

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **10 de Setembro de 2018**, às **11:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 023/2018**, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva, atendendo a Proposta nº 11826.099000/115001 – Ministério da Saúde – Recurso de Emenda Parlamentar, correspondente aos itens fracassados no Pregão Presencial 019/2018. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 23 de Agosto de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira**Publicado por:**
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:9E68F7D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**Expediente:**
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2018**PORTARIA Nº 169**, de 27 de AGOSTO de 2018

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Francisco das Chagas Félix Bertuleza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:Art. 1º. Conceder Afastamento com perda de vencimentos do servidor, **JACKSON DE SOUZA SILVA**, **Matrícula nº. 1394** fixada em 27/08/2018, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito**Publicado por:**
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:3A6B166C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 166/2018**PORTARIA Nº 166**, de 27 de AGOSTO de 2018

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Francisco das Chagas Félix Bertuleza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:Art. 1º. Conceder Afastamento com perda de vencimentos do servidora, **ROCIANY DANIELLY AVELINO BARROS**, **Matrícula nº. 1320** fixada em 27/08/2018, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito**Publicado por:**
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:8ED922AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 167/2018**PORTARIA Nº 167**, de 27 de AGOSTO de 2018

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Francisco das Chagas Félix Bertuleza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento com perca de vencimentos do servidora, FRANCISCA ELIECIELMA DA SILVA BERTULEZA SANTOS, Matrícula nº. 1158 fixada em 27/08/2018, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:8B028AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2018**

PORTARIA Nº 168, de 27 de AGOSTO de 2018

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Francisco das Chagas Félix Bertuleza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento com perca de vencimentos do servidora, MANOEL FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº. 1223 fixada em 27/08/2018, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:AE5349B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 50, DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pelo servidor público municipal, o Sra. Maria das Dores da Conceição, admitido no serviço público municipal em 29/03/2012, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito na matrícula nº 59;

CONSIDERANDO que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 32, inciso I II, III, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas em decisão nº 2903/2017 denegou o registro do ato aposentador e requereu modificações;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento das alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, brasileira, servidor pública municipal, lotado na Secretaria de Assistência Social, função ASG, portador da carteira de Identidade nº 2.182.482 SSP/RN e do CPF/MF nº 664.681.754-53, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número **003/2012**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina o caput do artigo 32 da Lei 840/05, com artigo 1º da Lei nº 10.887 de 2004, forma mais vantajosa, definindo-se a título de provento básico proporcional o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo artigo §§ 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 1º da Lei nº 10.887 de 2004, calculado com base na última remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, mais 20% (vinte) por cento de adicional por tempo de serviço, correspondente a 04 (quatro) quinquênios, nos termos do inciso II do § 4º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819, 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:7B88AC70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tem como justificativa a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **NEUROCLINICA S/S** inscrito no CNPJ: **40.997.470/0001-96** cujo

valor será **R\$ 190,00** (Cento e noventa reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 24 de agosto de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:40E85891

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 99/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tem como justificativa a atender prescrição do procedimento medico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **LABORATÓRIO TERTULIANO SOARES LTDA** inscrito no **CNPJ: 01.836.789/0001-88** cujo valor será de **R\$ 102,00** (Cento e dois reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 24 de agosto de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:7939D34D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE PAAF GUIADO POR ULTRASSOM.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** inscrito no **CNPJ: 08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 295,00** (Duzentos e noventa e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de agosto de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:2CCADABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação publica, foi instituída a política de governança digital para a administração publica, por meio do decreto numero 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA** inscrito no **CNPJ: 08.272.908/0001-66**, cujo valor será de **R\$ 470,00** (Quatrocentos e setenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de Agosto de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:7A85D716

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação pública, foi instituída a política de governança digital para a administração pública, por meio do decreto número 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto n° 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9° do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IMPRENSA NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00** cujo valor será de **R\$ 231,28** (Duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de agosto de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:09E46800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2018.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 051/2018, realizada em 16/08/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74, 85, 98, 123, 132, 133, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 36.399,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 12, 15, 17, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 57, 59, 69, 71, 82, 83, 106, 122, 129 ; totalizando o valor de **R\$ 209.465,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 61, 63, 68, 72, 86, 87, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 112, 115, 119, 120, 121, 126, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 19, 20, 21, 22, 36, 53, 56, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 70, 76, 77, 78, 79, 80, 88, 90, 92, 94, 96, 130, 137, 138, 139 ; totalizando o valor de **R\$ 47.557,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 9, 10, 11, 18, 23, 30, 34, 35, 44, 45, 46, 52, 54, 55, 67, 73, 75, 81, 84, 89, 91, 95, 97, 105, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 124, 125, 128, 135, 136 ; totalizando o valor de **R\$ 274.594,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**.

Angicos/RN, em 20 de agosto de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:37CC31A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 51/2018 com início 03 de agosto de 2018, realizada em 16 de agosto de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74, 85, 98, 123, 132, 133, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 36.399,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 12, 15, 17, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 57, 59, 69, 71, 82, 83, 106, 122, 129 ; totalizando o valor de **R\$ 209.465,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 61, 63, 68, 72, 86, 87, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 112, 115, 119, 120, 121, 126, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 19, 20, 21, 22, 36, 53, 56, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 70, 76, 77, 78, 79, 80, 88, 90, 92, 94, 96, 130, 137, 138, 139 ; totalizando o valor de **R\$ 47.557,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 9, 10, 11, 18, 23, 30, 34, 35, 44, 45, 46, 52, 54, 55, 67, 73, 75, 81, 84, 89, 91, 95, 97, 105, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 124, 125, 128, 135, 136 ; totalizando o valor de **R\$ 274.594,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**.

Angicos/RN, 24 de agosto de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:AAA5C318

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.000 DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO SITUADO EM PARTE DE ÁREA INSTITUCIONAL DA PRAÇA JOÃO JANUARIO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel público municipal situado em parte da área institucional pertencente a

Praça João Januário de Oliveira, num total de 34,24m² de uma área geral de 333,53m², situada na Rua Aristófanos Fernandes, no bairro Alto do Triângulo, em Angicos/RN.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso da área mencionada no art. 1º desta Lei, mediante celebração de Contrato de Concessão de Uso, a S L G DE SOUZA – ME (LANCHONETE GUILHERME), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06905907/0001-86, estabelecida na Rua Aristófanos Fernandes, 160, Alto do Triângulo, Angicos/RN.

Art. 3º A concessão de uso do imóvel descrito no art. 1º destinar-se-á à ampliação de quiosque/lanchonete existente no local, sem qualquer ônus para o Município de Angicos/RN.

Art. 4º O prazo da concessão de uso do bem público municipal contemplado nesta Lei será de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do instrumento da respectiva outorga.

Art. 5º A concessão de uso de que trata a presente Lei tornar-se-á nula, independente de ato especial em juízo ou fora dele, e sem direito da concessionária pleitear indenização ou retenção, inclusive de benfeitorias realizadas na área descrita no art. 1º desta Lei, revertendo os bens ao patrimônio do Município, se, ao empreendimento, no todo ou em parte, vier a ser dada finalidade diversa da prevista nesta Lei, ainda que pública, sem a autorização legislativa do Município de Angicos.

Parágrafo Único. Aplicar-se-á o disposto neste artigo, se a concessionária não iniciar no prazo de 2 (dois) meses, contados da data do instrumento de outorga da concessão, a implantação dos equipamentos a que se destina.

Art. 6º Resolver-se-á a concessão de direito de uso quando ocorrer 1 (uma) das seguintes hipóteses:

I - nos casos de desvio de finalidade;

II - por transferência ou cessão a terceiros, a título gratuito ou oneroso;

III - quando ocorrer inadimplência de cláusula prevista no termo de concessão;

IV - por expiração do prazo de vigência do instrumento de concessão;

V - no caso de alteração dos objetivos da concessionária;

VI - nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Único. Ocorrida qualquer dessas hipóteses, a Administração Municipal notificará o interessado, dando-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, independente de notificação judicial, sem direito de a concessionária pleitear indenização ou retenção, devendo reverter em benefício do Município de Angicos todas as benfeitorias realizadas no imóvel concedido.

Art. 7º Ocorrendo a descontinuidade do uso, independentemente do motivo, não poderá ser cobrada do Município de Angicos nenhuma indenização pelas benfeitorias realizadas em consequência da concessão autorizada nos termos desta Lei, não interessando quem as tenha feito ou financiado, se por dotação pública ou em parceria ou convênio com a iniciativa privada ou com moradores, sendo vedada ainda a retenção das benfeitorias existentes.

Art. 8º É vedado o fracionamento da área dada em concessão de uso sem prévia e expressa autorização do concedente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 27 de agosto de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:6EE315CB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à empresa **MARIA DO SOCORRO MOTA 22309845353**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.613.872/0001-30, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 17,64m² (dezessete vírgula sessenta e quatro metros quadrados), consistente em um quiosque situado no complexo de esporte e lazer Wagner Tenochtitlan para instalação de suas atividades comerciais, inclusive, com mesas e cadeiras na calçada da praça ali existente com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população.

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV - negar cumprimento às cláusulas do Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

VI - instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

VII – a obrigação da Permissionária em respeitar o espaçamento de 1,20m (um metro e vinte centímetros), objetivando garantir acessibilidade e locomoção na via pública.

Art. 3º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 27 de agosto de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 001/2018

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, e a pessoa jurídica de **MARIA DO SOCORRO MOTA 22309845353**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.613.872/0001-30, neste ato representada pela senhora Maria do Socorro Mota, brasileira, solteira, comerciante, RG n. 3350533 SSP/RN e CPF n. 223.098.453-53, celebram o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO**, com fulcro nas disposições constantes no **Processo Administrativo Autorizativo nº 001/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal nº 019/2018 e Requerimento Administrativo nº 2687/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Contrato, a **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 17,64m² (dezessete vírgula sessenta e quatro metros quadrados), consistente em um quiosque situado no complexo de esporte e lazer Wagner Tenochtitlan para instalação de suas atividades comerciais, inclusive, com mesas e cadeiras na calçada da praça ali existente com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário e oneroso, devendo a Permitente restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA não poderá**, sob pena de imediata revogação do presente Contrato de Permissão de Uso:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de melhorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
- d) negar cumprimento às normas de cumprimento deste Contrato de Permissão de Uso;
- e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** da área pública, a Permissionária se obriga a manter o espaço em perfeitas condições de uso e higiene, bem como suas instalações, mantendo-as e fazendo os reparos devidos e necessários para a manutenção do bem público, se responsabilizando ainda pelo pagamento de eventuais impostos e tributos que incidam sobre o mesmo ou sobre a atividade ali desenvolvida, tais como: de água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem condições especiais para a instalação de mesas e cadeiras na calçada, objeto desta **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO**:

- a) somente será permitido o uso da via pública após às 17:00h (dezessete) horas, sob pena de recolhimento e multa ao responsável;
- b) será de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos confinantes a delimitação da área de mesas, cadeiras e congêneres com grades de ferro, corrente ou similar, de modo a impedir que os frequentadores transpassem para a área de faixa livre;
- c) faixa livre de circulação deverá ser sempre respeitada, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, além das normas da ABNT.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Angicos, 27 de Agosto de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO MOTA

Representante Legal
Potencia Bar e Petiscaria

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:EDA93C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E

Conceder ao Sr. Adson Pedro de Assis, Mat. 3125, Digitador, Efetivo, 1/2 (meia) diária para custear despesa de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Oficina de Cargo, Carreira e Remuneração do RN, na cidade de Natal/RN.

A saída está programada para às 05h do dia 30 de agosto de 2018 e retorno previsto para às 18h da tarde desse mesmo dia.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MANUELA RODRIGUES SILVA

Mat. 3307

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:562861CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E

Conceder à Sra. Maria Tereza de Melo Baracho, Mat. 440, Secretária Municipal de Educação, Efetiva, 1/2 (meia) diária para custear despesa de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Oficina de Cargo, Carreira e Remuneração do RN, na cidade de Natal/RN.

A saída está programada para às 05h do dia 30 de agosto de 2018 e retorno previsto para às 18h da tarde desse mesmo dia.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MANUELA RODRIGUES SILVA

Mat. 3307

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:17C4D1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE /2018**

Contrato de Pessoal nº. 02/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Juliana Saraiva dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2018

Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:DA7363A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE /2018**

Contrato de Pessoal nº. 60/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Isabela de Almeida Moraes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico(a)-ESF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 16/04/2018

Vigência: 16/04/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 61/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.093/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Yasmin Cavalcanti Lima.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Dentista.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 02/05/2018

Vigência: 02/05/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 62/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ricardo Augusto de Medeiros Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico(a)-ESF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 07/05/2018

Vigência: 07/05/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 101.833,33 (Cento e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 63/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.093/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marta Polyana da Silva Andrade.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Enfermeiro(a)-ESF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 04/06/2018

Vigência: 04/06/2018 à 14/08/2018

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.916,67 (Cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:C9DEF7A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2018**

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN, CNPJ: (08.110.884/0001-49), **CONTRATADA:** A C DOS SANTOS STUDIO, CNPJ: (14.018.189/0001-54); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E TENDAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS POR ESTEMUNICÍPIO, **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 – (Oito Mil Reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Autoridade Responsável:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:B8ADC0A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº033/2018**

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80); **CONTRATADA** MARIO SERGIO DA SILVA FILHO 06098358400, CNPJ: (29.744872/0001-46); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESTA MUNICÍPIO, **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 – (Dezesseis mil e oitocentos reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Autoridade Responsável:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:F86692AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº
010/2018.**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2018.
A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial N.º 010/2018, objetivando o registro de Preços para a Contratação de empresa para Aquisição futura e parcelada de material de expediente, para suprir as necessidades deste município, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 11 de setembro de 2018. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação eletrônica através do e-mail: (licitacao@bentofernandes.rn.gov.br) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 27 de agosto de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:A5D146BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 019/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia comuns para execução de serviço de recomposição de pavimentação em paralelepípedo, sobre colchão de areia com rejuntamento (cimento/areia 1:3) e reaproveitamento de materiais (paralelepípedo), para atender à operação tapa buraco em diversas ruas do município de Boa Saúde/RN, ADJUDICA o presente certame a seguinte empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 19.657.875/0001-99) vencedora do lote único no valor de R\$ 101.599,50 (cento e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 27 de agosto de 2018

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1E73D579

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria n.º 093/2018-GP, o Pregão Presencial n.º 019/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia comuns para execução de serviço de recomposição de pavimentação em paralelepípedo, sobre colchão de areia com rejuntamento (cimento/areia 1:3) e reaproveitamento de materiais (paralelepípedo), para atender à operação tapa buraco em diversas ruas do município de Boa Saúde/RN, HOMOLOGO a Adjudicação do certame a seguinte

empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 19.657.875/0001-99) vencedora do lote único no valor de R\$ 101.599,50 (cento e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Boa Saúde/RN, 27 de agosto de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C174F603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através Da Comissão Permanente de Licitação, por seu presidente, designado através da Portaria n.º 093/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento da recorrente, empresa, **FAN CONSTRUÇÕES EIRELE - CNPJ: 09.254.081/0001-20**, bem como aos demais interessados, que **INDEFERIU**, o recurso interposto ao Edital da Tomada de Preços supramencionada, em seus itens 5.1.2 “A”, tudo com base na Súmula 263/2011 – TCU, bem como nos Acórdãos 141/2008, 1043/2010, 800/2008, 1762/2010, 3095/2010, 1417/2008 e 2036/2008, todos do Plenário do TCU. O referido julgamento encontra-se apenso aos autos e à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 27 de agosto de 2018.

ALEXANDER GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0D2A61B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 113, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

Portaria nº 113, de 23 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LUCINEIDE TARGINO DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.167.444-87, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 23 de agosto de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:5CFE893A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 022/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA, referente à Aquisição de tecido específico para lençol que será destinado ao uso hospitalar..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 27 de Agosto de 2018

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8C696BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2018-GP.

PORTARIA Nº 183/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
 SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Jadson Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de Coordenador de Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido entre 03 de setembro de 2018 a 03 de outubro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C295AD10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - TP 003/2018

RETIFICAÇÃO

No Certame Licitatório – Tomada de Preços nº 003/2018, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR PADRÃO FNDE (SALDO REMANESCENTE), que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em seu **AVISO DE LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ:** “PROCESSO Nº 769/2018”, **LEIA-SE:** “PROCESSO Nº 752/2018”.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente da CPL

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D62D9A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 083/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 083/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: FRANCISCO RONALDO DA SILVA, CPF: 229.324-34.

OBJETO: serviços de arbitragem de futsal e campo para as competições a serem desenvolvidas no ano de 2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações do Decreto nº 9.412/2018, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

VALOR: R\$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais)

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A0607787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2018

Portaria de Diária nº 040/2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 4 (quatro) diárias ao Sr. **Charli Deleon de Oliveira**, servidor deste município, ocupante do cargo de Gerente de Departamento de Saúde, no valor unitário da diária R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **representar o município no Curso de Codificador de Causa de Óbitos, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN Central, a ser realizado no período de 03 a 06 de setembro de 2018.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 27 de agosto de 2018.

FELIPE MÜLLER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:753E6E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JACICLELMA MÁRCIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 012.676.874-95, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3991ECA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 007.073.588-33, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenador de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:89EC9C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MAYARA MARIZ DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 015.180.044-82, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E6D0AE86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP impetrou Recurso Administrativo contra o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018. Desta feita, ficam desta já intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109, §3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Campo Redondo/RN, em 27 de agosto de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:CB8B2633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080001/2018

A Controladoria Geral do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 13080001/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 032/2018 para a contratação de Pessoa Jurídica visando a inscrição de servidores no curso de Administração Financeira Orçamentária (para uma gestão responsável em finanças públicas), com vistas a permitir o suporte para a Controladoria Geral, junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAM – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, com sede a Av. Doutor Almir de Almeida Castro, nº 399, Mossoró/RN, CEP: 59.600-010 na cidade de Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica visando a inscrição de servidores no curso de Administração Financeira Orçamentária (para uma gestão responsável em finanças públicas), com vistas a permitir o suporte para a Controladoria Geral, junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAM – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Justifica-se a contratação acima pela necessidade de capacitar os servidores desta municipalidade que atuam na área de finanças, objetivando dotar o município de uma equipe com bons conhecimentos e segurança para a feitura dos procedimentos, evitando assim, incorrerem em atos negligenciais e ímprobos que venham a causar prejuízos ao erário e aos Srs. Gestores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: CEPLAM – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83, no valor total de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2018.

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4B9D34F4

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 179/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, a Sra. **WILLIANA SAMARA PRAXEDES, Secretária Municipal de Saúde**, inscrita no CPF/MF nº 092.709.134-81 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.933.820- SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar de **Capacitação sobre Gestão de Recursos Financeiros no FMS**, que acontecerá na Sede da COSEMS/RN – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde, localizado na Avenida Ayrton Senna, 380, Capim Macio, no dia **28 de agosto de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 27 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C5226060

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 180/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **SIMONE DANTAS BARRETO, Coordenadora de Saúde Bucal**, inscrita no CPF/MF nº 012.331.844-07 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.173.804- SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar de **Capacitação sobre Gestão de Recursos Financeiros no FMS**, que acontecerá na Sede da COSEMS/RN – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde, localizado na Avenida Ayrton Senna, 380, Capim Macio, no dia **28 de agosto de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 27 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CB1E17FC

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 181/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 e 1/2 (uma e meia) diárias** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** cada, a Sra. **RENATA LEANDRO FERREIRA**, **Agente Administrativo**, inscrita no CPF/MF nº 017.384.874-58 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.841.723 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar do **Curso de Administração Financeira Orçamentária**, que acontecerá nas dependências do Auditório do Hotel Sabino Palace, localizado na Avenida Presidente Dutra, Alto de São Manoel, nos dias **28, 29 e 30 de agosto de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 27 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1CB17C4D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 182/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 e 1/2 (uma e meia) diárias** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** cada, a Sra. **MARIA ÉRICA MARTINS**, **Agente Administrativo**, inscrita no CPF/MF nº 702.910.364-57 e portadora da Cédula de Identidade nº 003.425.039-SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar do **Curso de Administração Financeira Orçamentária**, que acontecerá nas dependências do Auditório do Hotel Sabino Palace, localizado na Avenida Presidente Dutra, Alto de São Manoel, nos dias **28, 29 e 30 de agosto de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 27 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:953AE187

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº032/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13080001/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CEPLAM – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME**, CNPJ: **27.073.834/0001-83**, no valor total de **R\$2.200 (dois mil e duzentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Controladoria Geral de Caraúbas/RN destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando a inscrição de servidores no curso de Administração Financeira Orçamentária (para uma gestão responsável em finanças públicas), com vistas a permitir o suporte para a Controladoria Geral. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sra. BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES, Controladora Geral do município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2A49FB69

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº033/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13080002/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CEPLAM – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME**, CNPJ: **27.073.834/0001-83**, no valor total de **R\$1.100 (mil e cem reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Finanças de Caraúbas/RN destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando a inscrição de servidores no curso de Administração Financeira Orçamentária (para uma gestão responsável em finanças públicas), com vistas a permitir o suporte para a Contabilidade Geral. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, Secretário Municipal de Finanças de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: B530694C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080002/2018

A Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 13080002/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 033/2018 para a contratação de Pessoa Jurídica visando a inscrição de servidores no curso de Administração Financeira Orçamentária (para uma gestão responsável em finanças públicas), com vistas a permitir o suporte para a Contabilidade Geral junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAM – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, com sede a Av. Doutor Almir de Almeida Castro, nº 399, Mossoró/RN, CEP: 59.600-010 na cidade de Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica visando à inscrição de servidores no curso de Administração Financeira Orçamentária (para uma gestão responsável em finanças públicas), com vistas a permitir o suporte para a Contabilidade Geral, junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAM – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Justifica-se a contratação acima pela necessidade de capacitar os servidores desta municipalidade que atuam na área de finanças, objetivando dotar o município de uma equipe com bons conhecimentos e segurança para a feitura dos procedimentos, evitando assim, incorrerem em atos negligenciais e ímprobos que venham a causar prejuízos ao erário e aos Srs. Gestores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAM – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, no valor total de **R\$1.100,00 (mil e cem reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2018.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 2E348149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 978, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 978, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a dar destino a bens móveis inservíveis, sucateados e não aproveitados, não arrematados em leilão e o correto descarte de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, entre outros, na impossibilidade de realizar com sucesso o leilão dos mesmos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a dar destino correto a móveis e equipamentos inservíveis, sucateados e não aproveitados e não arrematados em leilão, bem como o descarte de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, entre outros, na impossibilidade de realizar com sucesso o leilão dos mesmos, por razões diversas.

Art. 2º Serão considerados inservíveis para a administração municipal, podendo ser objeto, inclusive, de descarte, os bens públicos móveis em desuso, irrecuperáveis, antieconômicos, obsoletos, além daqueles que, apesar de recuperáveis, onerem de maneira desproporcional o erário.

Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta Lei consideram-se:

- Descarte** - ato pelo qual o órgão responsável retira de suas dependências materiais de consumo ou permanentes considerados inservíveis, inutilizando-os, ou destinando-os ao sistema de coleta de resíduos;
- Bens em Desuso** - são aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados pelo órgão da administração pública;
- Bens Irrecuperáveis** - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão da administração pública para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características,

ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta, quando o custo de recuperação seja superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado, ou mais;

d) **Bens antieconômicos** - aqueles cuja manutenção for demasiadamente onerosa ou esteja com seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro;

e) **Bens Obsoletos** - aqueles que, embora em condições de uso, não satisfaçam mais às exigências técnicas do órgão a que pertencem;

f) **Bens Recuperáveis** - aqueles cujo orçamento de recuperação seja equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

Art. 3º As condições de desuso, irrecuperabilidade, antieconomicidade, obsolescência e recuperabilidade serão verificadas sempre por comissão especial de funcionários concursados, nomeada através de Portaria, e de técnicos conhecedores do material e equipamentos a serem analisados como descartáveis.

Art. 4º O Poder Executivo deve priorizar a venda de todos os bens móveis inservíveis, equipamentos e materiais sucateados, através de processo licitatório, mas em caso de não ser possível a adoção deste processo, ou em caso de restar deserto o leilão, os referidos bens, com base na conveniência socioeconômica e oportunidade, entre outras razões constantes desta Lei, poderão ser destinados para entidades com finalidades sociais.

Art. 5º Em caso de restar inviabilizada a venda ou a doação dos bens citados na ementa e no caput do Art. 1º, seja pela ausência de valor econômico, seja pela falta de interessados no processo licitatório, o Poder Executivo deve diligenciar empresas que procedam de forma gratuita, a correta e adequada destinação de tais bens.

Art. 6º Em caso de não se viabilizar nenhum dos casos referidos nos Artigos anteriores desta Lei, como inexistência de interessados no leilão, inexistência de entidades sociais interessadas, nem existam empresas que de forma gratuita façam a destinação final de tais bens, cumpra a contratação pelo Poder Executivo de empresa, através de processo licitatório, para dar a destinação final de aludidos bens inservíveis, de maneira ambientalmente adequada.

Art. 7º Em todos os casos previstos nesta Lei, o Poder Executivo deverá enviar Projeto de Lei específica com a relação em anexo dos bens que serão alienados, por força do art. 75 da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º As eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos constantes do orçamento anual.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Agosto de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:A684C27B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº979, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº979, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo do Município de Carnaúba dos Dantas (FUNTUR), vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a finalidade de promover a execução da Política Municipal de Turismo através do financiamento dos seguintes serviços, atividades e obras de interesse turístico para o município de Carnaúba dos Dantas:

Elaboração, implantação e atualização do Plano Municipal de Turismo;

Obras de infraestrutura turística;

Elaboração e execução do Calendário Municipal de Eventos Turísticos;

Elaboração e veiculação de um plano de Marketing e propagando promocional da cidade;

Manutenção e conservação de áreas municipais de interesse turístico;

Treinamento de pessoal na área de turismo;

Sinalização turística;

Elaboração e contratação de pesquisas de demanda turística;

Criação, implantação e manutenção de banco de dados turístico;

Apoio à produção de manifestação culturais, sociais e esportivas de interesse turístico;

Outras atividades destinadas ao desenvolvimento do turismo.

Art. 2º. Constituem receitas do FUMTUR:

Saldos eventuais;

Dotações orçamentárias específicas;

Recursos provenientes de acordos, convênios, contratos e consórcios;

Doações, transferências, créditos, contribuições, auxílios e subvenções;

Outras receitas correntes com destinação específica;

Receitas internacionais.

Art. 3º. A gestão da aplicação dos recursos do FUMTUR será efetuada pela secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), pertencente à Estrutura Organizacional Básica do Município de

Carnaúba dos Dantas, de natureza Consultiva, vinculado a diretamente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com atribuição de fiscalizar a aplicação dos recursos do FUMTUR e auxiliar na implantação, desenvolvimento e execução da política de desenvolvimento Turístico no Município.

Art. 5º. A estrutura básica do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será constituída pelas representações das seguintes instituições:

Três representantes (titulares e suplentes) indicados pelo Poder Executivo.

Quatro representantes (titulares e suplentes) da Sociedade Civil, escolhidos através de fórum com a participação dos seguimentos ligados ao trade turístico.

Art. 6º. O Conselho se reunirá em sessão ordinária bimestral, podendo ser convocado, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou do Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

1º sempre que houver necessidade de estudos de assuntos especializados poderão ser constituídas comissões ou grupos de estudo, que emitirão pronunciamento em forma de parecer escrito que será submetido ao plenário.

2º Os representantes do Poder Público Municipal do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) serão definidos através da indicação do chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com os processos internos de escolha.

3º O exercício da função de membro de COMTUR não é remunerada, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

4º A ausência injustificada dos conselheiros por mais de uma sessão, durante o período de um ano, constitui motivo de perda do mandato.

5º O Conselho Municipal de Turismo deverá eleger entre os seus membros, o Presidente e o Secretário Geral com os respectivos suplentes, com mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um.

6º Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão, ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O COMTUR, após a posse de seus membros, reunir-se-á, ordinariamente, para aprovar o seu regimento Interno e dar posse ao presidente e ao Secretário Executivo do órgão.

1º. As decisões do conselho serão tomadas com a presença de maioria simples, ou metade mais um da totalidade de seus membros, tendo o presidente o voto de qualidade.

2º. Quaisquer das despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus dos respectivos membros ou entidades representadas.

Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

Aprovar o seu Regime Interno;

Auxiliar na formulação de diretrizes básicas à política Municipal de Turismo;

Apreciar e emitir parecer sobre o Calendário Municipal de Eventos Turísticos;

Acompanhar a gestão econômica e financeira dos recursos do FUMTUR e o desenvolvimento auferido no setor turístico pelas aplicações dos recursos do Fundo.

Apreciar orçamentos anuais e plurianuais do FUMTUR elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Recomendar as providências que se fizeram necessárias para o aperfeiçoamento dos investimentos realizados com os recursos do FUMTUR, de acordo com os objetivos estabelecidos nesta Lei;

Apreciar e emitir parecer sobre a celebração de convênios, contratos, consórcios, planos, projetos e atividades que utilizam recursos do fundo, exercendo a sua fiscalização;

Exercer outras atividades no interesse da organização e do desenvolvimento de Turismo, respeitada a competência dos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Art. 9º. À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na qualidade de Órgão Gestor do FUMTUR, compete:

Praticar todos os atos necessários à gestão da aplicação dos recursos do fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Municipal de Turismo;

Elaborar orçamentos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo, discriminando-os por área de interesse, submetendo-os ao conselho Municipal de Turismo;

Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Turismo todos os planos, programas e projetos que impliquem em alocação de recursos do Fundo, bem como acordos, contratos, convênios e consórcios que venham a ser firmados com recursos do fundo;
Adotar as providências cabíveis a operacionalização dos programas, projetos, planos e atividades, decorrentes de aplicações dos seus recursos;
Submeter à apreciação do conselho Municipal de Turismo as contas do FUMTUR;
Estabelecer a política Municipal de Desenvolvimento de Turismo;
Subsidiar o Conselho Municipal de Turismo com estudos e pareceres técnicos sobre os assuntos submetidos à apreciação do Conselho, bem como propor medidas de aprimoramento operacional das aplicações do Fundo.
Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Agosto de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:C0731BC3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº980, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

LEI Nº980, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de logradouro de Rua Joca de Buchudo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA JOCA DE BUCHUDO** a artéria que fica localizada no Bairro Santa Rita, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Agosto de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:0EF2F333

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº981, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

LEI Nº981, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de logradouro de Rua Solange, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA SOLANGE** a artéria que fica localizada no Bairro Santa Rita, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Agosto de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:B22A9315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA 02/2018 PARA DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

JUSTIFICATIVA 02/2018 PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o Município de Ceará-Mirim tem o dever de promover um conjunto de ações integradas, na perspectiva de garantir a realização de atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e o fortalecimento do convívio familiar e comunitário.

Considerando que as Organizações da Sociedade Civil OSC'S, têm desenvolvido no decorrer dos últimos anos um grau de expertises e conhecimentos inovadores no enfrentamento às situações de vulnerabilidades e risco social, sob a perspectiva da garantia do direito, e que essa contribuição tem corroborado na qualificação do atendimento dessas demandas por meio das políticas públicas.

Considerando a importância da participação da sociedade civil no ciclo de gestão, implementação e execução de políticas públicas, o qual tem corroborado com novos apontamentos, novos consensos, diretrizes e novas prioridades a partir do olhar da sociedade civil, "entre a igualdade formal, jurídico-legal, a igualdade material e econômica".

Considerando ainda que os arranjos institucionais, devem promover um processo de mútua cooperação, entre a Administração Pública e a Sociedade Civil, o que tem contribuído significativamente na ampliação da capilaridade das políticas públicas mediante a complexidade das demandas apresentadas em âmbito municipal. Destarte, esse processo colaborativo tem promovido a participação da sociedade civil "na formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas".

Considerando que os procedimentos administrativos de "compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações".

Considerando que a "licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade".

Considerando ainda o que institui a Lei 13.019/2014 no caso das modalidades de parcerias neles dispostas, devem ser formalizadas por Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, de modo que a Organização da Sociedade Civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela Administração.

Considerando o disposto no art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 2014, verifica-se a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista, tratar-se de uma Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e que desenvolve atividades continuadas voltadas ao serviço de Assistência Social.

Considerando ainda que a OSC em questão é a única cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, que executa no Município o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade de Abrigo Institucional.

Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da dispensa do Chamamento Público, em virtude de prévio credenciamento envolvendo atividades vinculadas a serviços de assistência social, entre outros:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Considerando o art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Considerando a deliberação do CMAS de Ceará-Mirim nº 003/2011, publicada no diário oficial DAM em 00 de mês de 2017, que dispõe sobre o cadastramento e certificação da Organização da Sociedade Civil Centro Social Leci Câmara.

Diante do exposto, a presente justificativa tem como finalidade a Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – Centro Social Leci Câmara - tendo por objeto o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Bloco de Proteção Social Especial, Alta Complexidade I, que conforme preconiza a Portaria MDS nº 752 de 19 de outubro de 2010, cofinancia serviços de Acolhimento Institucional em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS,2009), para execução das despesas realizadas ou a realizar no período de 12 meses, conforme quadro abaixo:

| Organização da Sociedade Civil | CNPJ | Valor do Termo Fomento |
|--------------------------------|--------------------|------------------------|
| Centro Social Leci Câmara | 08.119.638/0001-10 | R\$ 40.800,00 |

Ceará-Mirim, RN, 27 de agosto de 2018.

LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5C4AFECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 830 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 830 de 20 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Maria Jailza da Silva Pereira**, matrícula: **0076172-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica**, categoria funcional – **Professora**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D3723B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 828 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 828 de 24 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Manoel de Oliveira Fernandes (Diretor Escolar Nível III da Escola Municipal Adele de Oliveira), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Salvador/Bahia, onde o mesmo irá em viagem oficial participar do Encontro Regional da EJA Nordeste, no período de 30/08 a 01/09/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D7EE7B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 829 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 829 de 24 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Maria Rejane de Almeida Oliveira (Professora da Rede Municipal de Ensino), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Salvador/Bahia, onde a mesma irá em viagem oficial participar do Encontro Regional da EJA Nordeste, no período de 30/08 a 01/09/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:352EC6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 821 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 821 de 17 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

CONSIDERANDO que O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil a partir de seu redesenho disposto nas Resoluções (CIT n.º 05 e CNAS n.º 08/2013; Resolução CIT N.º 01/2013 e CNAS 10/2014) ao qual o município aderiu no ano de 2013. O redesenho do programa propõe o desenvolvimento de ações a partir de 05 eixos sendo eles: Informação e Mobilização, Identificação, Defesa e Responsabilização, Proteção Social e monitoramento.

CONSIDERANDO que o Eixo I de identificação busca sensibilização e a mobilização dos diversos atores e segmentos sociais envolvidos na erradicação do trabalho infantil, como agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores por meio da formação de uma equipe intersetorial para construção da agenda das políticas públicas municipais visando a erradicação do trabalho infantil.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Equipe Intersetorial Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Instância Intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito municipal, os servidores abaixo relacionados:

| | | |
|---|--|-----------------------------------|
| Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social | Coordenador das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | FLAVIANE REGINA OLIVEIRA DE SOUSA |
| Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME | Membro da Comissão - Políticas Setoriais | SARA REGINA DE LIMA BATISTA |
| Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS | Membro da Comissão - Políticas Setoriais | MARIA DE FÁTIMA FERREIRA RAMALHO |
| Representante Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS | Membro da Comissão - Políticas Setoriais | DAIZE RODRIGUES DE SOUZA |
| Representante Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS | Membro da Comissão - Políticas Setoriais | NEYLANE SANTOS DE MENEZES |
| Representante Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS | Membro da Comissão - Políticas Setoriais | VERA LUCIA DE OLIVEIRA RANGEL |
| Representante Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS | Membro da Comissão - Políticas Setoriais | ARTUR DE SOUZA DANTAS |
| Representante da Secretaria Municipal de Agricultura - SMAG | Membro da Comissão - Políticas Setoriais | ROBSON SANTOS DE ARAÚJO |
| Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Desenvolvimento Econômico. | Membro da Comissão - Políticas Setoriais | LUIZ CARLOS FERNANDES COSTA |
| Representante do CMDCA | Sistema de Garantia de Direitos | JOÃO PAULO DUARTE DE OLIVEIRA |

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F9E74EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 833 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 833 de 24 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Natália Tomaz Belmiro** do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Administração (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0FFD26A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 834 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 834 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Letícia Andrade Santos** para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Administração (SG)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A6E1B1AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 842 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 842 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Carla Tatiane da Silva Fonseca** para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (SA)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2EF9F4B4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 841 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**PORTARIA n.º 841 de 27 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Carla Tatiane da Silva Fonseca do cargo comissionado de Coordenador Geral, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6D1F6855**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 820 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**PORTARIA n.º 820 de 16 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder a Fundação José Augusto o servidor **Francisco Varela de Souza Júnior**, matrícula n.º 89265, lotado na **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**, por um período de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C2FE7794**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 019/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: A 3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de execução do contrato, fica prorrogado a contar de 20 de abril de 2018 a 18 de junho de 2018. A vigência do contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Lúcia Maria Salustino Dutra.

Pela Contratada: Edilson José de Araújo.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:Yara Dantas da Silva
Código Identificador:AF6AB3E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 095/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: CONARTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Adequação de planilha orçamentária.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 195.810,52 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)

BASE LEGAL: Art. 65, inciso I, “b” da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Rafael Vieira Arruda Câmara.

Publicado por:Yara Dantas da Silva
Código Identificador:09C659B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 019/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: A 3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo de execução.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: de 19 de junho de 2018 a 16 de novembro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e IV da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Lúcia Maria Salustino Dutra.

Pela Contratada: Edilson José de Araújo.

Publicado por:Yara Dantas da Silva
Código Identificador:07F69E22**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 097/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e readequação de planilha.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 189,83 (cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de execução fica prorrogado a contar de 03 de julho de 2018 à 31 de agosto de 2018. A vigência contratual fica prorrogada de 02 de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso I e IV e Art. 65, inciso I, “b” da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Rafael Vieira Arruda Câmara.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:6F968868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO I - CHAMADA PÚBLICA 001/2018 -
PROCESSO Nº. 12060001/2018 CP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO José Silvano Silva – CPF: 966.459.624-87 e RG: 1.442.737 SSP-RN - DAP SDW0966456604721712121103.

OBJETO: Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Cerro Corá-RN. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 14.569,80 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2004.12.306.0042.2010 – Aquisição de Merenda Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30. Material de Consumo – Fonte 6000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2018; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto 2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e José Silvano Silva – pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 23 de agosto 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:B4D6AAF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO II - CHAMADA PÚBLICA 001/2018 -
PROCESSO Nº. 12060001/2018 CP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - CNPJ 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO Roberto Ítalo da Silva – CPF: 102.809.464-73 – RG: 002980232 ITEP/RN - DAP SDW0102809464732007170811.

OBJETO: Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de Cerro Corá-RN. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.044,00 (Oito mil e quarenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2004.12.306.0042.2010 – Aquisição de Merenda Escolar. Elem. Desp. 3.3.90.30. Material de Consumo – Fonte 6000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VIGÊNCIA:** da Assinatura até 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada Publica Nº. 001/2018; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto 2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e Roberto Ítalo da Silva – pela contratada.

Cerro Corá/RN, em 23 de agosto 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:33945FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2018-GP CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 071/2018-GP. Em, 28 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Uma diária e meia, ao valor unitário de R\$ 150,00 reais, para a Senhora Elânia Belmiro de Azevedo Andrade, ocupante do cargo de Gestora do Bolsa Família de Coronel Ezequiel/ RN. Para no dia 28 e 29 de Agosto de 2018, se deslocar, pernoitar e alimentar-se em Natal/RN na Capacitação para operacionalizar o SIBEC, a funcionária saíra às 6:00 horas da manhã no dia 28/08/2018, com retorno previsto para 17:00 horas do dia 29/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4D7F7C37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 028/2018**

PROCESSO Nº 110/2018

DISPENSA: 028/2018

OBJETO: Aquisição de kits lúdicos de inclusão social para atender as necessidades do Programa Criança Feliz executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da aquisição e por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público, com compatibilidade de preço de mercado.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Decreto 9.412/2018 e suas alterações.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição a empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, com endereço à Av. Presidente Afonso Pena, 1011, loja 08 – Bessa João Pessoa/PB – CEP: 58.035-030, no montante de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Decreto 9.412/2018 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 14 de agosto de 2018.

ANGELYNNA LILYANNE S. SILVA BOTELHO

Secretária/Gestora Municipal de Assist. Social

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:90F9D125

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CP 003/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Thiago de Souza Soares - CPF sob nº. 079.758.574-59- VALORES: Plantão 12 horas R\$ 1.000,00 e Plantão 24 horas R\$ 2.000,00. Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo nº 054/2018 – Chamada Pública nº 003/2018. VIGÊNCIA: 1 ano a partir de 24 de agosto de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.122.0004.2037 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 24/08/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante – Thiago de Souza Soares - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D118A43D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS
AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO - P.P.
27/2018**

O Município de Currais Novos/RN através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 27/2018 cujo objeto é Aquisição de Fardamentos, Equipamentos de Proteção e Materiais de Trabalho para a Secretaria Municipal de Saúde, sessão ocorrida no dia 13/08/2018, que considerando que a empresa: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, CNPJ 02.440.676/0001-21, vencedora provisória dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação do termo de referência anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 27/2018, reforçado pedido na ata do certame. Considerando que a empresa Sports Magazine Ltda, CNPJ: 04.826.424/0001-60, vencedora provisória dos itens: 6, 8, 10, 20 não apresentou as amostras dos materiais relacionados. Informamos que após avaliação das amostras dos itens vencidos pela empresa COMERCIAL APOLO LTDA EPP foram aprovadas já que apresentaram especificações de acordo com o exigido no Edital. Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Sports Magazine Ltda, CNPJ: 04.826.424/0001-60 pela não apresentação das amostras no prazo de 08(oito) dias, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 13/08/2018. Convocamos a segunda colocada COMERCIAL APOLO LTDA EPP, nos itens da empresa desclassificada 8,10, 20, a apresentar amostra dos mesmos no prazo de 2(dois) dias úteis.

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2018.

HYASNAIA LUANNA B. DE OLIVEIRA S. LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2AE7EBA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.204, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108 da Lei complementar nº 007/2006 e artigo 27 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o teor do Ofício nº 058/2018-JE, da 20ª Zona Eleitoral, protocolado sob o nº 9.190/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional da servidora **SUELY MARIA DE MEDEIROS**, matrícula 2716-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do quadro de provimento efetivo do Município, para continuar à disposição do Cartório Eleitoral da 20ª Zona, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2018, estendendo-se por novo período inaugural de 01 (um) ano, até o dia 04 de julho de 2019.

§ 1º A requisição de que trata o *caput* deste artigo é decorrente da Resolução TSE nº 23.484/2016, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, conforme disposto no art. 107, II, da Lei nº 13.328/2016.

§ 2º A servidora ora requisitada preservará os direitos em vantagens garantidos pelo artigo 9º da Lei Federal nº 6.999/82

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de julho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:319A3EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 8473/2018 PROCESSO 3337/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Cândido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000. Com a finalidade de adquirir 11 UNID. NOVORAPID FLEXPEN REFIL, pelo valor unitário de 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos); 08 UNID. CANETAS INSULINA TRESIBA pelo valor unitário de R\$ 136,98 (cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) e 08 CXS. TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO G-TECH com 50 unid., pelo valor unitário de R\$ 56,32 (cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos); e a empresa e a empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, com a finalidade de adquirir 04 CXS. DE AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE BD 5MM com 100 unid. Pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e a empresa M. J. MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Av. Treze de Maio 198, Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 08 CXS. LANCETAS CX. C/50-G-TECH, pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos). Esse medicamento é para o paciente THOMAZ PEREIRA SILVA NETO, portador do CPF 100.790.934-00.

Currais Novos, 24 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0FF19B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 8107/2018 PROCESSO 3251/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Cândido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000. Com a finalidade de adquirir, 03 CXS GALVUS MET 50/850, CX. C/56 COMP. pelo valor unitário de 151,95 (cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) 450 UNID. TIRAS REAGENTES ONETOUCH pelo valor unitário de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos), 150 UNID. LANCETAS ONETOUCH, pelo valor unitário de 0,10 (dez centavos) e a empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, com a finalidade de adquirir 09 CANETAS LANTUS SOLOSTAR, pelo valor unitário de 81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos); 01 CX. DE AGULHAS NOVOFINE 6MM, CX. C/ 100 UNID., pelo valor unitário de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) e 90 UNID. AGULHAS ULTRAFINE BD 5 MM pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos). Esse medicamento é para o paciente JOSIMAR BATISTA DE ANDRADE, portador do CPF 369.838.704-25, concedido por Decisão Judicial.

Currais Novos, 24 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A3EF1DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 8472/2018 PROCESSO Nº 3342/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa, DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 03 CXS. de OXIBUTINA 5 MG, cx. com 30 comp., pelo valor unitário de R\$ 25,27 (vinte e cinco reais e sete centavos) e a contratação da empresa, M J MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – PAIZINHO MARIA – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 12 CXS., DE GABAPENTINA 300MG c/ 30 comp. pelo valor unitário de R\$ 25,59 (vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e 02 CXS. DE CLONAZEPAN 2MG C/ 30 comp. pelo valor unitário R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos). Esses medicamentos são para o paciente Manoel Tércio de Morais, portador do CPF nº 690.264.834-49, conforme decisão Interlocutória.

Currais Novos, 24 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:404B3CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3104/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF: 078.717.694-05, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7788/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EB71A846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3102/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, CPF: 878.411.504-15, para prestação de serviço de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, no(a) CONTAINER ODONTOLÓGICO, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7786/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C906E3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3103/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS, CPF: 875.577.624-87, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK I, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7787/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7DB1DF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
222/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2688/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ FERNANDES NETO, CPF: 076.491.004-30, para prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE, no período de 02 de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6527/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D3C281FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
223/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2687/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOVANE RONALDO NUNES BATISTA, CPF: 108.380.664-53, para prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO CATUNDA, no período de 02 de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6526/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:540803A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
224/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2612/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUAN DE ALMEIDA MARCIANO, CPF: 090.321.964-64, para prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DAS DORES, no período de 02 de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6466/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A656EE8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 033/2018.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

Nº CONTRATO: 2018.042.

CONTRATADA (O): POSTO MUNDO NOVO LTDA / CNPJ: 08.684.029/0001-41

OBJETO: Aquisição de combustíveis de origem fóssil objetivando a manutenção da frota de veículos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 19.036,00 (dezenove mil trinta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

17.605.0028.2.077.0000 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESTOTO - SAAE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DC5E5EC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 033/2018.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

Nº CONTRATO: 2018.043.

CONTRATADA (O): POSTO BOLIVEL LTDA / CNPJ: 07.355.441/0001-55

OBJETO: Aquisição de combustíveis de origem fóssil objetivando a manutenção da frota de veículos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 9.175,00 (nove mil cento e setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

17.605.0028.2.077.0000 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESTOTO - SAAE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E05C61C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 001/2018**

ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2018

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPALFUNPREV

Dispensa de licitação de Nº 001/2018, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2018. Edição 1830, ou seja:

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS, COM ROTINAS DE SIAI, SIOPE, GFIP, DIRF, RAIS, IMPORTAÇÃO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

LER-SE-Á:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS COM IMPORTAÇÃO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Doutor Severiano/RN, 27 de agosto de 2018.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

CPF:267.564.068-92

Portaria nº 106/2018

Presidente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F7BDCFE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2018

CONTRATO Nº 2018.08.01-0001

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPALFUNPREV

Dispensa de licitação de Nº 001/2018, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/08/2018. Edição 1824, extrato de contrato ou seja:

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS, COM ROTINAS DE SIAI, SIOPE, GFIP, DIRF, RAIS, IMPORTAÇÃO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

LER-SE-Á:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS COM IMPORTAÇÃO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Doutor Severiano/RN, 27 de agosto de 2018.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

CPF:267.564.068-92

Portaria nº 106/2018

Presidente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:97896B69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2018

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPALFUNPREV

Dispensa de licitação de Nº 001/2018, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2018. Edição 1830, ou seja:

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS, COM ROTINAS DE SIAI, SIOPE, GFIP, DIRF, RAIS, IMPORTAÇÃO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

LER-SE-Á:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS COM IMPORTAÇÃO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Doutor Severiano/RN, 27 de agosto de 2018.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

CPF:267.564.068-92

Portaria nº 106/2018

Presidente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8461EB22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 100/2018**

Portaria Nº 100/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 27 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 10 / 01 / 2017 a 10/ 01 / 2018, a **Evanilson Oliveira da Silva**, Matrícula nº 162694-9, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia **01/ 09 / 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:7CD298D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0233/2018 - ADESÃO Nº
004/2018.**

PROCESSO Nº. 31070001/18

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; Contratado: AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 26.747.803/0001-06; Objeto: Contratação Constitui objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2017/2018, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS, conforme anexo I (Termo de Referência). VALOR E PAGAMENTO: Com o resultado esperado ao final do trabalho, havendo a majoração do Índice de Participação dos Municípios - IPM referente ao Município de Felipe Guerra, seja evitando ou minimizando a queda programada pela Secretaria Estadual de Tributação, seja pelo aumento nominal do Índice, propõe-se, pagamento de honorários ad exitum, na seguinte proporção, a porcentagem de 18%., LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiro pessoa jurídica. FONTE: 01121. Vigência: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a data de sua assinatura, adstrito a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Data da assinatura 23/08/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 23 de agosto de 2018.b

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:370C284E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0108036/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108036/2018

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo do conselho tutelar.

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 1.514,56

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EB85505A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0108037/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108037/2018

Objeto: Serviços prestados de transporte de estudantes da zona rural para a escola municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.263,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DCDEA3EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0108038/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108038/2018

Objeto: Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Cachoeirinha.

Contratado: RONNIVON PEREIRA DA COSTA (040.909.614-83)

Valor Total Julgado: R\$ 842,10

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2C7B7A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial - SRP nº 06/2018

Ata de Registro de Preço nº 033/2018

Órgão Gerenciador: Município de Extremoz/RN, inscrito no CNPJ-MF nº: 08.204.497/0001-71.

Órgão participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento futuros e parcelados, visando a aquisição de fardamento, destinados a alunos da rede de ensino do município.

Fornecedor Registrado: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº: 11.886.312/0001-60, aderindo aos itens 01, 02, 03, 04 e 05, vencidos por essa empresa na sua totalidade.

Goianinha/RN, 24 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2EB8D9C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.875/2018**

SANCIONO

AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 10 de Maio de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Sebastião Crispinliano da Silva, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **Sebastião Crispiniano da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 663.431.194-34, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua José Celestino de Souza, na Localidade Cangafba, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

NORTE: com a Rua José Celestino de Souza, medindo 10,00 metros;
S U L : com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;
LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;
OESTE: com a Rua Luiz Bernardo Sobrinho, medindo 10,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.
Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 10 de maio de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador: B098D08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.865/2018

SANCIONO

AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 03 de Maio de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Oziel Lima de Oliveira, para construção de prédio residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **Oziel Lima de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n.º 101.703.784-11 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 18,00 metros;
S U L : com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 18,00 metros;
LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 11,50 metros;
OESTE: com a Rua João Sebastião da Silva, medindo 11,50 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio residencial e que ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 03 de maio de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador: 035491CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.886/2018

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 17 de Maio de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Samuel Camilo de Souza, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **Samuel Camilo de Souza**, inscrito no CPF sob o n.º 010.258.404-45, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo, limitando-se ao:

NORTE: com a Rua Inaldo Barbalho, marginal da RN.003, medindo 10,50 metros; **S U L :** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,50 metros;

LESTE: com a Rua Márcio Silva de Oliveira, medindo 13,50 metros;

OESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 13,50 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem qualquer pagamento de indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada

no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 17 de maio de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BRAGA SILVA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:C930C2C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2018-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª, SAMIA MACIEL COSTA MORAIS, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita sob matrícula nº5100, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:7754B96A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

A Presidente do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que receberá os documentos para credenciamento do dia 28/08/2018 até o dia 31/08/2018, das 07:00 às 13:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o credenciamento e contratação de profissionais (Pessoas Físicas) para prestação de serviços de arbitragem esportiva para a realização de eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Ipanguaçu, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com_

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Presidente

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:94F95AD6

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2018**

Onde Lê-se: Tipo: Menor Preço – Por Item

Leia-se: Tipo: Menor Preço - Por Lote

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:722A2E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 029/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor *Plínio Klerison Nóbrega Lucena* do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessor de Coordenação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B31F4F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 030/2018 - NOMEIA ASSESSORA DE
COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora *Maísa Carla Medeiros Lopes*, com cargo de provimento em confiança, Assessora de Coordenação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:7BE2CED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 032/2018 - PROMOÇÃO NÍVEL III

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** promoção proporcional de 20% (vinte por cento) aos vencimentos do profissional da educação, abaixo relacionado encontra-se apto a mudança do Nível II para o Nível III conforme consta no Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Magistério Municipal, Lei 335/2008, §3º, conforme processos administrativos encerrados;

- *Gerlúcio Medeiros de Araújo*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:362490A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000121/2018 PROCESSO Nº.
114/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ADERSON SOARES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 328.674.094-20. OBJETO: DESPESA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO LAUDO DO GARANTIA SAFRA 2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00(um mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 20 de agosto de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CAC4B451

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000122/2018 PROCESSO Nº.
115/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: G D AZEVEDO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 28.430.364/0001-20. OBJETO: DESPESAS COM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES DURANTE O ANO. VALOR GLOBAL: R\$ 14.300,00(quatorze mil e trezentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 22 de agosto de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:596C02AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.000016/2018 RESULTADO DA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.000016/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018**, concernente

a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS**, no qual declarou a empresa **ANGELO MARCOS S. GURGEL ME** (CNPJ: 26.798.936/0001-01), vencedora do certame com valor global de **R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 27 de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: DB93D9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
17/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2018

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 17/2018, Processo Administrativo nº 1127/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 281/2018 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário de pessoas do Município de Jardim de Angicos/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

CARLOS FELIPE DE LIMA BEZERRA- CNPJ: 27.898.662/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

ANTONIO BARBOSA- CNPJ: 27.859.559/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 24 de agosto de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 031/2018

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador: 4BBB6E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 17/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1127/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Presencial Nº 17/2018.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 24 de agosto de 2018 (sexta-feira) as 10:00.

OBJETO: Serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário de pessoas do Município de Jardim de Angicos/RN.

ADJUDICADO para a empresa: ANTONIO BARBOSA, CARLOS FELIPE DE LIMA BEZERRA – CNPJ 27.898.662/0001-87, no valor global de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CARLOS FELIPE DE LIMA BEZERRA- CNPJ: 27.898.662/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

ANTONIO BARBOSA- CNPJ: 27.859.559/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: Não Houve.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 24 de agosto de 2018 (sexta-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador: 45A7E481

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 17/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2018

OBJETO: Serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário de pessoas do Município de Jardim de Angicos/RN.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços se faz necessária para eventuais viagens pré-agendadas a municípios de referência para consultas e/ou tratamentos de saúde de média e alta complexidade e consultas médicas especializadas por parte dos munícipes, bem como o transporte do leite para ser distribuídos as pessoas carentes do município e demais deslocamentos que vierem a ser necessários, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 24 de agosto de 2018 (sexta-feira), às 10:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 24 de agosto de 2018, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

CARLOS FELIPE DE LIMA BEZERRA- CNPJ: 27.898.662/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

ANTONIO BARBOSA- CNPJ: 27.859.559/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**, no valor global de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:89679AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 446/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9DF45120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 447/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BE171E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 450/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3C52D712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 448/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6A64D80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 449/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO GERMANO DANTAS SOARES**, Motorista lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:FEA40008

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, convoca os servidores inativos abaixo relacionados ou seus representantes legais, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 a 13 de setembro de 2018, das 8h às 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, a fim de regularização cadastral junto ao município para o eSocial, com as cópias das seguintes documentações: - Identidade; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de residência (atual); - PASEP/PIS; - Dados Bancários (Banco do Brasil); - Carteira de Trabalho (páginas que contém o número e série, dados do portador e dados do vínculo com o município); - Portarias de Nomeação e Exoneração.

| Nº | NOME |
|----|-------------------------------------|
| 01 | ANA ANITA DE ARAÚJO |
| 02 | ANA MARIA DANTAS |
| 03 | BEATRIZ DE QUEIROZ FREIRE |
| 04 | BENEDITA CAMELO DANTAS |
| 05 | BENEDITO GERMANO CAVALCANTI |
| 06 | CARMINDA ARAÚJO |
| 07 | CECIMAR MARINHEIRO DA COSTA RESENDE |
| 08 | CRUZA ARAÚJO |
| 09 | CREUZA DA SILVA LINS |
| 10 | DAGMAR FREIRE |
| 11 | DAMIANA DUTRA RESENDE |
| 12 | FERNANDO ALVES DOS SANTOS |
| 13 | FRANCICA ALVES DOS SANTOS |
| 14 | FRANCISCA DALILA DANTAS |
| 15 | FRANCISCA DANTAS |
| 16 | FRANCISCA DANTAS DA SILVA |
| 17 | FRANCISCA MEDEIROS |
| 18 | FRANCISCO RESENDE FILHO |
| 19 | FRANCISCO SALES DE MEDEIROS |
| 20 | GERALDA BRASILEIRA DE ARAÚJO |
| 21 | IRENE ARAÚJO DE MEDEIROS |
| 22 | JOSE BELARMINO |
| 23 | JOSEFINA NECO DA SILVA |
| 24 | JÚLIA PEREIRA DA COSTA |
| 25 | LINDOMAR MEDEIROS DE QUEIROZ |
| 26 | LUCIANO BATISTA DE ARAÚJO |
| 27 | LUZIA MARIA DE OLIVEIRA |
| 28 | MARIA CALIXTO DE MEDEIROS |
| 29 | MARIA DA PAZ |
| 30 | MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO |
| 31 | MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA |
| 32 | MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA |
| 33 | MARIA DOLORES DUTRA CAVALCANTE |
| 34 | MARIA FERNANDES DOS SANTOS |
| 35 | MARIA INÊS GOMES |
| 36 | MARIA LOPES GOMES |
| 37 | MARIA MAIA PEREIRA |
| 38 | MARIA MATILDE DOS SANTOS |
| 39 | MARIA NILTA DE OLIVEIRA |
| 40 | MARIA ONÉLIA MAIA |
| 41 | MARIANA SEVERO DE OLIVEIRA |
| 42 | RITA MARIA DA CONCEIÇÃO |
| 43 | RITA MARIA DA SILVA |
| 44 | SEVERINA GOMES DOS SANTOS |
| 45 | TEREZA JOSEFA DA SILVA |
| 46 | TEREZINHA CALISTO DE MEDEIROS |
| 47 | TEREZINHA ENEDINA DE OLIVEIRA |
| 48 | TEREZINHA GARCIA DE MEDEIROS |

Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:56A3C402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO INCLUSÃO SOCIAL COM 37 ITENS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2018 – Processo n.º 2.132/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:64B0A179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREÇO PRESENCIAL Nº 065/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 515.478/2018**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem se interessar no dia 11 de setembro de 2018, na sala de licitações, localizada no Centro de Múltiplo uso “Prefeito Pedro Izidoro”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2018, **Sistema de registro de preços – do tipo menos preço por item, visando aquisição de insulinas, agulhas para canetas de insulinas e seringas, com itens com exclusividade da participação de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP e Micro Empreendedor Individuais – MEL.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidoro”, À Praça Prefeito Manoel Paulinop dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Melhores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3900

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:DBEF8735

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018**

Processo Administrativo n.º 319.334/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº. 228, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 08.086.6662/0001-38, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, através do presente,

Considerando o Memorando Circular n.º 002/2018 da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó-RN;

Considerando que os preços vencedores dos Itens 1, 3 e 4 do Processo Administrativo 319.334/2018 (Pregão Presencial 032/2018) estão acima do Mapa de Preços feito, na fase interna da Licitação;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Administrativa;

Considerando o princípio da autotutela dos atos da administração pública; e

Considerando o princípio da economicidade que é dever da administração pública zelar pelo erário público.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os itens 1, 3 e 4 abaixo do Pregão Presencial n.º 032/2018, cujo objeto é registro de preço para possível contratação de prestação serviços especializados em transporte de passageiro em veículos tipo ônibus, micro-ônibus e em transporte de mudança/carga sob demanda, em veículo fechado do tipo “Baú”. Incluindo os trabalhos de carga e descarga, com motorista, para suprir as necessidades de obrigatoriedade das secretarias de Jardim do Seridó/RN:

1 – Micro-ônibus, com capacidade de 20 (vinte) passageiros sentados, em bom estado de conservação, com motorista, motor a partir de 120cv.

3 – Veículo do tipo “baú”, semi-pesado, em bom estado de conservação; características: comprimento máximo: 4,30m (quatro metros, trinta centímetros); largura: 2,00 (dois) metros; Tara: 4,5 (quatro toneladas e meia); com motorista, motor a partir de 109cv.

4 – Veículo do tipo “baú”, semi-pesado, em bom estado de conservação; Características: comprimento máximo: 4,30 (quatro metros e trinta centímetros); Largura: 2,00 (dois) metros; Tara: 4,5 (quatro toneladas e meia); com motorista, motor a partir de 109cv. Obs.: Esse item será para atender as viagens no perímetro urbano e rural do município de Jardim do Seridó/RN

Art. 2º Fica determinado que os setores competentes da administração pública municipal providenciem novo certame, preservando assim o interesse público, para os devidos itens *supra* mencionados.

Art. 3º Notifique-se os licitantes vencedores dos itens mencionados, no Art. 01º, para que tome ciência dessa decisão, e caso, haja interesse, apresente sua manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelece o art. 109, I da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Jardim do Seridó – RN, 17 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:48B67275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da controladoria-geral, referente ao Pregão Presencial n.º 00010/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ELETRÔNICOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 24090016

PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS - RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – CNPJ: 08.321.484/0001-82 - R\$ 11.998,00; EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS – CNPJ: 03.330.150/0001-51 - R\$ 6.871,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – CNPJ: 35.662.667/0001-34 - R\$ 7.830,00; SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – CNPJ: 40.964.066/0001-16 - R\$ 6.790,00.

João Dias - RN, 27 de Agosto de 2018

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:6DCD71DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018-GAB

PORTARIA Nº 079/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**LAURI SILVEIRA DE SÁ**, inscrito(a) na Matrícula nº**130184-5e** no Cadastro de Pessoa Física nº**036.130.164-27**, servidor(a) público(a) municipal contratado ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 27/08 a 10/09 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 23 de Agosto de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:D3DB30A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO PREGÃO 050/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 050/2018

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 10/09/2018, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preço para futura e eventual contratação da prestação de serviço de fornecimento de quentinhas para atender as necessidades do Município de José da Penha., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22,

Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 27/08/2018

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:40EB8D81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO PREGÃO 051/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 051/2018

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:00 do dia 10/09/2018, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos do Município de José da Penha., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 27/08/2018

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:FF857591

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO PREGÃO 052/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 052/2018

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 11/09/2018, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Prestação de serviço de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 27/08/2018

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:F30B95B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 274/2018 - AJUDA DE CUSTO**

Portaria nº. 274/2018 – Gabinete do Prefeito Em 27 de agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Gianna Alves Costa ajuda de custo no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor público deste município para Brasília/DF, a fim de participar da **3ª Semana de Formação de Facilitadores de Educação Financeira**, que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2018, no Carlton Hotel, Setor Hoteleiro Sul, Quadra 5, Bloco G, Asa Sul, Brasília/DF.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:CB02D2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.122.060/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **28 de agosto de 2018**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de setembro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 27 de agosto de 2018.

WENDEL FELIPE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:A5E9B1EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº: 036/2018**

PROCESSO Nº: 4.120.721/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR/PNAE.

PREÂMBULO

No dia 27 de agosto de 2018, às 08:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, o Pregoeiro **Jucimar Pereira Dantas**, eos membros da equipe de apoio **Geisa da Silva Feliciano de Lima, Maria Suzana de Medeiros Lourenço e Wendel Oliveira Felipe**, designados pelas **Portarias nº 032/2017 e 403/2017**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, foi explicitado aos presentes o objetivo da presente sessão, qual seja o **JULGAMENTO QUANTO À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES**.

No dia 15 de agosto de 2018, foi realizada a sessão para apuração da presente licitação, sendo concedido o prazo de cinco (05) dias úteis

prorrogáveis por mais cinco (05) dias úteis, para que as empresas licitantes: **A C LIMA E SILVA ME** e **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** apresentassem as Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos, **com data de validade vigente.**

Contudo, findo o prazo em 22 de agosto de 2018, as referidas empresas não apresentaram a Certidão negativa em questão nem solicitaram prazo de prorrogação para a entrega da mesma.

Assim, frente ao exposto e ao apurado na sessão do dia 15 de agosto de 2018, o Pregoeiro decide pela **INABILITAÇÃO** das empresas licitantes: **A C LIMA E SILVA ME** e **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, e **HABILITAÇÃO** das empresas: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI; COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CERAIS LTDA EPP e FLORACI CASSIANO DA SILVA, e L P MENDONÇA SOBRINHO.**

Os itens anteriormente vencidos pelas empresas inabilitadas: **A C LIMA E SILVA ME** e **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, passam para as empresas classificadas em Segundo lugar, a serem oportunamente identificadas e convocadas para a sessão de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO.

Fica aberto o prazo para interposição de possíveis recursos administrativos, no prazo de até três (03) dias contados da publicação desta decisão na imprensa oficial do Município (DIÁRIO DA FEMURN).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.

Jucurutu/ RN, 27 de agosto de 2018.

| | |
|------------------------------------|---|
| JUCIMAR PEREIRA DANTAS | GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA |
| Pregoeiro | Apoio |
| MÁRIA SUZANA DE M. LOURENÇO | WENDEL OLIVEIRA FELIPE |
| Apoio | Apoio |

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:17982698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 147, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 147, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): ARYAN PETRUS LOPES SOUZA ARAÚJO

MATRÍCULA.: 2801

CPF.: 086.239.444-96

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viagem à Caicó-RN, para transportar os alunos que irão participar do JERNS 2018 – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, Regional de Caicó/RN – 1ª Fase, com saída às 6h e retorno às 11:30h do dia 28 de Agosto de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 27 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0FF982DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 148, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 148, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS

CPF.: 897.737.304-25

MATRÍCULA.: 2773

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 02 (duas) Diárias para participar de uma capacitação do SIBEC que será realizada em Natal-RN nos dias 28 e 29 de Agosto de 2018.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 27 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:583AB4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 149, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 149, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARCOS SALES DE SOUZA

CPF.: 101.436.844-85
MATRÍCULA.: 0086320
CARGO/FUNÇÃO: ENTREVISTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
 Concessão de 02 (duas) Diárias para participar de uma capacitação do SIBEC que será realizada em Natal-RN nos dias 28 e 29 de Agosto de 2018.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 27 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:12C58E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 150, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 150, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): GUSTAVO BATISTA DE ARAÚJO

CPF.: 102.715.794-71

MATRÍCULA.: 2796

CARGO/FUNÇÃO: DIGITADOR DO BOLSA FAMÍLIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
 Concessão de 02 (duas) Diárias para participar de uma capacitação do SIBEC que será realizada em Natal-RN nos dias 28 e 29 de Agosto de 2018.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 27 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:33A6F9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 370, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 370, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 168 da Lei Complementar nº 04, de 03 de Julho de 2006:

Considerando o poder de autotutela da administração pública;
 Considerando que as informações obtidas pela municipalidade dão conta que o servidor ARISLÂNIO KEDSON INÁCIO DE LIMA cometeu ato de improbidade administrativa ao apresentar atestados médicos falsos com a finalidade de justificar, indevidamente, suas faltas ao serviço;
 Considerando a conduta dolosa e má-fé do servidor;
 Considerando os prejuízos causados ao erário;
 Considerando a possibilidade do servidor ter cometido ilícito penal a ser apurado em processo crime, pelo Ministério Público do Estado do RN;
 Considerando as recomendações constantes do relatório da Comissão Permanente de Sindicância;
 Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Gabinete Civil opinando pela aplicação da pena de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de DEMISSÃO, ao Servidor efetivo **ARISLÂNIO KEDSON INÁCIO DE LIMA**, matrícula nº 3040, CPF nº 072.764.104-20, ocupante do cargo de CUIDADOR DE CRIANÇAS – ENSINO INFANTIL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no Art. 137, IV da LC nº04/2006, tendo em vista que, após análise do processo disciplinar, sob os aspectos formais e materiais, restou evidenciado que o servidor cometeu ato de improbidade administrativa ao apresentar atestados médicos falsos com o objetivo de justificar suas faltas ao serviço, violando o art. 37 da Constituição Federal e a Lei nº 8.429/92.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D4CEE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2019

Às 14:00 do dia 22 de agosto do ano de 2018, no auditório do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS localizado no bairro centro, nesta cidade de Jucurutu/RN, deu-se início à audiência para debater os projetos e ações a serem incluídos no orçamento do município para o exercício de 2019.

Compareceram os secretários municipais, o controlador do município, os vereadores Francinildo Aquilo e Ioneide Queiroz, servidores municipais e outros representantes da sociedade civil.

A audiência foi iniciada com a participação especial da assessora em gestão pública Maria Wagneide de Araújo, que ministrou uma palestra para esclarecer a necessidade de planejamento na gestão dos recursos públicos, destacando o orçamento como principal ferramenta da qual dispõe a administração para gerir seus recursos e direcioná-los de maneira equilibrada às **ações prioritárias** a serem desenvolvidas em benefício da população.

Alguns destaques da explanação foram os seguintes:

Destacou-se a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município como principais bases legais para a elaboração dos orçamentos;

A necessidade de integração da Lei Orçamentária Anual com o Plano Plurianual de Governo e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor;

A necessidade de divulgar tais instrumentos de planejamento – PPA, LDO e LOA – para conhecimento e controle social; transparência essa da qual faz parte a realização de audiências públicas para oportunizar a participação de todos na elaboração do orçamento;

Colocou-se a Lei Orçamentária Anual como a previsão de receitas e fixação de despesas que farão parte do exercício ao qual ela se aplicará, devendo existir um equilíbrio entre ambas;

Obrigatoriedade de aplicar ao menos 15% das receitas em ações de saúde e 25% em ações de educação;

O Sr. Pedro Cassiano, psicólogo e servidor público, perguntou se seria possível antever os futuros repasses do Fundo de Participação dos Municípios. A resposta foi no sentido de que devem-se pautar as expectativas de receitas e despesas com base na observação da execução de orçamentos anteriores, o resultado do Produto Interno Bruto e o impacto causado pelo Salário Mínimo, como forma de determinar tal expectativa e, assim, elaborar o orçamento de maneira condizente.

Na sequência, chegou-se ao momento de ensinar como realizar um bom planejamento. Segundo a palestrante, ele deve ser dinâmico e, durante sua execução, por mais bem feito que tenha sido, serão necessários ajustes.

Algumas ações imprescindíveis para a boa composição do orçamento são ouvir a população, analisar os índices financeiros; readequar o planejamento original, caso necessário; estudar a legislação que trata de orçamento público; seguir as leis aplicáveis, discutir, analisar, estabelecer critérios, estratégias e executar conforme planejado.

Encerrada a palestra, foi facultada a palavra aos presentes.

A vereadora Ioneide Queiroz perguntou quando seria possível ter acesso ao detalhamento das despesas previstas no projeto de lei orçamentária. Foi exibida uma previsão, tendo em vista que essa elaboração ainda está em curso e, portanto, o projeto é passível de modificação até sua propositura.

A parlamentar perguntou, ainda, se a construção do centro de zoonoses estaria contemplada no orçamento para 2019, o que constitui importante sugestão a ser analisada pela equipe de elaboração do orçamento.

Na sequência, o vereador Francinildo Aquino questionou quais seriam as implicações de prever créditos orçamentários, mas deixar de executá-los. Em resposta, foi explanada a diferenciação entre o orçamento e a execução orçamentária. O primeiro consiste na autorização para gastar recursos públicos em ações recortadas do PPA como prioridades para o exercício seguinte; já o segundo, consiste no que, de fato, se deduz do orçamento na hora de empregar recursos em tais ações. Entretanto, nem sempre o total da despesa prevista no orçamento vai ser executado, o que pode ocorrer diante de eventual insuficiência de recursos, mudança de prioridades, etc.

Ioneide indagou se o percentual do orçamento impositivo já foi incluído no projeto de LOA 2019. Respondeu-se que será incluído no projeto final, tendo em vista a existência de previsão constitucional e de lei em âmbito municipal nesse sentido.

O Secretário de Obras, Fylyppe Mello, explanou que, no orçamento para a construção de novo cemitério, por hora, foi inserida somente a parte relativa a recursos próprios, sem a inclusão de valores de convênios ou emendas, tendo em vista que ainda não existe uma certeza da vinda de recursos para tanto. Explicou, ainda, que inserir no orçamento o valor de um convênio para construção de cemitério sem a

certeza da existência de recursos poderia resultar em baixa execução orçamentária. Daí a necessidade de elaborar essa parte específica do orçamento na medida em que sejam assegurados os recursos para a futura execução. Quando forem angariados recursos, se fará necessário alterar o orçamento para alocá-los e poder executá-los.

O maestro e servidor público municipal Canindé, sugeriu a previsão específica, dentro do orçamento do Executivo, para a manutenção de banda de música de Jucurutu/RN.

O vereador Francinildo Aquino questionou se as despesas para implementar a Lei 484/2001 estariam incluídas no orçamento para 2019, ao que se respondeu que não de forma específica, porém há previsões orçamentárias compatíveis com as ações nela previstas.

Sem mais exposições ou debates, deu-se por encerrada a audiência, da qual, para constar, eu (____), Hermínio Pereira de Lucena Neto, controlador do município, lavrei a presente ata, que, por estar de acordo com os eventos, segue assinada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário, com a lista dos demais presentes em anexo.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Secretário Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Adely Cristina Martins de Araujo
Código Identificador: C7C03EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da Ata de Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, em função do reajuste de preço do ITEM 33.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.

CONTRATADO: ECAANPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.371.297/0001-15

VALOR DECRESCIDO: R\$ 501,01 (Quinhentos e um reais e um centavo).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 037/2018, ora aditada, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 24 de Agosto de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva – Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA: Valmor Pilatti – Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 89BB3D27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 025/2018**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Pregoeiro do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 000000133/2018 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 Unidade Móvel de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de

Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 11 de SETEMBRO de 2018, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 27 de AGOSTO de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador: ADA28FC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2018**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Assessor Especial I, CC9, a Senhora **ADRIELLY SILVA DE LIMA**, vinculada ao Gabinete da Prefeita Municipal, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 124.485.644-42.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de agosto de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador: C442415B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2018-GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Altera o Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 018/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto passa a vigorar com as seguintes alterações:

RUA TENENTE LAÉRCIO TEÓFILO DA SILVA, que se inicia na Rua Pastor Manoel Rodrigues Lopes e termina na Avenida Tabelaio José Edson Martins.

RUA VEREADOR JOAQUIM LEOCÁDIO DA SILVA, que se inicia na margem direita do Rio Ceará Mirim e termina na Rua Pastor Manoel Rodrigues Lopes, no Loteamento Beira Rio – Bairro Boa Esperança.

RUA JOSÉ AUGUSTO BARBALHO FILHO, que se inicia na margem direita do Rio Ceará Mirim e termina na cerca que delimita o Loteamento Beira Rio – Bairro Boa Esperança.

AVENIDA TABELIAO JOSÉ EDSON MARTINS, que se inicia na Praça Manoel Januário Cabral e termina na Passagem Molhada do Rio Salgado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador: 236B9704

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.934,00 (onze mil novecentos e trinta e quatro reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 3204/2018, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.934,00 (onze mil novecentos e trinta e quatro reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|-------------------------|---|---------|------------------|
| 02.008.20.606.0103.2124 | Ampliação de Atendimento do Programa Seguro Safra | 3350-41 | 11.934,00 |
| TOTAL | | | 11.934,00 |

ANEXO II
DÉBITO

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|-------------------------|--|---------|------------------|
| 02.008.20.606.0103.3003 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares | 4490.51 | 11.934,00 |
| TOTAL | | | 11.934,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA ELIANA DANTAS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F3461AE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000200/2018 - Nº
2654/2018

Processo nº 2654/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenv. Econômico e Recursos Minerais
Assunto: **Confecção de Material Impresso**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **MARCELO AZEVEDO DA COSTA - ME**
OBJETO: Contratação de empresa para criação e confecção de material impresso para mídia e ornamentação para uso na XXIV EXPOLAJES 2018.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A4C8DBAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000201/2018 - Nº
2623/2018

Processo nº 2623/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Serviços de Manutenção da Limpeza e Pintura**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **EMBRATUR LOCAÇÕES & TURISMO DO BRASIL LTDA - ME**
OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção da limpeza e pintura da base física do Fomento Agrícola, onde será realizada a XXIII EXPOLAJES 2018.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5DA35A95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000202/2018 - Nº
3010/2018

Processo nº 3010/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenv. Econômico e Recursos Minerais
Assunto: **Confecção de Roupas**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **CÍCERA MARIA MARTINS**
OBJETO: Confecção de roupas para o concurso Garota EXPOLAJES 2018.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:084AA035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 311, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 311, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a Procuradoria do Município a realizar acordo nos processos judiciais, e dá outras providências.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam Criados, no quadro pessoal da Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN, os Seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

Art. 1º Fica a Procuradoria do Município autorizada a realizar acordo judicial tramitando perante todo e qualquer órgão judicial ou administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, no qual o Município figurar como parte.

Art. 2º O acordo deverá ser realizado, prioritariamente, de forma parcelada, devendo as parcelas serem fixadas no acordo a ser homologado pelo juízo competente.

Parágrafo primeiro: Fica vedado, via de regra, acordo com parcela superior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo segundo: Quando determinado valor superior ao do §1º, deverá constar autorização expressa do Secretário de Finanças e/ou Chefe do Executivo nos autos.

Parágrafo terceiro: O valor a ser pago deverá ser depositado em conta bancária do titular do direito ou depósito judicial, a critério do juízo. Sendo o titular servidor público, fica autorizado o crédito em contracheque, igualmente a critério das partes e do juízo.

Parágrafo quarto: O prazo da parcela inicial necessariamente será em 10 dias úteis.

Art. 3º O acordo somente será avençado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial.

Parágrafo primeiro: Se houver advogado constituído nos autos, a sua presença e assinatura no acordo se faz obrigatória em homenagem ao Estatuto da Advocacia e ao Código de Ética.

Parágrafo segundo: Se no instrumento procuratório houver poderes expressos para receber, transigir e/ou dar quitação, fica dispensada a presença e assinatura da parte igualmente em homenagem ao Estatuto da Advocacia e ao Código de Ética.

Art. 4º Fica autorizada a feita de acordo em processo em andamento anterior à publicação da lei, inclusive com sentença exarada e/ou em fase de execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 24 de agosto de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:2E389E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 312, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 312, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida dos Pequenos Agricultores deste Município de Lajes Pintadas/RN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte,

usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar ou renegociar dívida dos pequenos agricultores deste Município de Lajes Pintadas-RN, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas por meio de linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF) e os Pequenos Produtores rurais;

Parágrafo Único - Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa, segue como Anexo I desta Lei;

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitados ao valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificações contidas da tabela I abaixo:

Tabela I

| Códigos | Unidade Orçamentária |
|--------------------------|---|
| 08.001 | Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente |
| Projeto/Atividade - 1034 | Programa de Incentivo a Agricultura e a Agropecuária |
| Elemento - 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a pessoa física |
| Valor/R\$ | R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) |

Parágrafo Único - Para fazer face as despesas especificadas no "caput", a administração remanejará outras dotações orçamentárias disponíveis, já constantes da Lei Orçamentária do ano corrente, conforme especificações contidas na tabela II a seguir, atendendo ao disposto do art. 43 e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Tabela II

| Códigos | Unidade Orçamentária |
|--------------------------|---|
| 08.001 | Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente |
| Projeto/Atividade - 1055 | Construção de Aviários nas Comunidades Rurais |
| Elemento - 4.4.90.51 | Obras e Instalações |
| Valor/R\$ | R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 24 de agosto de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:5934A0EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00091/18, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

DECRETO Nro 00091/18, de 24 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$3.000,00 (Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 24 de Agosto de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00091/18 de 24 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|--------------|-------------|
| PARA: | | | |
| 03 01. | Sec. Mun. Administração Recursos Humanos | | |
| 04 122 0007 2.006 | Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 3.000,00 |
| TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma | | | 3.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 3.000,00 |

Lucrécia, 24 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00091/18 de 24 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| DE: | | | |
| 03 01. | Sec. Mun. Administração Recursos Humanos | | |
| 04 122 0007 2.005 | Encargos Especiais | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 3.000,00 |
| TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma | | | 3.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 3.000,00 |

Lucrécia, 24 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A9920266

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00074/18, DE 19 DE JULHO DE 2018***

DECRETO Nro 00074/18, de 19 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.772,24 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço

de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.772,24

(Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.772,24 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme Discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 19 de Julho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00074/18 de 19 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|-------------|
| PARA: | | | |
| 06 01. | Sec. Mun. de Saúde / Fundo | Mul.de Saúde | |
| 10 301 0075 2.034 | Programa Atenção Basica - PAB Fixo | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | Anul.dotação | 1.924,30 |
| 10 302 0075 2.033 | Manutenção do Fundo Municipal de Saude | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 01002 | Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 1.847,94 |
| TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú | | | 3.772,24 |
| TOTAL GERAL | | | 3.772,24 |

Lucrécia, 19 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00074/18 de 19 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|--------------|-------------|
| DE: | | | |
| 06 01. | Sec. Mun. de Saúde / Fundo | Mul.de Saúde | |
| 10 301 0075 2.024 | Estratégia Saude Família-ESF-BI.At.Basic PAB VARIÁVEL | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 1.924,30 |
| 10 302 0075 2.033 | Manutenção do Fundo Municipal de Saude | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 01002 | Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde | | |
| | | | 1.847,94 |
| TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú | | | 3.772,24 |
| TOTAL GERAL | | | 3.772,24 |

Lucrécia, 19 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:08453A50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00092/18, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nro 00092/18, de 27 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$49.500,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 27 de Agosto de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00092/18 de 27 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|--------------|-------------|
| PARA: | | | |
| 06 01. | Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde | | |
| 10 301 0075 2.025 | Estrategia Saude Bucal-ESB-Bloc At.Basic | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | Anul.dotação | 7.000,00 |
| 10 301 0075 2.034 | Programa Atenção Basica - PAB Fixo | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | Anul.dotação | 2.500,00 |
| 10 302 0075 2.033 | Manutenção do Fundo Municipal de Saude | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 01002 | Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 01002 | Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 17.000,00 |
| 10 302 0075 2.075 | Programa Media Alta Complexidade-Mac | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 01065 | Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos | | |
| | | Anul.dotação | 18.000,00 |
| TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú | | | 47.500,00 |
| PARA: | | | |
| 07 01. | Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS | | |
| 08 243 0081 2.039 | Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 01003 | Rec. Próp. de Fundos Espec.de Despesa | | |
| | | Anul.dotação | 2.000,00 |
| TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA | | | 2.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 49.500,00 |

Lucrécia, 27 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00092/18 de 27 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|-------|-------------|
| DE: | | | |
| 06 01. | Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde | | |
| 10 301 0075 2.024 | Estratégia Saúde Família-ESF-Bl.At.Basic VARIÁVEL PAB | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 17.000,00 |
| | | | 18.000,00 |
| 10 301 0075 2.025 | Estratégia Saúde Bucal-ESB-Bloc At.Basic | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 7.000,00 |
| 10 301 0075 2.096 | Prog. Nucleo Apoio Saúde Família-NASF | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 2.500,00 |
| 10 302 0075 1.096 | Centro Esp. Odontológicas-CEO-MAC | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 01065 | Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos | | |
| | | | 3.000,00 |
| TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú | | | 47.500,00 |
| DE: | | | |
| 07 01. | Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS | | |
| 08 244 0081 2.089 | Índice Gestao Descentralizada-IGD SUAS | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 01029 | Transferência de Recursos do FNAS | | |
| | | | 2.000,00 |
| TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA | | | 2.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 49.500,00 |

Lucrécia, 27 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:1FE5E1E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2018

Determina Viagem e concede diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos do Decreto nº 024/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora Pública, **Francisca Ranicléia de Oliveira Fontes Silva**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, para participar nos dias 28 e 29 de agosto de 2018, da capacitação "SIBEC".

Art.2º – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, a servidora acima citada, o valor de R\$ 60,00 (**Sessenta Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 27/08/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:60EAF9E6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 023/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Constitui a Comissão de Elaboração de Orçamento para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município,
DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Auxiliar de Elaboração da proposta orçamentária do município de Marcelino Vieira-RN, para o exercício financeiro de 2019, a ser encaminhada à apreciação do poder legislativo local;

§ **Único** – A comissão de que trata o artigo 1º deste decreto será composta pelos seguintes servidores que desempenharão as respectivas funções:

Railda Conrado Fontes Jácome – Presidente
Vandygna Emiliana Chaves da Silva – Secretária
José Benedito da Costa – Auxiliar Técnico

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da FEMURN, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 20/08/2018;

Publique-se!
Cumpra-se!

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:2A8BA2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/201

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE.

Contratada: **CONTRATADA: MARIA APARECIDA NOGUEIRA – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.676.144/0001-74.**

Objeto: Aquisição de Material de Construção e Correlatos destinados as unidades do Poder Executivo Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 6012/2017, no Edital do Pregão N.º 012/2017 e seus anexos.

Dotação:

Unidade: 0206 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Atividade: 15 451 003 2.072 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 79.999,64

Unidade: 0207 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 12 365 0014 2.105 – Manutenção do ensino infantil

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01001 – Rec. impostos e de transf. - Educação

Valor: R\$ 20.000,00

Unidade: 0205 – Sec. Municipal de Saúde

Atividade: 10 301 0003 2.052 – Núcleo de apoio a saúde da família - NASF

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01064 – Atenção básica

Valor: R\$ 30.000,00

Unidade: 0207 – Sec. Municipal de Trabalho, Serv./Habitação

Atividade: 08 244 0024 2.025 – Blocos de proteção social básica

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000 – Recursos ordinários

Fonte: 01029 – Transferência de recursos do FNAS

Valor: R\$ 40.000,00

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 20/08/2018 até 30/12/2018.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, MARIA APARECIDA NOGUEIRA-ME e pela Contratante, LUÍS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:96C70959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECISÃO SOBRE RECURSO REF.: PREGÃO PRESENCIAL
N.º 000009/2018.**

DECISÃO SOBRE RECURSO

REF.: Pregão Presencial n.º 000009/2018.

RECORRENTE: A CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP situada na Av. das Fronteiras 65, - loja 07, Igapó – Natal-RN CEP: 59104-345, CNPJ: 10.655.938/0001-01.

DAS RAZÕES DO RECURSO: Trata-se da inabilitação da empresa ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25.

DO PEDIDO: A empresa ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25 apresentou no dia 16 de agosto de 2018 as 08:30hs o credenciamento, envelopes de proposta de preço e habilitação para participar do Pregão presencial nº 000009/2018, após abertura do envelope de habilitação foi indagado pela empresa A CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01, que a **Autorização de Funcionamento – AFE e AE**, do estabelecimento, expedida pela ANVISA diverge do endereço de outros documentos apresentados.

DAS RAZÕES DA DECISÃO:

I- Do item 4.1 alínea c do edital:

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial.

II- A empresa ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25 apresentou no dia 16 de agosto de 2018 as 08:30hs o credenciamento e envelopes de proposta de preço e habilitação para participar do Pregão presencial nº 000009/2018 conforme edital, no item 6.1.5 – OUTROS alínea d, foi apresentado pela empresa ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA – ME a Autorização de Funcionamento – AFE e AE, do estabelecimento, expedida pela ANVISA.

d) Autorização de Funcionamento – AFE e AE, do estabelecimento, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com publicação no DOU – Diário Oficial da União; Autorização Especial, quando a licitante, matriz e/ou filial, cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III- do item 6.2 do edital:

6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

DA CONCLUSÃO:

O pregoeiro após análises mais detalhadas dos documentos de habilitação da empresa **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25**, nas cópias de Requerimento de Empresário, páginas 655, 656 e 657 do processo, todos com endereço na **Rua Madre Vasconcelos 1884, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-170**, já no Termo de Abertura do Balanço pagina 671, consta o endereço **Av. Miguel Castro 612, Bairro N. Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-000**, na Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial pagina 681, o endereço é **Rua Madre Vasconcelos, Candelária, Natal/RN, CEP: 59067-170**, quanto na Certidão Simplificada pagina 682, o endereço indicado no documento é **Av. Miguel Castro 612, Bairro N. Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-000**, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica emitido no dia 15/05/2018 pagina 683, o endereço é **Rua Madre Vasconcelos, Candelária, Natal/RN, CEP: 59067-170** e no Alvará Sanitário de nº 1537/2018 pagina 691, o endereço consta **Rua Madre Vasconcelos, Candelária, Natal/RN, CEP: 59067-170**. Acontece que foi feita uma consulta no site da Receita Federal/Comprovante de Inscrição e de situação cadastral no dia 23 de agosto de 2018 às 10:59:18 o endereço que consta é **Av. Miguel Castro 612, Bairro N. Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-000**, conforme comprovante em anexo. Os fatos é que a divergência de endereço nos documentos apresentados, a empresa não apresentou Requerimento de Empresário com alteração de endereço desobedecendo o item 4.1 alínea c e o item 6.2 do edital.

Diante do exposto, **RECONHEÇO** o recurso interpostas pela empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01**, tendo em vista protocolada em 21 de agosto de 2018, para no mérito **DAR PROVIMENTO**, reformando a decisão do pregoeiro para inabilitação da empresa **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25**.

Por fim, O Pregoeiro, por meio da sua **Portaria nº. 004/2018, de 02 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a abertura do envelope de habilitação da empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS**. A sessão pública, para abertura do envelope de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **31 DE AGOSTO DE 2018**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 27 de agosto de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E1037F06

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 53/2018**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 468/2018, dentro da contextualização da razoabilidade

administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Municipal, no dia 29 de agosto de 2018, dia da Crença Católica no Município de Montanhas/RN.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 29 de agosto de 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 27 de Agosto de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: A0C703AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 052/2018, 27 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO EDSON MOREIRA

CPF: 052.461.344-31

Cargo/Função: Gestor do Bolsa Família e Cadastro Único

| Quant. | Destino | Data | Valor (RS) | Unitário | Valor Total (RS) |
|--------|----------|-----------------|------------|----------|------------------|
| 01 | Natal/RN | 28 a 29.08.2018 | 100,00 | | 100,00 |

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2018, com o objetivo de participar da Capacitação “SIBEC” será realizado no Auditório da Caixa Econômica Federal na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 3132 dentro do Praia Shopping das 9 h as 18 h, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de agosto de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: 326B0AF9

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

ATIVIDADE COMPLEMENTAR – FUTSAL- (FACILITADOR(A))

| Nº | NOME | PONTUAÇÃO |
|----|---------------------------------|-----------|
| 1 | SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR* | 20 |
| 2 | MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA | 20 |

***IDADE COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 27 DE AGOSTO DE 2018.

MÁRCIA VALERIANO RODRIGUES DA SILVA
122.552.504-45

FRANCISCA TARGINO DA SILVA
030.358.144-14

SUZENI FERREIRA DA SILVA
027.643.054-94

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: DBBA2F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 006/2018, relativa ao Pregão Presencial nº 004/2018, Prefeitura Municipal de Apodi/RN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final das cinzas dos resíduos de Saúde “A”, “B” e “E” - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 22/08/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador: C75728BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2018082301

Modalidade de Licitação: 082401 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018.

Contratado e Valor Total Julgado: M SELMA NUNES - CNPJ: 19.707.812/0001-08, com o valor total de R\$ 4.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 24/08/2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3D563C3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M SELMA NUNES (19.707.812/0001-08), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 24/08/2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:6CB6402D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARCIA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 23 de agosto de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:D1D036C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2018**

Vistos etc.

Consoante apresentação de defesa de todos os investigados, e em observância a solicitação de prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias por parte da servidora **RIVAGNA ROBERTO DE LIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat: 201-1, a qual, requereu o referido prazo para apresentação de documento comprobatório para redução de carga horária de vínculo empregatício, entendemos pertinente o pleito solicitando, para garantia da plenitude do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, LIV e LV da Constituição Federal.

Após o referido prazo, entende esta comissão que está apta a apresentar relatório conclusivo e encaminhar a Procuradoria Jurídica do Município para apresentar parecer e por fim, ser encaminhado à autoridade superior para se manifestar no que entender de direito sobre os fatos e documentos apresentados no presente processo administrativo.

Paraná – RN, 17 de Agosto de 2018.

VANESSA COSTA VALENTIM
Presidente

MARIA LUCIENE PINTO
Membro

MARIA DO SOCORRO ANDRADE MORAIS
Membro

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9C467DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 10 de setembro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado ao Registro de Preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 27 de agosto de 2018.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:AFFE0C5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2018**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
PROCESSO Nº 69/2018
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DURANTE O ANO DE 2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraú, com sede R. Raimundo Galdino de Aquino, 550, CENTRO, Paraú/RN, CEP:59660000, CNPJ/MF: 08.084.691/0001 60.
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, com sede QUADRA 06, LOTE, 800, BRASÍLIA, BRASÍLIA/DF, CEP:70610460, CNPJ/MF: 04.196.645/0001 00
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.003 SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 Recursos Ordinários
Região: 0001 Paraú
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE SE

Paraú/RN, 06 de agosto de 2018

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:B2B95C1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 15/2018, realizada em 15/08/2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 13424.573000/1180-01**

| Vencedor(es): PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | | | | | |
|--|------------|---------|---|-----------|-------------|
| CNPJ: 04.675.869/0001-97 | | Email: | | Telefone: | |
| Endereço: AV. LAURO MONTE, 451, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-000 | | | | | |
| Representante: PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO - RG: 002.071.299 - SSP/RN | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) |
| 00001 | 1,00 | Und. | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL: ESPECIFICAÇÕES: FREIOS ABS, AIRBAG DUPLA, PROTETOR DE CAMCÂMBA, ESTRIBOS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. | FIAT/TORO | 120.000,00 |

PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-
CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Paraú/RN, em 15 de agosto de 2018

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:6A619CDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2018**

DECRETO Nº 016/2018

SÚMULA:Regulamenta condições para concessão de benefício eventual da política de Assistência Social, denominado auxílio funeral, previsto na Lei Municipal nº 284/2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparada na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. A concessão de benefício eventual de assistência social denominado auxílio funeral, previsto na Lei Municipal nº 284/2018, passa a ser disciplinada pelo presente Decreto.

Art. 2º. Farão jus ao auxílio funeral, todas as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com as despesas oriundas de funeral de membro da família.

§1º. Para os efeitos deste benefício reputa-se família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

§2º. Para os efeitos deste benefício consideram-se parentes aqueles assim determinados pelo Código Civil, bem como os padrastos, madrastas e respectivos enteados, e os companheiros que vivam sob regime de união estável.

Art. 3º. A concessão do auxílio funeral pode ser requerida por qualquer membro da família beneficiária, até 15 (quinze) dias após a data do falecimento.

Art. 4º. O membro da família beneficiária deverá requerer a concessão benefício de auxílio funeral, mediante o preenchimento de formulário próprio, pré-impresso, segundo modelo aprovado pela Secretaria de Assistência Social, devendo apresentar a Cédula de Identidade e CPF/MF, ou outro documento equivalente, bem como deve declarar e ou apresentar:

- I - A residência e a composição da família beneficiária, mediante declinação do nome de todos os membros, ou os respectivos comprovantes;
- II - O valor da renda bruta mensal per capita da família beneficiária e suas fontes, ou os respectivos comprovantes;
- III - Atestado de óbito firmado por médico, ou certidão de óbito expedida por cartório;
- IV - Outros documentos necessários, conforme o caso.

Art. 5º. O requerimento será apreciado por Assistente Social do Município, que deverá verificar e demonstrar a existência das condições e dos requisitos necessários, elaborando o Laudo Social ou Parecer, declarando estar ou não presentes os motivos da concessão e opinando pelo deferimento ou indeferimento.

§1º.Deferido o requerimento, o mesmo será encaminhado as setor financeiro para verificação da possibilidade financeira do pagamento.

§2º.O requerimento poderá ser indeferido caso não haja recurso financeiro para a despesa ou se descumprida qualquer exigência deste Decreto ou da Lei que instituiu tal benefício.

Art. 6º. Em caso de suspeita de falsidade das declarações prestadas pelo requerente, a Administração realizará visita na residência do beneficiário, para a devida averiguação e apuração dos fatos.

§ 1º. Se a falsidade somente for descoberta após a concessão do benefício, sujeitará o requerente e/ou o beneficiado:

- I - À restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigido a preço de mercado;
 II - Ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor do benefício recebido; III - À decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 01 (um) ano contado da publicação da decisão;
 IV - As demais penalidades civis e penais aplicáveis ao caso.

§ 2º. Cópia do procedimento administrativo para apuração da falsidade de declaração será encaminhada ao Ministério Público e a Polícia Civil para as providências cabíveis.

§ 3º. Se ficar comprovado o concurso do requerente da doação indevida com agente público municipal, este ficará sujeito às sanções administrativas devidas, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

Art. 7º. O Requerente deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do efetivo recebimento do valor do auxílio funeral, prestar contas, a Secretaria Municipal de Assistência Social, do respectivo numerário.

Parágrafo Único. A prestação de contas se fará mediante o preenchimento de formulário pré-impresso, segundo modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá vir acompanhado da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 8º. Em nenhuma hipótese haverá a responsabilidade financeira nem contratual do Município para com as funerárias ou prestadoras de serviços, devendo estes garantir seus próprios meios de recebimento independentemente de qualquer prestação efetiva, promessa ou expectativa na concessão desse benefício.

Art. 9º. Em caso de ausência de prestação de contas, ou rejeição das contas prestadas, o Requerente estará sujeito:

- I - restituição do valor malversado, acrescido de atualização financeira e de juros moratórios, contados a partir do término do prazo para prestação de contas, equivalentes a 1% (um por cento) ao mês;
 II - execução ou cobrança movida pela Administração para o ressarcimento.

Art. 10. O acesso ao benefício de auxílio funeral regulamentado por este Decreto é garantido às famílias cujos membros tenham renda per capita mensal igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente no País, considerados para esse cálculo todos os membros da família, inclusive idosos e incapazes e crianças de qualquer idade.

Parágrafo Único. Outros critérios, de fundo econômico-social, poderão ser observados no procedimento de sindicância para apuração de carência dos interessados a serem atendidos no programa, tais como, condições de moradia, sanitárias e de saúde, etc.

Art. 11. O valor do auxílio funeral de que trata este Decreto será repassado diretamente ao familiar do falecido que assinou o Requerimento ou a quem ele delegar, após parecer social da Assistente.

§ 1º. O valor a ser pago a título de auxílio funeral será de até R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos) reais.

§ 2º. Caso necessário a Administração poderá realizar o traslado do corpo com veículo próprio ou acrescentar ao benefício do auxílio funeral a quantia equivalente para ressarcimento a despesa contratada pelo próprio beneficiário com terceiros.

Art. 12. A ajuda será disponibilizada de acordo com a real necessidade do interessado e da existência de verbas, sempre nos limites das dotações orçamentárias ou dos recursos oriundos dos convênios assistenciais de cooperação firmados pelo Município com entidades ou órgãos afins, públicos ou privados.

Parágrafo Único. O valor previsto poderá ser diminuído para montante dos gastos necessários ou de acordo com as limitações orçamentárias exigentes.

Art. 13. A assistência regulamentada neste Decreto será prestada exclusivamente aos cidadãos residentes no Município de Paraú/RN.

Art. 14. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução do benefício eventual, bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor do auxílio funeral.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, conjuntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social estimar o montante dos recursos necessários à concessão do auxílio funeral, para fins de previsão orçamentária em cada exercício financeiro.

Art. 15. As despesas para execução dos benefícios regulamentados no presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, em 23 de agosto 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:760EFF3C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 70/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DE SOFTWARE SISTEMA CESTA DE PREÇO, FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO WEB E QUE TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR OS ORGÃOS E AGENTES PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA SERVIREM DE BASE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraú, com sede R. Raimundo Galdino de Aquino, 550, CENTRO, Paraú/RN, CEP:59660000, CNPJ/MF: **08.084.691/0001-60**.

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO, com sede AV PRUDENTE DE MORAIS, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP:59056902, CNPJ/MF: **26.776.175/0001-89**

VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.003 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2005 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Paraú

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Paraú/RN, 27 de agosto de 2018

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:05AFAACF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2018 com início 02 de agosto de 2018, realizada em 15 de agosto de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

| Vencedor(es): PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | | | | | |
|---|------------|---------|---|-----------|-------------|
| CNPJ: 04.675.869/0001-97 | | Email: | | Telefone: | |
| Endereço: AV. LAURO MONTE, 451, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-000 | | | | | |
| Representante: PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO - RG: 002.071.299 - SSP/RN | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) |
| 00001 | 1,00 | Und. | VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL: ESPECIFICAÇÕES: FREIOS ABS, AIRBAG DUPLA, PROTETOR DE CAMÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. | FIAT/TORO | 120.000,00 |

PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Paraú/RN, 20 de agosto de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:A69C609E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2018-ADM****PORTARIA Nº 090/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **Antônia Danielly Peixoto Silva**, Secretária de Assistência Social, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 28 e 29 de Agosto de 2018, para Capacitação sobre o Sistema de Gestão de Benefícios – Capacitação de Operadores do SIBEC 2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 27 de Agosto de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:65CD603C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2018-ADM****PORTARIA Nº 091/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **Andreiza Santana da Rocha Peixoto**, Coordenadora do Cadastro Único, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 28 e 29 de Agosto de 2018, para Capacitação sobre o Sistema de Gestão de Benefícios – Capacitação de Operadores do SIBEC 2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 27 de Agosto de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:29FB00FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2018**

PROCESSO 2742/2018
PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 05/09/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. **No arquivo da Proposta Comercial deverá ser apresentado o catálogo de todos os itens cotados, conforme descrito na cláusula 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL DO EDITAL.** O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Pregoeira
Setor de Licitação

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:EB39EF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 363/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração a servidora RACELLA CRISTINA AZEVEDO DA CUNHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, mat. 1205900, a partir de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de agosto de 2018.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:79C2CEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 364/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

| | | | |
|---|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS | | | |
| MATRÍCULA: 120651-6 | | | |
| RG: 2.467.677 - SSP/RN | | | |
| CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do evento "Lidera Turismo". | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/08/2018. | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | 150,00 | 150,00 |
| Total a pagar | | | 150,00 |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F5AF5CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 365/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

| | | | |
|---|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): WILTON SÉRGIO DOS SANTOS | | | |
| MATRÍCULA: 120897-7 | | | |
| CPF: 877.421.794-15 | | | |
| CARGO: Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens. | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos relacionado a frota municipal. | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/08/2018 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | 50,00 | 50,00 |
| Total a pagar | | | 50,00 |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BC65FA50

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 366/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração a servidora TAINA DE FÁTIMA SENA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo (Programa Federal) mat. 120666-4, a partir de 16 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:939DBAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 367/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor JOADI NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Computador, mat. nº 110.053-0, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4F772F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 368/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

| | | | |
|---|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): Jucilene da Costa Barbosa da Silva | | | |
| MATRÍCULA: 120669-9 | | | |
| RG: 2.283.275 | | | |
| CARGO: Secretária de Assistência Social e da Habitação | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do I Fórum Seridoense de Gestão de Informação no SUAS. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/08/2018. | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | 50,00 | 50,00 |
| Total a pagar | | | 50,00 |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 27 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9B468616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA 037/2018-DISP**

RETIFICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 037/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0608201801

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 037/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO E REPARO DE MAQUINAS, FORRAGEIRA TIPO NOGUEIRA 2(DOIS), PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ESTÃO LOCALIZADAS NOS SEGUINTE LOCAIS:

SEIXO - ZONA RURAL A PARADA

PASSAGEM DE BAIXO - ZONA RURAL

JACU DOS ADELINO - ZONA RURAL

CIPOAL - RUA VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA,

PROXIMO CRÁS

LAGOA DA ESPERANÇA - PROXIMO A ESCOLA JOSÉ MARCELINO,

Cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

JGN CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 18.226.261/0001-90

vencedora com valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 10 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:50AF5304

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 037/2018-DISP**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180092

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 037/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0608201801

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: JGN CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 18.226.261/0001-90

OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MAQUINAS, FORRAGEIRA TIPO NOGUEIRA 2(DOIS), PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ESTÃO LOCALIZADAS NOS SEGUINTE LOCAIS:

SEIXO - ZONA RURAL A PARADA

PASSAGEM DE BAIXO - ZONA RURAL

JACU DOS ADELINO - ZONA RURAL

CIPOAL - RUA VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA,

PROXIMO CRÁS

LAGOA DA ESPERANÇA - PROXIMO A ESCOLA JOSÉ MARCELINO,

Cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10 de Agosto de 2018 á 31 de dezembro de 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

09.01.2.075.3.3.90.39.00.3.3.90.39.99.01.000

Base Legal: Base Legal: Art. 24, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 10 de Agosto de 2018

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
JOSE GILDEVAN NOGUEIRA DA SILVA,
 CPF: 060.287.194-80
 Representante Legal

Publicado por:
 Zé Maria
 Código Identificador:AABFFD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

PREVIPATU
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 009/2018 da Dispensa de Licitação nº 008/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de Empresa para Aquisição de Condicionador de Ar para a sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu**, no valor de R\$ R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais). Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 22 de agosto de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
 CPF: 074.921.444-90
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Francisco Edno Azevedo
 Código Identificador:1B72C63D

PREVIPATU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 008/2018, fundamentada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Condicionador de Ar**, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** – CPF: 074.921.444-90, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 22 de agosto de 2018.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
 CPF: 026.702.734-67
 Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:
 Francisco Edno Azevedo
 Código Identificador:D84E9EFD

PREVIPATU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em

cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 008/2018 a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Condicionador de Ar para a sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.

CONTRATADA: COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA - CNPJ Nº 15.344.221/0001-54, com sede a Rua Américo Hermenegildo, 1109 – Loteamento Enoque Alves – Catolé do Rocha – PB – CEP: 58.884.000
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 22 de agosto de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
 CPF: 074.921.444-90
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Francisco Edno Azevedo
 Código Identificador:0CFA32B6

PREVIPATU
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
CONTRATO Nº. 009/2018

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 008/2018
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU-RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22, com sede a Praça João Carlos, SN/ - Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000

CONTRATADA: COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA - CNPJ Nº 15.344.221/0001-54, com sede a Rua Américo Hermenegildo, 1109 – Loteamento Enoque Alves – Catolé do Rocha – PB – CEP: 58.884.000

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Condicionador de Ar para a sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.
VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN – 4.000.00 – Despesas Capital 44.92.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 22 de agosto à 31 de dezembro de 2018.

DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2018.

Publicado por:
 Francisco Edno Azevedo
 Código Identificador:FD2848FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA POLICLINICA DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 009/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Reformas e Melhorias das Instalações Físicas da Policlínica de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abílio Maia, nº 15,

Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 23.200.679/0001-68**, com sede na Rua João Leocadio Gonzaga, nº 42 – Cohab – Ipanguaçu – RN – CEP: 59.508-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de serviços de Reformas e Melhorias das Instalações Físicas da Policlínica de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018, PROCESSO nº 009/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Julho de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reformas e Melhorias da Policlínica de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 003/2018 – Processo nº 009/2018**, e condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 28 de Julho de 2018 e terminando em 30 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Julho de 2018.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–p/Contratante

FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 23.200.679/0001-68
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....

2º) _____
NOME.:
CPF.....

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:427367B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº
002/2018

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pedra Grande torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação em epígrafe, publicada no D.O.U e em Jornal de Circulação no dia 10 de agosto de 2018. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando à execução das obras pavimentação e urbanização de canteiros no município de Pedra Grande/RN, a abertura das propostas e início da sessão será dia 14/09/2018 às 09h00.

Pedra Grande/RN, 27 de Agosto de 2018.

MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO

Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2F57D8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
6/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade Nº 6/2018**, que objetiva: Contratação da Atração Gospel Chagas Sobrinho e Banda, para apresentação durante o 2º Adora Pilões, nas festividades da FENACUP II, dia 16/08/2018 na praça pública de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G M CHAGAS - ME - R\$ 7.000,00 .

Pilões - RN, 16 de agosto de 2018

.CÍCERO SABINO NETO

Prefeito.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:65CD08C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2018

PROCESSO Nº 80602/2018

Objeto: Contratação da Atração Gospel Chagas Sobrinho e Banda, para apresentação durante o 2º Adora Pilões, nas festividades da FENACUP II, dia 16/08/2018 na praça pública de Pilões/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, com sede Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP:59960000, CNPJ/MF: **08.148.488/0001-00**.

CONTRATADA: G M CHAGAS - ME, com sede RUA FREI MIGUELINHO, 158, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP:59600250, CNPJ/MF: **12.633.942/0001-96**

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:20.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Ação: 2029 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0005 - FESTIVIDADES E COMEMORACOES

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PILÕES

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DCA32059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
7/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade Nº 7/2018**, que objetiva: Contratação da Apresentação Musical Giannini Alencar, para realização de Festa Dançante em praça pública, dia 18/08/2018, nas comemorações da II FENACUP de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME - R\$ 15.000,00 .

Pilões - RN, 17 de agosto de 2018.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:93D2631A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018**

PROCESSO Nº 80.301/2018

Objeto: Contratação da Apresentação Musical Giannini Alencar, para realização de Festa Dançante em praça pública, dia 18/08/2018, nas comemorações da II FENACUP de Pilões/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, com sede Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP:59960000, CNPJ/MF: **08.148.488/0001-00**.

CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME, com sede RUA MARECHAL HERMES, 350, BOM JARDIM, MOSSORO/RN, CEP:59618670, CNPJ/MF: **26.918.460/0001-97**

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Ação: 2029 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0005 - FESTIVIDADES E COMEMORACOES

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:B9AFF645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1300212/2018**

PROCESSO Nº: 80301/2018

Inexigibilidade: 7/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: Contratação da Apresentação Musical Giannini Alencar, para realização de Festa Dançante em praça pública, dia 18/08/2018, nas comemorações da II FENACUP de Pilões/RN

CONTRATADO: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME - CNPJ nº 26.918.460/0001-97

VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) .

VIGENCIA: 17 de agosto de 2018 a 17 de outubro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 20.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER Ação: 2029 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0005 - FESTIVIDADES E COMEMORACOES Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - PILÕES

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade, conforme Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - Cícero Sabino Neto e G M DE ALENCAR FERNANDES - ME - Giannini Marques de Alencar Fernandes

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:89E28D81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 412/2018.**

INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo do Município de Portalegre (RN) o regime de suprimento de fundos, objetivando o repasse financeiro, através da concessão de adiantamento para a cobertura de despesas de pequeno vulto de pronto pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na forma estabelecida pela Resolução nº 011/2016 – TCE/RN.

Art. 2º A descentralização da execução financeira será implementada em obediência ao Arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e normas regulamentares específicas ao controle interno do Poder Executivo Municipal e do controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 3º O Prefeito Municipal liberará, sempre que necessários recursos financeiros, por trimestre, para fazer face às despesas das Secretarias Municipais, mediante solicitação, devidamente formalizada, pelo titular do respectivo órgão.

§1º Tem direito a requerer adiantamento as Secretarias Municipais, no valor máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§2º O Secretário Municipal de cada pasta designará por meio de Portaria o servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos instituído por esta Lei.

§3º A concessão do adiantamento de Suprimento de Fundos será feita ao Servidor, devidamente autorizado, mediante solicitação ao Secretário Municipal, que conterá a descrição precisa e sucinta do objeto, indicando o(s) elemento(s) de despesa(s) e o(s) respectivo(s) valor (es).

§4º A solicitação referida no §1º deverá ser autorizada pelo ordenador de despesas e os recursos financeiros só serão liberados após a emissão da nota de empenho e ordem de pagamento.

§5º Os pagamentos a serem efetuados por meio de regime de adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta lei.

Art.4º São passíveis de realização, através de suprimento de fundos, as despesas a seguir limitada a sua concessão ao valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

I - eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

II - material de consumo e serviços de terceiros de pronto pagamento e pequeno vulto;

III - hospedagem e alimentação (quando não for possível a requisição da diária);

IV - transporte, passagem e taxi;

V - combustíveis e peças de pequeno valor, em veículo oficial ou locado ao Poder Executivo Municipal, quando se verificarem fora do Município a serviço da administração.

Parágrafo único. As despesas correspondentes aos itens II a V do caput deste artigo, somente serão ressarcidas quando forem realizadas dentro do itinerário da viagem.

Art. 5º Consideram-se despesas de pronto pagamento e de pequeno vulto as que forem realizadas com:

I - serviços de cartórios, selos postais e serviços de correios, telegramas, materiais de expediente, materiais e alimentação, pequenos consertos, passagens e transportes urbanos, aquisição avulsas de livros, diários oficiais e outras publicações;

II - encadernações avulsas, artigos impressos e de papelaria, em quantidade restrita para uso ou consumo imediato;

III - outras despesas de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas e de comprovado interesse público.

Art. 6º Ressalvadas as hipóteses constantes nos artigos 4º e 5º, é vedada a concessão de suprimento de fundos para:

I - aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;

II - aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;

III - aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento;

IV - assinatura de livros, revistas, jornais e periódicos;

V - pagamento de diárias;

VI - pagamento de combustível dentro do Município de Portalegre;

VII - reparo de veículos que ultrapasse o valor disposto no artigo 4º desta Lei;

VIII - pagamento de despesa realizada em data anterior à concessão do suprimento de fundos;

IX - pagamento de despesas que demandar o desconto de Imposto de Renda.

Art. 7º Os valores recebidos por conta do adiantamento de Suprimento de Fundos deverão ser movimentados em conta bancária específica, em nome do servidor suprido e que conste o nome da Prefeitura Municipal de Portalegre(RN), da conta Suprimento de Fundos, cuja agência será aquela que melhor convier ao servidor, dentre os estabelecimentos oficiais.

CAPITULO II DAS REQUISIÇÕES E PROCESSAMENTOS DO SUPRIMENTO DE FUNDO

Art. 8º O adiantamento será concedido mediante ofício requisitório feitos pela Secretaria ou Órgão interessado, dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 1º O ofício requisitório a que se refere o presente artigo será padronizado, devendo constar obrigatoriamente:

I- a identificação do elemento de despesa, conforme estabelecido no art. 4º da presente lei;

II- o nome completo, cargo ou função do requerente responsável pelo adiantamento;

III- O aditamento será no valor máximo previsto do Art. 3º, §1º desta Lei.

§ 2º Em nenhuma hipótese a despesa efetivamente realizada poderá ultrapassar o valor previsto no ofício requisitório para o elemento da despesa respectiva.

Art. 9º Não se concederá suprimento de fundos com prazo de aplicação superior a noventa dias, nem para aplicação no exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. A contagem do prazo estabelecido neste artigo, iniciar-se-á do dia em que o recurso financeiro (adiantamento) entrar na conta específica do suprimento de fundos.

CAPITULO III DA APLICAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Art. 10º Na aplicação do suprimento de fundos serão obedecidos os seguintes critérios:

I - os pagamentos serão efetuados por meio de cheque nominativo ou transferência bancária em favor dos favorecidos pelo desembolso;

II - excepcionalmente, poderá ocorrer saque na conta corrente bancária para efetuar pagamentos em espécie, porém deverão ser objetos de justificativa por ocasião da comprovação do suprimento de fundos;

III - nos casos de aquisição de materiais ou de contratação de serviços, ambos enquadrados como de pequeno vulto, deverá ser acompanhado de nota fiscal, tíquetes, recibos ou documento equivalente.

§ 1º Os comprovantes a que se refere o caput do presente artigo serão sempre emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), devendo estar devidamente quitados;

§2º No caso de Recibo deverá o responsável pelo adiantamento, procurar o setor de contabilidade para que seja elaborado o Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), mediante a apresentação de documentação do prestador de serviço e comprovante de endereço, para fazer constar no recibo o nome, CPF, RG e o endereço.

§3º Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, borrões, emendas ou valor

ilegível, não sendo admitidos, em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, cópias xerografadas, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§4º Não serão aceitos documentos de despesa com data anterior à data do empenho do adiantamento ou posterior ao período de aplicação ou que se refira a despesa não classificada na espécie de adiantamento concedido.

§5º Os documentos comprovantes de despesas deverão conter o carimbo atestando o recebimento do material e/ou serviço prestado.

CAPITULO IV DO PRAZO, RESTITUIÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO

Art. 11º O prazo para a aplicação dos recursos recebidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos, será de até 90 (noventa) dias, a contar da data do crédito na conta bancária aberta e movimentada com essa finalidade.

Art. 12º. Os recursos liberados para atender ao adiantamento de Suprimento de Fundos, serão aplicados exclusivamente dentro do objeto, com a mesma finalidade que foi solicitada pela unidade administrativa que recebeu os recursos financeiros.

Parágrafo único. Se vencido o prazo de aplicação, a conta bancária apresentar saldo, o mesmo deve ser restituído aos cofres da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN).

Art. 13º. Fica vedada a realização de despesa por conta do Suprimento de Fundos, quando a operação exigir a retenção do Imposto de Renda na Fonte, retenção ou contribuição do INSS.

Art. 14º. Não poderá ser concedido adiantamento para Suprimento de Fundos:

I – a responsável por 02 (dois) Suprimento de Fundos, sem prestação de contas;

II – o servidor que tenha a obrigação de autorizar despesas, responsabilidade por pagamentos e recebimentos de receitas;

III - a responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação dentro do prazo previsto no Art. 15º;
IV - o servidor declarado em alcance ou que esteja respondendo inquérito administrativo.

Art. 15º. O prazo para prestação de contas de recursos concedidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos é de 30 (trinta) dias, contados do prazo de aplicação previsto no Art. 9º desta Lei.

§ 1º O prazo de que trata este artigo não será válido se o mesmo ultrapassar o exercício financeiro, caso em que o mesmo será o dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício em que se deu a concessão.

§ 2º O servidor que não prestar contas dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo ficará sujeito a responder Inquérito Administrativo, de acordo com a legislação vigente e efetuar a devida restituição corrigida pelos índices oficiais do Governo Federal.

Art. 16º. Exigir-se-á documentação fiscal quando a operação estiver sujeita a tributo.

Art. 17º. Exigir-se-á identificação do recebedor, comprovação do recolhimento das obrigações fiscais e para-fiscais, se a operação estiver subordinada a comprovação da despesa por recibo.

Art. 18º. A prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de Suprimento de Fundos deverá ser feita mediante apresentação dos documentos abaixo discriminados:

- I – primeira via dos documentos fiscais;
- II – extrato de conta bancária da movimentação;
- III – relação de pagamentos efetuados por ordem de data dos documentos comprobatórios das despesas;
- IV – Conciliação bancária;
- V – comprovante do recolhimento de saldo se for o caso.

Art. 19º. De posse da prestação de contas a Contadoria Geral do Município, através do Departamento técnico competente, analisará as prestações de contas, se aprovada, expedirá a próxima liberação.

Parágrafo único. Caso existam falhas de natureza técnica, o processo de prestação de contas deverá ser baixado pela Controladoria em diligência, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias sejam sanadas as incorreções e no caso de insanáveis, tal fato será comunicado ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 20º. Quando impugnada a prestação de contas parcial ou totalmente, deverá o departamento Financeiro-Contábil, determinar imediatas providências para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, bem assim se for o caso, promover a tomada de contas especial para julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 21º. A comprovação será submetida ao ordenador de despesas que concedeu o suprimento que determinará diligências, promoverá impugnações ou adotará qualquer outra providência necessária à regularização da prestação de contas.

§ 1º As despesas que não se enquadram nos termos deste artigo deverão ser glosadas pela autoridade competente.

§ 2º Quando ocorrer impugnação ou glosa, será comunicada ao responsável para que, no prazo de dez dias úteis, se justifique ou recolha o valor glosado.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. O total das despesas realizadas mediante suprimento de fundos não poderá ultrapassar o montante inicialmente concedido.

Art. 23º. Autoriza-se o Executivo Municipal remanejar ou abrir crédito orçamentário para a execução da presente Lei.

Art. 24º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta dos respectivos orçamentos.

Art. 25º. Os casos omissos nesta lei, serão solucionados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a quem caberá, se necessário, disciplinar a execução da presente lei por Decreto.

Art. 26º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 27 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:01781976

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 413/2018.

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Portalegre/RN, o programa de doação de óculos de grau de forma gratuita, com o objetivo de reduzir os riscos de doenças oculares e outros agravos do gênero.

§1º Caberá a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico a seleção e o acesso ao benefício, respeitando os critérios de renda estabelecidos nesta Lei.

§2º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 2º O benefício de que trata a presente Lei destina-se as pessoas hipossuficiente que não tem como custear as despesas com a consulta e a aquisição dos óculos no momento da seleção.

Art. 3º Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidas às pessoas consideradas de baixo poder aquisitivo, residentes no Município de Portalegre (RN) e que tenham renda *per capita* de até 2 (dois) salário mínimo vigente, atendidos os critérios e exigências documentais, a seguir:

- I - requerimento de solicitação protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, requerendo o benefício;
- II -carteira de Identidade ou de Habilitação;
- III – cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV - comprovante de residência;
- V- comprovante de renda ou comprovante/informações de rendimentos declarado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).

Paragrafo único. O requerimento de solicitação deverá constar os dados dos membros da família, bem como a renda ou não de cada um.

§1º Considera-se para efeito de avaliação da renda mensal *percapita*, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos a obrigações recíprocos e mútuas, organizadas em torno de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§2º Para cada solicitação deve ser expedido um parecer social pela equipe multiprofissionais da área de assistência social reconhecendo a condição de vulnerabilidade socioeconômica.

§3º Na hipótese do Município tomar conhecimento de irregularidade ou omissão de dados pelo beneficiários para fins da concessão de óculos, a Secretaria de Saúde deverá instaurar procedimento

administrativo com fito de apura possíveis irregularidades e caso comprovado deverá o beneficiário ressarcir o valor concernente ao bem doado ao cofres públicos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de adoção de medidas legais e judiciais para fins de ressarcimento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover as alterações no PPA e LDO que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Os recursos financeiros para fazer face a concessão dos benefícios de que trata o art. 2º desta Lei, estão consignados na Lei Orçamentária do Município de Portalegre/RN, nº 398 de 27 de dezembro de 2017, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, através dos Programas Saúde na Escola – PSE, Projeto Olhar Brasil e Fundo Municipal de Saúde, condicionados a disponibilidade de recursos financeiro para a concessão do benefício.

Art. 6º Caberá ao órgão gestor do programa de doação de óculos de grau a Coordenação e a implementação do programa no âmbito do município de Portalegre/RN.

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde, os órgãos de controle externo e interno acompanharão a operacionalização do programa no intuito de coibir qualquer tipo de irregularidade na concessão e na execução dos benefícios propostos por esta lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2D9015DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº **407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, no dia **23.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a exame especializado (espirometria) na Clínica Consulmed, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **23 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C4F27E97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91**, matrícula nº **177**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60, 00 (sessenta reais)**, no dia **23.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a Cirurgia Ortopédica no Hospital Memorial, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **23 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:94C064F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **20.08**, do corrente ano, **objetivando transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de agosto de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2E709AD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia **24.08** a do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a exame especializado (eletroneuromiografia) no Hospital Pronto Neuro, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B7F0D213

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Charles de Souza Oliveira**, CPF: **077.343.184-52**, matrícula nº**408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia **25.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, o ônibus de placa: NOE4360 para vistoria do transporte escolar- 2º ciclo de 2018, em Pau dos Ferros**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9BCAF7ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, no dia **25.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, o ônibus de placa: OJZ0637 para vistoria do transporte escolar- 2º ciclo de 2018, em Pau dos Ferros**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F7864610

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antônio Alves Dias**, CPF: **017.018.028-05**, matrícula nº**058**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia **25.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, o ônibus de placa: NOG3778 para vistoria do transporte escolar- 2º ciclo de 2018, em Pau dos Ferros**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:495AD95B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia **25.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, o ônibus de placa: OJT2140 para vistoria do transporte escolar- 2º ciclo de 2018, em Pau dos Ferros**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DBF9E97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Micael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF: **070.865.404-55**, matrícula nº**492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia **25.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, o ônibus de placa: OJT7775 para vistoria do transporte escolar- 2º ciclo de 2018, em Pau dos Ferros**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de agosto de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0FF25546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.008.017.001 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUL**, com endereço na R BEIJAMIN CONSTANT, 2082, TERESINA/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.751.944/0001-51, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCURSO, PARA APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA PARA 15 MOTORISTAS, CATEGORIA D. Valor global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Vigência: O presente Contrato terá até o dia 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações conforme. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FLUSIER AURÉLIO VIEIRA GALDINO**.

PORTALEGRE/RN, 17 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0AE3AAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2018

Eu, **Janne Celly Tibúrcio de Medeiros**, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, venho através do presente edital convocar a IV Assembleia Ordinária do ano 2018 para tratar dos seguintes pontos:

Deliberação do Plano de Ação 2018;
Outros informes;

A Assembleia Ordinária do CMAS – ano 2018 acontecerá às 10h do dia 29 de agosto de 2018, quarta-feira, na Sala da Secretaria Municipal de Educação, Centro, Pureza/RN.
Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Pureza (RN), 24 de agosto de 2018.

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:88E855F0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2018 CMAS DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Pureza/RN.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 13 de agosto de 2018,

RESOLV:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno, instrumento regulador da organização, funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Pureza/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pureza (RN), 13 de agosto de 2018.

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:009528EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 027/2018, no dia 13 de setembro de 2018, às 10:00 horas, **objetivando: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos, identificação, equipamentos de proteção individual, material permanente, material de expediente específico para ACE, destinados para aos Agentes de Vigilância em Saúde do Município de Rio do Fogo/RN**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link

<http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>,
telefone(84) 3638-0088, ou
cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 24 de agosto de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:F48E1859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 019 DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 7, 42 e 43 no §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

| | | |
|----------------------|--|-----------|
| UNIDADE GESTORA | 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | |
| FUNÇÃO | 10 - Saúde | |
| SUB-FUNÇÃO | 301 - Atenção Básica | |
| PROGRAMA | 11 - Atenção Básica em Saúde | |
| AÇÃO | 2.66 - Apoio a Manutenção do Polo de Academia de Saúde | |
| Elementos de despesa | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38 | |
| Total R\$ | | 15.000,00 |

Art. 2º- Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundo de recursos repassados Fundo a Fundo da ação “Apoio à Manutenção dos pólos da academia de saúde”, conforme **Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016** do Ministério da Saúde, nos termos do art. 7, 42 e 43 no §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste credito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis Ordinárias: Plano Plurianual - 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentária 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de Agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E315CF72

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 701/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO CAPUT, DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E

NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado no sítio eletrônico a saber, www.rodolfofernandes.rn.gov.br e na sede do Poder Executivo.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;

II - receber, atuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no sites eletrônico www.rodolfofernandes.rn.gov.br

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site www.rodolfofernandes.rn.gov.br e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II- número de documento de identificação válido;

III- especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV- endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II- desproporcionais ou desarrazoados; ou

III- que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I- apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II- comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.rodolfofernandes.rn.gov.br, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I- conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II- conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III- possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV- garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V- manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI- indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VII- adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.rodolfofernandes.rn.gov.br as seguintes informações de interesse público:

I- estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II- programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III- receita orçamentária arrecadada;

IV- repasses ou transferências de recursos financeiros;

V- execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI- licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII- respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

IX- contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - um representante da área de Informática;

V - um representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência denexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração, desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV- definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DCF61AC9

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 702/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Rodolfo Fernandes/RN, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Rodolfo Fernandes:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrário, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei.

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal.

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimento a respeito das comunicações mencionadas no início anterior.

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantido o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados.

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados.

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública.

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas:

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer a caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º Ficam criadas Ouvidorias, nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

§1º A fim de evitar despesas na implantação da Ouvidoria, será utilizado o espaço físico já existente, materiais e servidores lotados nas próprias unidades.

§2º As Ouvidorias terão como finalidade receber, registrar e classificar as reclamações e sugestões, apresentadas verbalmente ou por escrito, pelos usuários da Rede Municipal de Saúde.

§3º Cada Unidade de Saúde terá uma Ouvidoria;

§4º As Ouvidorias de Saúde, citadas no caput ficarão situadas em áreas de fácil e livre acesso a qualquer cidadão.

§5º Todas as informações colhidas pelas Ouvidorias de Saúde, previstas no art. 4º desta Lei, serão encaminhadas para a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º O Ouvidor será escolhido pela Secretaria Municipal da Saúde, dentre os servidores públicos municipais lotados na própria unidade, que se candidatarem para tal, a partir de lista tríplice a ser elaborada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Depois de eleito, o Ouvidor da Saúde cumprirá mandato de dois anos, permitido uma reeleição.

Art. 6º Em todas as áreas de circulação dos Postos de Saúde deverão ser afixadas placas informando sobre a existência da Ouvidoria, previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 7º O Ouvidor será nomeado pelo Poder Executivo, com mandato de 02 anos e sem remuneração.

Art. 8º. A ouvidoria será presencial na sede do Poder Executivo, bem como no sítio eletrônico www.rodolfofernandes.rn.gov.br

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8DC7BB42

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 703/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 7, 42 e 43 no §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

| | | |
|----------------------|--|-----------|
| UNIDADE GESTORA | 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | |
| FUNÇÃO | 10 - Saúde | |
| SUB-FUNÇÃO | 301 - Atenção Básica | |
| PROGRAMA | 11 - Atenção Básica em Saúde | |
| AÇÃO | 2.66 - Apoio a Manutenção do Polo de Academia de Saúde | |
| Elementos de despesa | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38 | 15.000,00 |
| Total R\$ | | 15.000,00 |

Art. 2º- Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundo de recursos repassados Fundo a Fundo da ação “Apoio à Manutenção dos pólos da academia de saúde”, conforme **Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016** do Ministério da Saúde, nos termos do art. 7, 42 e 43 no §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis Ordinárias: Plano Plurianual - 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentária 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E7D2340F

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 704/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Pública Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - As vagas e a remuneração de cada um dos cargos ora criados estão previstas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público do funcionamento do pólo de Academia da Saúde;

II – atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;

IV - suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

V - outros casos autorizados por lei.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive por do Diário Oficial do Estado e do Município.

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por Edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I – Ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;

II – Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem esclarecidos no Edital de convocação;

III – Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento;

IV – Vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Art. 4º A contratação será feita por tempo determinado, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 6º É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º Além da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

Art.7º O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º A pessoa contratada não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º O contrato firmado extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratante e/ou contratado.

Parágrafo único – Decorrentes da extinção do contrato serão devidas ao ex-contratado a gratificação natalina e férias, de forma proporcional ao efetivo tempo prestado.

Art.10 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 11 Ficam estendidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei os benefícios previstos em lei: adicional por serviço extraordinário, adicional noturno e o adicional de insalubridade, adicional periculosidade.

Art.12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EB300F9B

CHEFIA DE GABINETE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0027/2018

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 10/09/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Registro de preço destinado a aquisição de veículos automotores e motocicletas destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de agosto de 2018.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:58E87379

CHEFIA DE GABINETE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0028/2018

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 12/09/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, para a confecção/produção de Próteses Dentárias incluindo material/insumos, junto ao Sistema

Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de agosto de 2018.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:42AE52FD

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0029/2018

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 14/09/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Registro de preço destinado a aquisição de óleos lubrificantes, graças e filtros destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de agosto de 2018.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:80F216A0

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 304/2018**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de serviço especializado de Soldas em geral, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que dispõe sobre a Contratação de serviço especializado de Soldas em geral, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de serviço especializado de Soldas em geral, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B543CCA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 469/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias e meia, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) à Prefeita Municipal FERNANDA COSTA BEZERRA, Matrícula: 1153-3, para cobrir suas despesas durante o período de 26 a 29 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual tratará de assuntos do município junto ao Ministério do Turismo na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação nº 128.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:8B7A6A3E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 470/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias e meia, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à Servidora MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA PEREIRA BORGES DA SILVA, Matrícula: 11266, para cobrir suas despesas durante o período de 26 a 29 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual tratará de assuntos do município junto ao Ministério do Turismo na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação nº 129.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:491855FB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
220/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 220/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATDO(A): GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.617.194/0001-80. OBJETO: O Presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses nos termos da lei 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 31 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal
Contratante e

ALEX RANIERE OLIVEIRA DE SOUZA,

P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4A3C4346

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
221/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 221/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATDO(A): M4NET ACESSO A REDE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.878.030/0001-81. OBJETO: O Presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses nos termos da lei 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 31 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal
Contratante e

BERNADETE DE LOURDES SILVA DE MACEDO,

P/contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:504F4CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS foi declarada “classificada”, tendo ofertado o valor global de R\$ 777.713,16 (setecentos e setenta e sete mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos). Desta feita, a referida empresa é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 24 de agosto de 2018.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7FF52713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 95/2018

PORTARIA 95/2018 Santa Maria-RN, 27 de Agosto de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES (Coordenadora da Atenção Básica)**, CPF nº 052.443.834-00, para participar da reunião da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde em Santa Cruz/RN, no dia 28/08/2018, a partir das 9:00 horas no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:90462A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 96/2018

PORTARIA 96/2018 Santa Maria-RN, 27 de Agosto de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (Secretário Municipal de Saúde)**, CPF nº 443.303.594-72, para participar da reunião da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde em Santa Cruz/RN, no dia 28/08/2018, a partir das 9:00 horas no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:BF52AA07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 21081/2018 -
ORIUNDO DA DISPENSA 034/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS 06223735448 (CNPJ nº 29.048.853/0001-85);

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo e alteração de rotas, e consequente aumento de valor e de quilometragem;

VALOR: O valor acrescido é de **R\$ 15.435,00** (quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais), ficando o contrato readequado na importância de **R\$ 99.617,80** (noventa e nove mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos);

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea "a" e seu § 1, da Lei Federal Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilslan dos Santos Powell

Código Identificador:1F47B8AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal exercerá uma função mais complexa do que o seu cargo investido no Município de Santo Antônio/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FLÁVIO LUIZ DA SILVA, portador do RG nº 1.965.807-SSP/RN, inscrito no CPF: nº 010.542.224-01, registrado no Conselho Regional de Serviço Social do RN – CRESS/RN 5954, como **ASSISTENTE SOCIAL da Secretaria Municipal de Assistência Social**, do Município de Santo Antônio/RN, cumprimento de carga horária de 30 horas semanais, sendo concedida ao mesmo gratificação no percentual de 100% dos seus rendimentos básicos, em virtude do exercício de função mais complexa, que exige maior conhecimento e formação específica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 20 de Agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2D4390DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 2018/0000166269, firmado entre o Ministério Público

do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 1.464/2018, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a **EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA**, conforme Lei Municipal nº 1.464/2018 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 2018/0000166269:

I - TALITHA LOUISE FORTUNATO BEZERRA, portadora do CPF nº. 011.390.674-94, que exercerá a função de **Coordenadora da Equipe Técnica;**

II – JERONILDO JERÔNIMO VICENTE DOS SANTOS, portador do CPF nº. 023.161.424-19, que exercerá a função de **Psicólogo da Equipe Técnica;**

III – FLÁVIO LUIZ DA SILVA, portador do CPF nº. 010.542.224-01, que exercerá a função de **Assistente Social da Equipe Técnica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 20 de Agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A8B8B7A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 019/2018**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 019/2018, tipo menor preço (por item), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para realização de reparos e manutenções prediais, **RESOLVE:**

ADJUDICAR o(s) item(ns) 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 26, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 54, 56, 58, 59, 62, 64, 67, 69, 71, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 92, 96, 99, 102, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 208, 209, 210, 211, 213, 215, 220, 223, 225, 227, 228, 229, 230, 232, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 247, 249, 251, 252, 253, 255 à licitante A L C Bezerra ME, CNPJ: 07.040.160/0001-03, no valor total de **R\$ 348.523,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais).**

ADJUDICAR o(s) item(ns) 1, 2, 4, 6, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 43, 48, 49, 50, 53, 55, 57, 60, 61, 63, 65, 66, 68, 70, 72, 75, 78, 85, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 106, 108, 118, 120, 123, 124, 130, 132, 134, 137, 142, 145, 147, 148, 151, 156, 157, 161, 166, 168, 169, 170, 176,

178, 185, 186, 187, 188, 190, 197, 198, 205, 206, 207, 212, 214, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 224, 226, 231, 233, 237, 244, 246, 248, 250, 254 à licitante Representações Comerciais R Rodrigues LTDA, CNPJ: 10.694.602/0001-40, no valor total de **R\$ 225.360,85 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**.

São Bento do Norte-RN, 23 de agosto de 2018.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:9FE8F097

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 019/2018

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP de nº 019/2018, tipo menor preço (por item), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para realização de reparos e manutenções prediais tendo como vencedores a empresa **A L C Bezerra ME**, CNPJ: 07.040.160/0001-03, no valor total de R\$ 348.523,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais) e **Representações Comerciais R Rodrigues LTDA**, CNPJ: 10.694.602/0001-40, no valor total de R\$ 225.360,85 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 573.883,85 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 27 de agosto de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:F6CC473B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21081/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo Administrativo nº 160701/2018 - Dispensa nº 190701/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal para atender as necessidades das unidades de atendimento médico da Secretaria de Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil, quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Unidade Orçamentária: 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2032 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: Recursos Próprios; Recursos da Saúde

São Bento do Norte, em 21 de agosto de 2018.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Gasonor Comercio e Serviços LTDA

FRANKLIN DOUGLAS VASCONCELOS DE AMORIM

Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:D4DEC3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei de Criação nº 122, de 16 de Janeiro de 1997
AV Progresso, 720 – CEP: 59210-000

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para ano de 2018.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 122, de 16 de Janeiro de 1997;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 09 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para ano de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi /RN, 27 de agosto de 2018.

JOSÉ ETEVALDO ANDRADE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2C2D5711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo **Tomada de Preços Nº 007/2018** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a realização de reforma na Unidade Básica de Saúde Francisca Emília Leite, no Município de São Francisco do Oeste/RN, através de proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde – FNS, sob o número 13886.2530001/17-003, conforme especificações constantes no projeto básico.** Que a empresa **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELLI inscrita no CNPJ Nº 27.400.853/0001-77**, foi a única declarada HABILITADA para a segunda fase do certame, por atender a todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra “a” da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Comunica que, não havendo recurso interposto durante o prazo determinado pela lei, a abertura do envelope de proposta de preço da empresa ora mencionada, será realizado no dia 03 de Setembro de 2018.

São Francisco do Oeste/ RN, 27 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:D335D350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 17 dias do mês de agosto de 2018, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 821/2018, de 16 de agosto de 2018, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder à doação de terreno ao Ministério Público Estadual, para construção de uma Sede Própria da Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 16 de agosto de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 05/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AB5629F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 821 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder à doação de terreno ao Ministério Público Estadual, para construção de uma Sede Própria da Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de terreno ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Procuradoria Geral de Justiça – CNPJ nº 08.539.710/0001-04, com endereço à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, com área total de 600 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º - O terreno objeto da doação fica localizado à Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, S/N, Centro, nesta Cidade, limitando-se, ao norte, com terreno pertencente à Adriele Augusta de Oliveira Lunga, em 20 (vinte) metros; ao sul, com a Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, em 20 (vinte) metros; ao leste, com a Rua Francisco Cassiano, em 30 (trinta) metros e ao oeste, com imóvel pertencente à Adriele Augusta de Oliveira Lunga, em 30 (trinta) metros.

Art. 3º - O imóvel de que trata os artigos anteriores será destinado à construção da Sede Própria da Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, sob responsabilidade orçamentária e financeira da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - A área objeto da presente Lei reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal nos seguintes casos:
I – destinação diversa do objeto da doação;
II – ausência de construção ou falta de conclusão da edificação no prazo de dois anos, a contar da vigência da presente Lei.

Art. 5º - A reversão ao patrimônio do Município ocorrerá nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 4º sem quaisquer tipo de

indenização ou ônus para o Tesouro Municipal, inclusive das benfeitorias úteis e necessárias eventualmente existentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, em 17 de agosto de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D6024CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 24 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso do art. 37 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 443/97,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR - o funcionário público municipal **JOSEMAR FELÍCIO DA SILVA**, que ocupa a função de Vigilante na Escola Municipal Antônio Matias de Araújo para o seu novo setor de trabalho, o Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D913EA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 851, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Gaudêncio Diógenes Torquato, Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2019 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo

da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, os valores das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019, bem como em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitando o percentual 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O orçamento do município para o exercício de 2019 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2018.

Art. 49 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel - RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 24 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 851, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DD448CD7

RECURSOS HUMANOS
ANEXOS Nº 01 DA LEI Nº 851 / 2018 PROPOSTA DAS AÇÕES
A SEREM PRIORIZADAS LEI DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2019

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2001 – GABINETE DO PREFEITO**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO****AÇÕES:**

- 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal
- 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2002 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO****AÇÕES:**

- 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais
- 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2003 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**PROGRAMA: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA****AÇÕES:**

- 2.145 - Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental
- 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral
- 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde
- 2.151 - Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico
- 2.152 - Institucionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado

PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**AÇÕES:**

- 1.45 - Construção de Creches
- 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos
- 1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização
- 1.50 - Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria
- 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais

PROGRAMA: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS**AÇÕES:**

- 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.
- 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer

PROGRAMA: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO**AÇÕES:**

- 1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas
- 2.316 - Promoção de eventos Turísticos

PROGRAMA: 33 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER**AÇÕES:**

- 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer
- 1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer

PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO**AÇÕES:**

- 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE

- 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental
 - 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
 - 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental
 - 2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental
 - 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE
 - 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
 - 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental
 - 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio
 - 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil
 - 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%
 - 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%
 - 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil
 - 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE
 - 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE
 - 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%
 - 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 60%
 - 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA
 - 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal
 - 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais
 - 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas
 - 2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico
- PROGRAMA: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO**

AÇÕES:

- 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica
 - 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior
 - 2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar
 - 2.123 - Implantação e Implementação da Metodologia do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e Projeto Político Pedagógico-PPP da Educação Básica
 - 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação
 - 2.125 - Realização do Censo Escolar
- PROGRAMA: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**

AÇÕES:

- 2.128 - Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Município
- 2.129 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino

PROGRAMA: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO**AÇÕES:**

- 2.130 - Implantação de Tele centro de Inclusão Digital
 - 2.131 - Implantação do Programa Mídias na Educação
 - 2.132 - Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino
- PROGRAMA: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

AÇÕES:

- 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar
- 1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação
- 1.44 - Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar
- 2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar
- 2.134 - Distribuição de Kit Escolar
- 2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA
- 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado
- 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano
- 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar

- 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar
 2.140 - Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental
 2.141 - Programa Brasil Alfabetizado
 2.142 - Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior
 2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta
 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2006 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

AÇÕES:

- 1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel
 1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa
 1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais
 1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos
 1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município
 1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio
 1.16 - Construção de mirante
 1.19 - Construção do Memorial da Coluna Preste
 1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros
 1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário
 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças
 1.23 - Construção, ampliação, recuperação, conservação E adequação de prédios públicos
 1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana
 1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal
 1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis
 1.86 - Saneamento Básico
 2.311 - Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte
 2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia
 2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal
 2.315 - Realização da limpeza urbana

PROGRAMA: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

AÇÕES:

- 1.32 - Aquisição de veículos
 1.34 - Reforma e ampliação das instalações físicas

PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

AÇÕES:

- 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

AÇÕES:

- 1.105 - Ampliação da rede elétrica rural
 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes
 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas
 1.6 - Construção de Matadouro Público
 1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens

- 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa
 2.324 - Apoio e fomento a processos de transição agroecológica
 2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar
 2.326 - Apoio e incentivo a produção beneficiadas nas pequenas indústrias de beneficiamento
 2.335 - Distribuição sementes e mudas
 2.343 - Perfuração de poços
 2.344 - Programa Carro Pipa
 2.346 - Programa Seguro Safra
 2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta
 2.353 - Pavimentação, Empiçamento e calçamento de estradas vicinais

PROGRAMA: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE

AÇÕES:

- 1.8 - Construção de aterro sanitário
 2.355 - Conservação de áreas ambientais
 2.357 - Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos
 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário
 2.360 - Implantação de ecopontos

PROGRAMA: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÕES:

- 1.32 - Aquisição de veículos
 1.9 - Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2008 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

AÇÕES:

- 2.246 - Manutenção do Controle Interno
 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

AÇÕES:

- 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÕES:

- 1.94 - Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica
 2.226 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal

PROGRAMA: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS

AÇÕES:

- 2.237 - Criação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador

PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

AÇÕES:

- 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 2.287 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB
 2.294 - Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE

- 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS
 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB
 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
 2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde

PROGRAMA: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE

AÇÕES:

- 1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
 1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde
 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I
 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde
 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde

PROGRAMA: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

AÇÕES:

- 1.71 - Aquisição de Veículos utilitários
 2.205 - Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde Bucal – ESB
 2.206 - Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF
 2.208 - Ampliação do quadro de recursos humanos de Agentes Comunitários de Saúde
 2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes
 2.221 - Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 4009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS

AÇÕES:

- 1.52 - Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento
 1.54 - Aquisição de veículos
 1.55 - Construção de Centro de Multiuso
 1.56 - Construção de CRAS
 1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente
 2.186 - Construção de diagnóstico
 2.187 - Desenvolvimento e promoção do Artesanato
 2.188 - Incentivo a geração de emprego e renda
 2.189 - Incentivo ao 1º Emprego

PROGRAMA: 15 - TRABALHO, OCUPAÇÃO E RENDA

AÇÕES:

- 2.190 - Intermediação de emprego
 2.191 - Intermediação e concessão de crédito
 2.192 - Qualificação social e profissional
 2.193 - Realização e apoio a feiras e eventos

PROGRAMA: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR

AÇÕES:

- 1.58 - Construção de unidades de cisternas
 1.59 - Construção de unidades habitacionais
 2.194 - Carta de Crédito
 2.195 - Cartão Reforma/Cartão Moradia
 2.198 - Habitação de Interesse Popular Social
 2.199 - Moradia Cidadã
 2.200 - Regularização fundiária e desapropriação para construção de moradias

PROGRAMA: 2 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL

AÇÕES:

- 2.159 - Realização das Conferências de Assistência Social

PROGRAMA: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS

AÇÕES:

- 2.161 - Apoio ao Programa do Leite Estadual
 2.164 - Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
 2.165 - Elaboração de Estudos, pesquisas, planos e projetos da Assistência Social
 2.166 - Elaboração e revisão de Plano Municipal da Assistência Social
 2.167 - Fortalecimento do Fundo Municipal da Assistência Social
 2.170 - Implantação do Programa Cidadania Garantida
 2.181 - Realização e apoio a eventos
 2.182 - Segurança Alimentar e Nutricional

PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

AÇÕES:

- 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais
 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
 2.274 - Manutenção das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade
 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF
 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF
 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
 2.310 - Manutenção do Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente

UNIDADE ORÇAMENTARIA 1: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

PROGRAMA: 1 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

AÇÕES:

- Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo
 - Aquisição de Veículo

- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PROGRAMA: 27 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIARIOS

AÇÕES:

- 1.37 - Aquisição de Veículos
PROGRAMA: 37 – ASSISTENCIA PREVIDENCIARIA PARA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO

AÇÕES:

- 2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS
 2.370 - Manutenção do RPPS

São Miguel/RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:34FC62D3

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 013-2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 12, I do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO pagamento de fornecimento de combustíveis para os veículos do Município que transportam pacientes que fazem tratamento de saúde em Natal/RN. Como também o abastecimento para as ambulâncias que prestam socorro aos municípios levando os mesmo para Natal/RN e ainda os veículos do Programa de Saúde da Família que transportam as equipes para a zona rural. Desta forma fica demonstrado que se faz necessário o pagamento por trata-se de interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de despesas referente a fornecimento para realização dos serviços essenciais na área de saúde deste município, para a Empresa ANTONIO WILSON DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.431/0001-08, originou-se do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2018, Contrato nº 0027/2018, nota de empenho 4070003/2018 de 04/07/2018, no valor de R\$ 3.346,77; nota de empenho 9070005/2018 de 09/07/2018, no valor de R\$ 2.297,49; nota de empenho 9070007/2018 de 09/07/2018, no valor de R\$ 3.383,79 e nota de empenho 9070003/2018 de 09/07/2018, no valor de R\$ 3.508,12.

São Miguel/RN, 27 de agosto de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E11F18A8

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 014-2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 12, I do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO pagamento de fornecimento de combustíveis para os veículos do Município que transportam pacientes que fazem tratamento de saúde em Natal/RN. Como também o abastecimento para as ambulâncias que prestam socorro aos municípios levando os mesmo para Natal/RN e ainda os veículos do Programa de Saúde da Família que transportam as equipes para a zona rural. Desta forma fica demonstrado que se faz necessário o pagamento por trata-se de interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de despesas referente a fornecimento para realização dos serviços essenciais na área de saúde deste município, para a Empresa ANTONIO WILSON DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.431/0001-08, originou-se do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2018, Contrato nº 0031/2018, nota de empenho 4070005/2018 de 04/07/2018, no valor de R\$ 4.552,65; nota de empenho 4070004/2018 de 04/07/2018, no valor de R\$ 3.037,85; nota de empenho 1607001/2018 de 16/07/2018, no valor de R\$ 3.102,98; nota de empenho 9070003/2018 de 09/07/2018, no valor de R\$ 2.503,60 e nota de empenho 1607002/2018 de 16/07/2018, no valor de R\$ 3.414,40.

São Miguel/RN, 27 de agosto de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:78C879A0

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 015-2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 12, I do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO pagamento de fornecimento de combustíveis para os veículos do Município que transportam pacientes que fazem tratamento de saúde em Natal/RN. Como também o abastecimento para as ambulâncias que prestam socorro aos municípios levando os mesmo para Natal/RN e ainda os veículos do Programa de Saúde da Família que transportam as equipes para a zona rural. Desta forma fica demonstrado que se faz necessário o pagamento por trata-se de interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de despesas referente a fornecimento para realização dos serviços essenciais na área de saúde deste município, para a Empresa ANTONIO WILSON DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.431/0001-08, originou-se do Processo de Licitação Pregão Presencial nº

001/2018, Contrato nº 0032/2018, nota de empenho 10070001/2018 de 10/07/2018, no valor de R\$ 2.037,67.

São Miguel/RN, 27 de agosto de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: C432725F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS Nº
075/2018, 076/2018 E 078/2018**

Fica o(a) representante da empresa vencedora, ANTONIO WILSON DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ: 09.397.431/0002-99, convocada a assinar os Contratos nº. 075/2018, 076/2018 e 078/2018, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador: 3C082E38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 019/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **23 de agosto de 2018**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando o, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

Resultado Final

Empresa Vencedora:

| Empresas | CNPJ (MF) |
|--|--------------------------|
| MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME | CNPJ: 11.886.312/0001-60 |
| REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA | |
| CPF: 555.180.444-53 | |
| CNPJ: 11.886.312/0001-60 | |

Mapa de Apuração Final

LOTE 01 – FARDAMENTO DIVERSOS

| | |
|--|----------------|
| MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME | R\$ 198.000,00 |
| REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA | |
| CPF: 555.180.444-53 | |
| CNPJ: 11.886.312/0001-60 | |

LOTE 02 – MATERIAL ESPORTIVO

| | |
|--|---------------|
| MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME | R\$ 87.500,00 |
| REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA | |
| CPF: 555.180.444-53 | |
| CNPJ: 11.886.312/0001-60 | |

São Miguel do Gostoso/RN, em 27 de agosto de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador: 01F9035B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o encerramento do mandato atual, convoca os representantes no conselho para uma reunião extraordinária a realizar-se na data, horário e local abaixo mencionado, com fim específico de deliberar quanto a seguinte pauta:

1ª – Apresentação, escolha e posse da nova composição do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2018 – 2020.

2ª – Processo de Escolha e posse da nova Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação.

DATA DA REUNIÃO: 11 de setembro de 2018

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Centro de Cultura – Centro de São Miguel do Gostoso/RN.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de agosto de 2018.

MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES

Presidente do CME/SMG

Publicado por:

Heldene da Silva Santos
Código Identificador: 0E228316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
RENOVAÇÃO DO CACS FUNDEB**

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb de São Miguel do Gostoso

Criado pela Lei Municipal Nº 136/2007, alterado pela Lei Municipal Nº 175/2009

**RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
RENOVAÇÃO DO CACS FUNDEB**

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal Nº 136/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 175/2009 e a Portaria do FNDE Nº 481, de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre o mesmo,

Art. 1º - Ratificar a data da reunião do CACS para apresentação dos eleitos e indicados a novos membros do Conselho, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/08/2018, Edição 1831;

Art. 2º - Ratificar ainda que, mediante nova data, o novo mandato iniciará em 31/08/2018 com término em 31/08/2020:

Art. 3º - A reunião dos representantes para o Conselho do FUNDEB para posse dos membros e eleição e posse do Presidente, será às 10h, do dia 31 de agosto de 2018, em sala do Centro de Cultura de Gostoso.

Art. 4º - O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel do Gostoso, 27 de agosto de 2018.

FRANKLIM ALBERT FARIAS DE ASSIS

Presidente do CACS FUNDEB

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:C7BF1390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à senhora SULAMITA OZÓRIO DA SILVA, servidora efetiva, Farmacêutica, matrícula 00982, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença de 02 (dois) anos, sem remuneração no período de 18 de maio de 2018 a 19 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:41233294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135/2018

PORTARIA N.º 135/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, I, A, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º **002.431.631 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **090.088.134-83**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO** a partir de 11 de agosto de 2018.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de agosto de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F7941D80

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 209/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSANIEL VARELA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **828.423.704-06** e no RG sob o n.º **1.289.570 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 241, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **GARI**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **GARI**, atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Retirada de entulhos das vias públicas; Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; Realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; Realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas; Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, córregos e monumentos públicos; Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; Colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; e executar outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de

vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSANIEL VARELA DA SILVA

CPF: 828.423.704-06

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8163D439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
58/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. ERIBERTO FELIX RODRIGUES, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 108, inscrito no CPF sob o nº 850.645.994-04, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na “Cozinha Alternativa”, da Secretária de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2007 a 2011 e seu gozo se dará entre 27 de agosto e 24 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 23 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F9C85FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
059/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Srª. SÔNIA MARIA NUNES DE SOUZA, servidora pública municipal, matrícula nº 868, inscrita no CPF sob o nº 297.453.654-91, ocupante do cargo de ASG, lotada na Biblioteca Municipal “Pedro Pereira de Araújo” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2006 a 2010 e seu gozo se dará entre 14 de agosto e 11 de novembro de 2018.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 23 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3A65BEFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
60/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. JOSÉ ERIVAN FERREIRA, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 2356, inscrito no CPF sob o nº 897.249.254-04, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Escola Municipal “José Euzébio Fernandes Bezerra”, da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2005 a 2009 e seu gozo se dará entre 03 de setembro e 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A2AE89C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
61/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Srª. MARIA GORETE DE MENEZES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 4162, lotada na Creche Proinfância “MARIA DO SOCORRO DIAS DE MOURA” da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2005 a 2009 e seu período de gozo será entre 06 de agosto e 03 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:75C6F6D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. ADRIANA LOPES DA SILVA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o processo licitatório Nº 005/2018, modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EQUIPARADAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA DO SUS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SISREG E SIGUS.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa R L DA SILVA ROSAS - ME (CNPJ: 19.434.565/0001-05) ofertante de uma proposta no valor mensal de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto na forma da Lei nº 8.666/93.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

SÃO VICENTE - RN, 27 de agosto de 2018

ADRIANA LOPES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F31EF22B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180211**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018**, RESOLVEM, registrar os preços para (objeto licitado) tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO (CNPJ: 15.514.720/0001-42) estabelecida à Rua Jarino Tinoco, 342 – BUGI – Florânia/RN – CEP: 59.335-000, representada neste ato pelo Sr. SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO, CPF nº 105.882.764-21, RG nº 2.618.389 ITEP/RN cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados

no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A adjudicatária, detentora do registro, deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo responsável, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 018/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a)** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o

fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item **5.1**, alíneas “a” a “e”, desta cláusula com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.8.1 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 27 DE AGOSTO DE 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO,

CPF: 105.882.764-21
Sidney Ramon de Medeiros Araújo - EPP
CNPJ(MF) 15.514.720/0001-42

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94F412D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180212

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o Município de SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018**, RESOLVE, registrar os preços para (objeto licitado) tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa L.A.D. COM. E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) estabelecida à Rua Doutor Horácio, 495, cond. Fênix, sala 208 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-640, representada neste ato pelo Sr. LUIS ANTÔNIO DANTAS, CPF nº 474.277.604-68, RG nº 902.079 SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A adjudicatária, detentora do registro, deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo responsável, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 020/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item **5.1**, alíneas “a” a “e”, desta cláusula com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.8.1 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE/RN 27 DE AGOSTO DE 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

LUÍS ANTÔNIO DANTAS

CPF nº 474.277.604-68
L.A.D. COM. e Serviços EIRELI
CNPJ (MF) 26.683.873/0001-30

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DEC176D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
N.º 004/2018**

Processo Administrativo Nº 054/2018 - PMSV

Objeto: Construção de drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedos das ruas Cirilo Alves, vereador Francisco Gabriel, Pedro Mocotó, Maria Ozana e Manoel Barbosa de Medeiros localizadas na zona urbana do município São Vicente/RN.

I. DA PUBLICIDADE:

1. O Edital da Tomada de Preços nº 004/2018 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rio Grande do Norte - FEMURN, e no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2018, com circulação da matéria em tais veículos oficiais em 25 de julho de 2018, estando disponível pelo prazo não inferior a 15 (quinze) dias, em conformidade com que preceitua o Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

2. A referida licitação **tipo menor preço** sob o **regime de execução indireta empreitada por preço global**, com sessão de julgamento de Habilitação e Propostas abertas no dia de 15 de agosto de 2018, às 09h00min.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

3. Na data, hora e local previstos no edital, os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo assinados, previamente designados a partir da Portaria nº 151 de 03 de maio de 2018, reuniram-se para procederem o recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS apresentados pelas empresas:

a) **TLL SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 12.272.630/0001-02)**, que através da Sra. **Herta de Cássia Bezerra Souza (CPF: 813.444.904-25)**, apenas protocolou os Envelopes 01 e 02 (Documentos Habilitação e Proposta de Preços), não se fazendo presente nenhum representante legal no certame, e;

b) **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)**, devidamente representada pelo Sr. José Humberto de Medeiros (CPF: 289.097.474-04), que se fez presente na sessão de abertura dos envelopes.

III. DAS ALEGAÇÕES CONSIGNADAS NA ATA DA SESSÃO:

4. Dando início aos trabalhos, não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechados dos envelopes, o Sr. Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) das licitantes presentes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos membros da CPL e pelo participante presente na licitação.

5 Após a análise das documentações apresentadas, o representante legal da empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)** registrou em ata a seguinte alegação: a empresa TLL SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 12.272.630/0001-02), apresentou atestado de capacidade técnica vinculado a empresa CRISAL – CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E COMERCIO – LTDA (CNPJ: 00.792.407/0001-07), descumprindo a exigência consignada na alínea “f”, subitem 8.1.3, do item 8 do instrumento convocatório.

IV. DO JULGAMENTO

IV.I - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA TLL SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 12.272.630/0001-02)

6. Analisando as razões das alegações apresentadas pela empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)** a Comissão Permanente de Licitações observou o disposto na Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, onde expressa que a capacidade técnica de uma pessoa jurídica é representada tão-somente pelo acervo técnico dos profissionais integrantes dos seus quadros se não vejamos:

Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o **instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.**

Art. 50. A CAT **deve ser requerida ao Crea pelo profissional** por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das ARTs que constarão da certidão.

Parágrafo único. No caso de o **profissional especificar ART de obra ou serviço em andamento, o requerimento deve ser instruído com atestado que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, caracterizando, explicitamente, o período e as atividades ou as etapas finalizadas. (grifos nosso)**

7. Deste modo ao compulsar os autos da documentação apresentada pela empresa **TLL SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 12.272.630/0001-02)**, constatou que a referida licitante apresentou atestado de capacidade técnica, (Acerto Técnico – CAT), referente ao objeto licitado, sendo que o profissional, responsável técnico, vinculado ao respectivo acervo, a Sra. **Herta de Cássia Bezerra Souza (CREA nº 2105994369)**, faz parte do quadro da aludida empresa, conforme TERMO DE CONTRATO firmado em 30 de janeiro de 2018 com duração de 03 (três) anos, acostado nos autos de sua documentação de habilitação.

8. Desta forma, em obediência ao **princípio da legalidade e competitividade**, após exame detalhado da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR** a empresa **TLL SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 12.272.630/0001-02)**, para fase de abertura análise das propostas comerciais.

IV.II - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73).

09. Após exame detalhado da documentação apresentada pela empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)**, sem existência de nenhuma alegação, a Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR**, a referida empresa por entender que a mesma apresentou sua documentação em total consonância com o instrumento convocatório.

V. DO RECURSO CONTRA DECISÃO:

10. Pelo exposto, **RECONHECENDO** as alegações e conforme julgamento acima exposto para no **MÉRITO** dos autos da Tomada de Preços nº 004/2018 considerar as empresas TLL SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 12.272.630/0001-02) e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) aptas a participarem da fase de abertura das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

11. Concomitantemente contra a fase de análise da documentação de habilitação e seu julgamento a comissão Permanente de Licitações com fulcro no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, determinam o prazo de **05 (cinco dias) úteis** para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando as licitantes, desde já, intimadas a apresentarem suas peças recursais.

12. Convém mencionar que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – CENTRO - SÃO VICENTE - CEP 59340-000.

São Vicente/RN, 27 de agosto de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente da CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro – CPL

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Membro - CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5EA293BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EM AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2018 - EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - ART.
48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de setembro de 2018 às 09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2018**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes à locação de palco, som, banheiros químicos, iluminação, gerador, grid e shows para a realização da festa do padroeiro de São Vicente/RN (datas: 23, 28 e 29 de setembro de 2018) conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **24 de agosto de 2018**.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F2CC469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 038/2018 - SEMEC, DE 23 DE AGOSTO DE
2018.**

Concede diária(s) a Amanda Laís Pereira de Lima e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária a servidora **Amanda Laís Pereira de Lima**, Mat.797, ocupante da função de **Nutricionista**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de participar da Oficina Estadual do Programa Saúde na Escola no âmbito da Alimentação e Nutrição, no Centro Administrativo do Estado, promovido pelas Secretarias de Estado da Saúde Pública e da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23 de agosto de 2018, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1CFCC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 037/2018 - SEMEC, DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) o Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária, o servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, conduzindo a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para participar da Oficina Estadual do Programa Saúde na Escola no âmbito da Alimentação e Nutrição, no Centro Administrativo do Estado, promovida pelas Secretarias de Estado da Saúde Pública e da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23 de agosto de 2018., conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F73244B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 204/2018-FMS, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a NATALIA NERI DE AZEVEDO e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **NATALIA NERI DE AZEVEDO**, Mat. 853, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 16 de agosto de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:846AFEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº208/2018-FMS, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (uma meia) diária a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 14 de agosto de 2018, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1EE7B0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISTRATO DO CONTRATO (012/2018 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM (A) DO MUNICÍPIO, REALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

Que entre si celebram o **DISTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**(CNPJ: 11.261.481/0001-05), - neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora, **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Residente e domiciliada na Rua Professora Marlim de Medeiros Gurgel, nº 16 – Alto da Candelaria – São Vicente/ RN, portadora do CPF nº. 046.117.704-86,

doravante denominada **DISTRATANTE** e, de outro lado o(a) **DISTRATADO (A)**, a Sta. **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, Brasileira, Solteira, Residente e domiciliada na AV Marcelino Cruz, nº 295 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, cadastrada no CPF nº 053.178.334-00, Identidade nº 2862084 SSP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do Contrato de Prestação de Serviços de **SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO, REALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DISTRATANTE** e o **DISTRATADO** acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo **DISTRATADO** até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 27 de Agosto de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Distratante

DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA

Distratado (a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E8AE5B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISTRATO DO CONTRATO (09/2018 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A) DO MUNICÍPIO, REALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

Que entre si celebram o **DISTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**(CNPJ: 11.261.481/0001-05), - neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora, **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Residente e domiciliada na Rua Professora Marlim de Medeiros Gurgel, nº 16 – Alto da Candelária – São Vicente/ RN, portadora do CPF nº. 046.117.704-86, doravante denominada **DISTRATANTE** e, de outro lado o(a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **JOSENILTON DINIZ BATISTA DE ARAÚJO**, Brasileiro, Solteiro, Residente e domiciliado na Rua Manoel Isaias da Rocha, nº 18 – Bairro Vereador Vicente Alves - São Vicente/RN, cadastrada no CPF nº 046.148.574-50, Identidade nº 2214452 SSP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do Contrato de Prestação de Serviços de **SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO, REALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DISTRATANTE** e o **DISTRATADO** acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo **DISTRATADO** até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 27 de Agosto de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

JOSENILTON DINIZ BATISTA DE ARAÚJO
Distratado (a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:382F0AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILVAN DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **915.193.574-00**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data, retroagindo a 01 de Agosto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 13 de Agosto de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:29986E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **POLIANE CHARLINE PEREIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF **076.392.484-93**, para exercer o cargo de provedor em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Agosto 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Agosto de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EE5C5AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. Grimalde Ferreira Lins torna público aos interessados, que foi REVOGADO o Pregão Presencial nº 015/2018, Processo de nº 19060001/18 cujo objeto visava o “Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominado bombonas, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional”, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP, visando atender as necessidades da Administração Municipal, com fundamento disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações. Data da REVOGAÇÃO 27/08/2018. Informações na sede da Prefeitura ou no email: cpl.eloi@outlook.com

Senador Eloi de Souza/RN, 27 de agosto de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C8CB1681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 PROCESSO Nº.
712.053/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018
PROCESSO Nº. 712.053/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** FRANCILENE DE LIMA MELQUIADES Inscrita no CPF: 056.337.764-02. **OBJETO:** Aluguel Social para beneficiar a família da Sra. Joana D’arc Freire Pereira, conforme parecer psicossocial. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.001.244.0010.2047 – PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS. Elem. Desp. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até permanecendo em vigor por 3 (três) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francilene de Lima Melquiades – pela contratada.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4425D14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 137/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) INSTITUTO ONCOGENÉTICA - EIRELI, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do

parágrafo único do art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo ausência da pesquisa mercadológica para realização de um Oncotracer em paciente carente FRANCISCO DANIEL VIEIRA, inscrita no CPF: 706.381.804-06, RG 003571505 residente e domiciliada na Vila Piauí, 70, Serra do Mel-RN, conforme documentos em anexo, devido o paciente ser acometido de um câncer e a outra empresa que realiza o exame é localizada na cidade de Natal e assim a viagem causaria todo um desgaste já que o mesmo paciente se encontra em estado crítico e também necessitar de urgência na realização. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 24 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:13F898C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1808240003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **28 de agosto de 2018**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de setembro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de agosto de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:AECO021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
272/2018**

PORTARIA Nº: 272/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------|
| Servidor: | DANILO MONTE COSTA |
| Cargo/Função: | Motorista |
| CPF Nº: | 052.707.834-44 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--------------------------|------------------|----------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2 | Currais Novos-RN | 21 de agosto de 2018 | 60,00 | | 30,00 | |
| () Diárias com Pernoite | | TOTAL R\$ 30,00 | | | | |
| (X) Diárias sem Pernoite | | | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 21 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir a paciente Maria do Ó Ramos Mariz para atendimento no Hospital Dr. Mariano Coelho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:10A87AAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2018**

PORTARIA Nº: 277/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------|
| Servidor: | RALSON PEREIRA DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | Motorista |
| CPF Nº: | 937.348.834-15 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--------------------------|----------|----------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2 | Natal-RN | 24 de agosto de 2018 | 100,00 | | 50,00 | |
| () Diárias com Pernoite | | TOTAL | | | | |
| (X) Diárias sem Pernoite | | R\$ 50,00 | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4445536C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 278/2018**

PORTARIA Nº: 278/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------------------|
| Servidor: | REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA |
| Cargo/Função: | Motorista |
| CPF N°: | 068.723.844-76 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) Unitário | Valor (R\$) Total |
|---|----------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 1/2 | Natal-RN | 27 de agosto de 2018 | 100,00 | 50,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | | TOTAL |
| | | | | R\$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:89AF77E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00022/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 13 de Setembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº 10.520/2010.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 27 de Agosto de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:20BAB1A6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
018-2018**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- JD ANALISES CLINICAS & ESTETICA S/C LTDA. - ME.
19.706.994/0001-94.

Valor: R\$ 88.682,18.

- R N B FARIAS ME - ME.

11.161.894/0001-18.

Valor: R\$ 40.739,06.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:4602B640

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DA CIDADE DE UMARIZAL/RN, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE COMBUSTÍVEL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP0005/2018.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00035/2018 - 16.08.18 - G J SANTOS DE OLIVEIRA - R\$ 214.200,00.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:28438DD3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 011-2018**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de ambulância tipo A - Simples remoção tipo furgoneta, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações contidas no termo de referência do instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: Conforme termo de compromisso nº 2413551712211342561 Unidade: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 015 - Atendimento Ambulatorial, emergencial e hospitalar AÇÃO: 1.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESPESA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. VIGÊNCIA: 2 (dois) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00036/2018 - 24.08.18 - VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LDTA - R\$ 80.000,00.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:F8AD76F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1704280012 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2017**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo cujo objeto é a Licença de uso de software: sistema web de gestão escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 18 de maio de 2018 a 18 de maio de 2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Igor Dlembert Jorges de Souza – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 18 de maio de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:104521CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1601150002 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo cujo objeto é a Licença de uso de software: recursos humanos e folha de pagamento; VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Norma Lúcia de Sousa – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:34C1C6FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1601150002 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo cujo objeto é a Licença de uso de software: recursos humanos e folha de pagamento; VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Norma Lúcia de Sousa – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 31 de janeiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B7FA2F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: E. FREIRE DA SILVA – ME – CNPJ/MF 15.184.608/0001-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2006 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2033 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT
Ação: 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social

Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal. Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social

Ação: 2065 Manut. Das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social

Ação: 2105 Manut. Das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2027 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0105800000 Transferência Do Salário Educação

Ação: 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2025 Manutenção Do Programa Transporte Escolar - PNATE/PETERN
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0106100000 Programa Nacional De Apoio Ao Transporte Escolar - PNATE

Ação: 2075 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0101900000 Transferências do FUNDEB 40%

Ação: 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 40%
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0101900000 Transferências do FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família - SF
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0106400000 Atenção Básica

Ação: 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde - FMS
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0106400000 Atenção Básica

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0106500000 Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar

Ação: 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0106600000 Vigilância Em Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0106600000 Vigilância Em Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.100 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2042 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De obras e Serviço Urbanos
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários.

Vigência: até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura.

Licitação: Pregão Presencial nº 020/2017

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:
 Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde); IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como Intervenientes.
 Pela Contratada, ERONILDO FREIRE DA SILVA.

Touros/RN, 28 de julho de 2018.

Publicado por:
 Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:3F301C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: JORGE DE SOUZA CASTRO 07439773438– CNPJ/MF 24.093.730/0001-42.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 62.784,00 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Ação: 2006 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Ação: 2033 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Agricultura
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT
 Ação: 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social

Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal. Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social

Ação: 2065 Manut. Das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social

Ação: 2105 Manut. Das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2027 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0105800000 Transferência Do Salário Educação

Ação: 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2025 Manutenção Do Programa Transporte Escolar - PNATE/PETERN

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0106100000 Programa Nacional De Apoio Ao Transporte Escolar - PNATE

Ação: 2075 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0101900000 Transferências do FUNDEB 40%

Ação: 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 40%

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0101900000 Transferências do FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família - SF

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0106400000 Atensão Básica

Ação: 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde - FMS

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0106400000 Atensão Básica

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0106500000 Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar

Ação: 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0106600000 Vigilância Em Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0106600000 Vigilância Em Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.100 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2042 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De obras e Serviço Urbanos

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários.

Vigência: até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura.

Licitação: Pregão Presencial nº 020/2017

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde); IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como Intervenientes.

Pela Contratada, JORGE DE SOUZA CASTRO.

Touros/RN, 28 de julho de 2018.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:3D4A2225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
49/2018-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
49/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 49/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)

Quantidade: 265,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00002 - ÁLCOOL GEL

Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 46,200 (Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - APANHADOR DE LIXO C/ 60 CM

Quantidade: 76,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00004 - AMACIANTE DE ROUPAS

Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - ÁCIDO MURIÁTICO

Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00006 - ALCOOL 70%

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 46,000 (Quarenta e Seis Reais).

Item: 00007 - BALDE GRANDE (ROUPA) COM TAMPA

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00008 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT

Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT

Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00011 - CESTO P/LIXO COM PEDAL

Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00012 - CERA LIQUIDA PARA PISO

Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 34,800 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00013 - CESTO DE LIXO

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00014 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00015 - DESINFETANTE LIQUIDO

Quantidade: 298,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00016 - DETERGENTE LIQUIDO

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00017 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO

Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES

Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00020 - ESCOVA P/ SANITÁRIO C/ SUPORTE
Quantidade: 66,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00022 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00023 - FLANELA
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - LUSTRA MÓVEIS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00025 - LUVAS DOMÉSTICAS
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00026 - LIMPA VIDRO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - PAPEL HIGIENICO C/48
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA COM 48 UND
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - PANO DE CHÃO - ESTOPA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - POLIDOR DE ALUMÍNIO
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 28,320 (Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00031 - PANO DE PRATO
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00032 - PASTILHA SANITARIA EM PEDRA
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00033 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00034 - SACO P/LIXO 100LT
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - SACO P/LIXO 50LT
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - SACO P/LIXO 40LT
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00037 - SACO P/LIXO 30LT
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00038 - SABAO EM PÓ
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00039 - SABÃO DE CÔCO
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00040 - SABÃO EM BARRA DE 400 G
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00041 - SABONETE 90G
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: DÚZIA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00042 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00044 - TOALHA DE MÃO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00045 - TOALHA DE BANHO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00046 - RODO 40cm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - RODO 60cm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00048 - VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00049 - VASSOURA PIAÇAVA
Quantidade: 76,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00050 - VASSOURA DE GARRAFA PET
Quantidade: 81,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00051 - VASSOURA DE PÊLO.
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:2907C302

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 49/2018-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 49/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 49/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)
Quantidade: 265,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00002 - ÁLCOOL GEL
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,200 (Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - APANHADOR DE LIXO C/ 60 CM
Quantidade: 76,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00004 - AMACIANTE DE ROUPAS
Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - ÁCIDO MURIÁTICO
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00006 - ALCOOL 70%
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,000 (Quarenta e Seis Reais).

Item: 00007 - BALDE GRANDE (ROUPA) COM TAMP
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00008 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT
Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00011 - CESTO P/LIXO COM PEDAL
Quantidade: 78,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00012 - CERA LIQUIDA PARA PISO
Quantidade: 27,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,800 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00013 - CESTO DE LIXO
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00014 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMP
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00015 - DESINFETANTE LIQUIDO
Quantidade: 298,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00016 - DETERGENTE LIQUIDO
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00017 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00020 - ESCOVA P/ SANITÁRIO C/ SUPORTE
Quantidade: 66,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00022 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00023 - FLANELA
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - LUSTRA MÓVEIS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00025 - LUVAS DOMÉSTICAS
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00026 - LIMPA VIDRO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - PAPEL HIGIENICO C/48
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA COM 48 UND
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - PANO DE CHÃO - ESTOPA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - POLIDOR DE ALUMÍNIO
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,320 (Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00031 - PANO DE PRATO
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00032 - PASTILHA SANITARIA EM PEDRA
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00033 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 73,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00034 - SACO P/LIXO 100LT
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - SACO P/LIXO 50LT
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - SACO P/LIXO 40LT
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00037 - SACO P/LIXO 30LT
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00038 - SABAO EM PÓ
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00039 - SABÃO DE CÔCO
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24 Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00040 - SABÃO EM BARRA DE 400 G
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00041 - SABONETE 90G
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: DÚZIA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00042 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00044 - TOALHA DE MÃO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00045 - TOALHA DE BANHO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00046 - RODO 40cm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - RODO 60cm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00048 - VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00049 - VASSOURA PIAÇAVA
Quantidade: 76,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00050 - VASSOURA DE GARRAFA PET
Quantidade: 81,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00051 - VASSOURA DE PÊLO.
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24 Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 14:05:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:4C60178F

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 47/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - AVENTAL DE PLÁSTICO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00002 - BULE PARA CAFÉ
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,200 (Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - BANDEJA DE PLÁSTICO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BACIA DE PLÁSTICO 3 LITROS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - BACIA DE PLÁSTICO 4 LITROS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00006 - BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00007 - COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00008 - COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 60,500 (Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - CUSCUZEIRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00010 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - CHALEIRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00012 - COLHER DE ARROZ
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00013 - COPO COM PRATO (CONJUNTO DE PLÁSTICO)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00014 - COLHER DE SOPA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,540 (Nove Reais e Quatro Centavos).

Item: 00015 - CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00016 - CALDEIRÃO LONGO Nº 38
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00017 - CALDEIRÃO LONGO Nº 40
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).

Item: 00018 - DEPÓSITO PARA AÇÚCAR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - DEPÓSITO PARA CAFÉ
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00022 - ESCORREDOR DE PRATOS/TALHERES
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00023 - ESPREMEDOR DE ALHO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - FACA EM AÇO INOX (TIPO PEIXEIRA)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 8,300 (Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00025 - FRIGIDEIRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00026 - FACA DE INOX (TIPO SERRINHA)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00028 - GARRAFA PARA ÁGUA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFE, 3 LITROS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 76,500 (Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - JARRA PARA SUCO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00032 - LENÇO DE PAPEL
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - PRATO DE SOPA (VIDRO)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00034 - PANO DE PRATO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00035 - SALEIRA

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 4,000(Quatro Reais).

Item: 00036 - TALHER

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00037 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00038 - TÁBUA DE CARNE

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - TACHO Nº 60

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00040 - TACHO Nº 45

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 37,500 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - XICARA PARA CAFÉ

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00042 - FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00043 - ACÚCAR CRISTALIZADO BRANCO

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 71,500 (Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - CAFÉ EM PÓ

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00045 - CHÁ

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:889E553B

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 47/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 47/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 47/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AVENTAL DE PLÁSTICO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00002 - BULE PARA CAFÉ

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,200 (Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - BANDEJA DE PLÁSTICO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BACIA DE PLÁSTICO 3 LITROS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - BACIA DE PLÁSTICO 4 LITROS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00006 - BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00007 - COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00008 - COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,500 (Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - CUSCUZEIRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00010 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - CHALEIRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00012 - COLHER DE ARROZ
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00013 - COPO COM PRATO (CONJUNTO DE PLÁSTICO)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00014 - COLHER DE SOPA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,540 (Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00015 - CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00016 - CALDEIRÃO LONGO Nº 38
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00017 - CALDEIRÃO LONGO Nº 40
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).

Item: 00018 - DEPÓSITO PARA AÇÚCAR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - DEPÓSITO PARA CAFÉ
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00022 - ESCORREDOR DE PRATOS/TALHERES
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00023 - ESPREMEDOR DE ALHO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - FACA EM AÇO INOX (TIPO PEIXEIRA)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,300 (Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00025 - FRIGIDEIRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00026 - FACA DE INOX (TIPO SERRINHA)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00028 - GARRAFA PARA ÁGUA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFE, 3 LITROS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,500 (Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - JARRA PARA SUCO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00032 - LENÇO DE PAPEL
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - PRATO DE SOPA (VIDRO)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00034 - PANO DE PRATO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00035 - SALEIRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00036 - TALHER
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00037 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00038 - TÁBUA DE CARNE

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - TACHO Nº 60

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00040 - TACHO Nº 45

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,500 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - XICARA PARA CAFÉ

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00042 - FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00043 - ACÚCAR CRISTALIZADO BRANCO

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 71,500 (Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - CAFÉ EM PÓ

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00045 - CHÁ

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:37:54

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:56DA2F9C

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 50/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00002 - ÁLCOOL GEL

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 46,200 (Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - APANHADOR DE LIXO C/ 60 CM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00004 - AMACIANTE DE ROUPAS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - ÁCIDO MURIÁTICO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00006 - ALCOOL 70%

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 46,000 (Quarenta e Seis Reais).

Item: 00007 - BALDE GRANDE (ROUPA) COM TAMP
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00008 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00011 - CESTO P/LIXO COM PEDAL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00012 - CERA LIQUIDA PARA PISO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 34,800 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00013 - CESTO DE LIXO
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00014 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMP
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00015 - DESINFETANTE LIQUIDO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00016 - DETERGENTE LIQUIDO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00017 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00020 - ESCOVA P/ SANITÁRIO C/ SUPORTE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00022 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00023 - FLANELA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - LUSTRA MÓVEIS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00025 - LUVAS DOMÉSTICAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00026 - LIMPA VIDRO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - PAPEL HIGIENICO C/48
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA COM 48 UND
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - PANO DE CHÃO - ESTOPA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - POLIDOR DE ALUMÍNIO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 28,320 (Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00031 - PANO DE PRATO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00032 - PASTILHA SANITARIA EM PEDRA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00033 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00034 - SACO P/LIXO 100LT
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - SACO P/LIXO 50LT
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - SACO P/LIXO 40LT
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00037 - SACO P/LIXO 30LT
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00038 - SABAO EM PÓ
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00039 - SABÃO DE CÔCO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00040 - SABÃO EM BARRA DE 400 G
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00041 - SABONETE 90G
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: DÚZIA

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00042 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00044 - TOALHA DE MÃO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00045 - TOALHA DE BANHO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).
Item: 00046 - RODO 40cm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - RODO 60cm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00048 - VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00049 - VASSOURA PIAÇAVA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00050 - VASSOURA DE GARRAFA PET
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00051 - VASSOURA DE PÊLO.
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:553F215E

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 50/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 50/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 50/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00002 - ÁLCOOL GEL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,200 (Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - APANHADOR DE LIXO C/ 60 CM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00004 - AMACIANTE DE ROUPAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - ÁCIDO MURIÁTICO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00006 - ALCOOL 70%
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,000 (Quarenta e Seis Reais).

Item: 00007 - BALDE GRANDE (ROUPA) COM TAMPA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00008 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00011 - CESTO P/LIXO COM PEDAL

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00012 - CERA LIQUIDA PARA PISO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,800 (Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00013 - CESTO DE LIXO

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00014 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPAS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00015 - DESINFETANTE LIQUIDO

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00016 - DETERGENTE LIQUIDO

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00017 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00020 - ESCOVA P/ SANITÁRIO C/ SUPORTE

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FARDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00022 - ESPONJA DUPLA FACE

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00023 - FLANELA

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - LUSTRA MÓVEIS

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00025 - LUVAS DOMÉSTICAS

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00026 - LIMPA VIDRO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - PAPEL HIGIENICO C/48

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FARDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA COM 48 UND

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FARDO
 Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - PANO DE CHÃO - ESTOPA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - POLIDOR DE ALUMÍNIO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,320 (Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00031 - PANO DE PRATO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00032 - PASTILHA SANITARIA EM PEDRA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00033 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00034 - SACO P/LIXO 100LT
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - SACO P/LIXO 50LT
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - SACO P/LIXO 40LT
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00037 - SACO P/LIXO 30LT
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00038 - SABAO EM PÓ
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00039 - SABÃO DE CÔCO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48 Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00040 - SABÃO EM BARRA DE 400 G
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00041 - SABONETE 90G
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: DÚZIA
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00042 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00044 - TOALHA DE MÃO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00045 - TOALHA DE BANHO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00046 - RODO 40cm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - RODO 60cm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00048 - VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00049 - VASSOURA PIAÇAVA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48
Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00050 - VASSOURA DE GARRAFA PET
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00051 - VASSOURA DE PÊLO.

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/08/2018 às 15:08:48

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Secretário Municipal De Saúde

Autoridade Competente

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:8C75EFDC

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 51/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:35:03

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - ÁLCOOL GEL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:36:24

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 46,100 (Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00003 - APANHADOR DE LIXO C/ 60 CM

Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:37:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00004 - AMACIANTE DE ROUPAS

Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:38:20

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - ÁCIDO MURIÁTICO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:41:20

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00006 - ALCOOL 70%

Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:42:33

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$

45,900 (Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - BALDE GRANDE (ROUPA) COM TAMPA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:43:09

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de

R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00008 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT

Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:44:07

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,950

(Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:44:38

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,800

(Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:45:10

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 7,200

(Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00011 - CESTO P/LIXO COM PEDAL

Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:46:04

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de

R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00012 - CERA LIQUIDA PARA PISO

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:47:21

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$

34,700 (Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00013 - CESTO DE LIXO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:49:18

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00014 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:50:06

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00015 - DESINFETANTE LIQUIDO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:50:44

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00016 - DETERGENTE LIQUIDO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:51:45

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:52:21

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:53:25

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:54:07

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00020 - ESCOVA P/ SANITÁRIO C/ SUPORTE

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:55:01

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:55:49

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - ESPONJA DUPLA FACE

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:56:05

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00023 - FLANELA

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:57:00

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - LUSTRA MÓVEIS

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:57:34

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00025 - LUVAS DOMÉSTICAS

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:58:25

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00026 - LIMPA VIDRO

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:00:27

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - PAPEL HIGIENICO C/48

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:00:52

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA COM 48 UND

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:01:15

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - PANO DE CHÃO - ESTOPA

Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:01:45

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - POLIDOR DE ALUMÍNIO

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:02:21

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 28,320 (Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00031 - PANO DE PRATO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:02:57

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00032 - PASTILHA SANITARIA EM PEDRA
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:03:25

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00033 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:03:54

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00034 - SACO P/LIXO 100LT
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:04:57

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 11,400 (Onze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00035 - SACO P/LIXO 50LT
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:06:06

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00036 - SACO P/LIXO 40LT
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:06:31

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00037 - SACO P/LIXO 30LT
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:07:04

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00038 - SABAO EM PÓ
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:07:30

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00039 - SABÃO DE CÔCO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:08:27

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - SABÃO EM BARRA DE 400 G
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:08:58

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00041 - SABONETE 90G
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: DÚZIA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:09:23

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00042 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:10:51

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:11:19

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00044 - TOALHA DE MÃO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:12:14

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00045 - TOALHA DE BANHO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:13:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00046 - RODO 40cm
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:14:15

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - RODO 60cm
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:14:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00048 - VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:15:52

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00049 - VASSOURA PIAÇAVA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:16:16

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00050 - VASSOURA DE GARRAFA PET

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:16:49

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00051 - VASSOURA DE PÊLO.

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:17:28

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:18:14

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:ED1164F1

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 51/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - ÁLCOOL GEL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,100 (Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00003 - APANHADOR DE LIXO C/ 60 CM

Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00004 - AMACIANTE DE ROUPAS

Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - ÁCIDO MURIÁTICO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00006 - ALCOOL 70%

Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,900 (Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - BALDE GRANDE (ROUPA) COM TAMPA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00008 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT

Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00011 - CESTO P/LIXO COM PEDAL

Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00012 - CERA LIQUIDA PARA PISO

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,700 (Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00013 - CESTO DE LIXO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00014 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00015 - DESINFETANTE LIQUIDO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00016 - DETERGENTE LIQUIDO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00020 - ESCOVA P/ SANITÁRIO C/ SUPORTE
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00023 - FLANELA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - LUSTRA MÓVEIS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00025 - LUVAS DOMÉSTICAS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00026 - LIMPA VIDRO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - PAPEL HIGIENICO C/48
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA COM 48 UND
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - PANO DE CHÃO - ESTOPA
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - POLIDOR DE ALUMÍNIO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,320 (Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00031 - PANO DE PRATO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00032 - PASTILHA SANITARIA EM PEDRA
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00033 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00034 - SACO P/LIXO 100LT
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,400 (Onze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00035 - SACO P/LIXO 50LT
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00036 - SACO P/LIXO 40LT
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00037 - SACO P/LIXO 30LT
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00038 - SABAO EM PÓ
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00039 - SABÃO DE CÔCO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17 Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - SABÃO EM BARRA DE 400 G
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00041 - SABONETE 90G
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: DÚZIA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00042 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00044 - TOALHA DE MÃO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00045 - TOALHA DE BANHO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação:
HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº
17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
13,000 (Treze Reais).

Item: 00046 - RODO 40cm
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº
19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900
(Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - RODO 60cm
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº
17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,950
(Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00048 - VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº
17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050
(Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00049 - VASSOURA PIAÇA VA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº
17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800
(Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00050 - VASSOURA DE GARRAFA PET
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº
17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,100
(Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00051 - VASSOURA DE PÊLO.
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação:
HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº
19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000
(Seis Reais).

Item: 00052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº
11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100
(Três Reais e Dez Centavos).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Secretária Mun. de Assist. Social
Autoridade Competente

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:4CEB6364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **WAGNER SANTIAGO DA SILVA**, duas Diárias, no valor unitário de R\$120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando R\$240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) ocupante do cargo Coordenador de Programas Sociais do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar de uma Capacitação do Sistema “SIBEC”, nos dias 28 e 29 de agosto do corrente ano.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 28 de agosto de 2018

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:0A655DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº123/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. **SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**, duas Diárias, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Finanças do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Mossoró nos dias 28,29 e 30 de agosto do corrente ano para participar de um **CURSO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA**.

Local de destino: Mossoró-RN

Período do Afastamento: 03 (três) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 28 de agosto de 2018

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:8E6966E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018 - PMV****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2018 - PP, homologada em 09/08/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa destinada a execução de serviços de capina e limpeza manual de terreno, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 024/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO

Unidade de medida: M² Quantidade: 50.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) |
|---|---------------------|
| A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, portadora do CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48, sediada no Sítio Ext., 24 – Zona Rural – Lucrecia/RN, CEP: 59.805-000, representada pela Sra. Espedita Dias da Costa, portadora do CPF: 874.924.744-15. | 1,00 |

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 24/08/2018, tendo seu término em 24/08/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 24/08/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.161.661/0001-48

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:B4F861AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220801/2018 - DISP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 220801/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 220801/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de veículo pesado, tipo basculante, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 1.801,94, em favor de JEDAIAS MENDONÇA MARTINS, CPF: 035.043.544-88, conforme abaixo descrito:

507 - JEDAIAS MENDONÇA MARTINS, CPF: 035.043.544-88

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|----------------------------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 3324 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO | Km Rodado | 422 | 4,27 | 1.801,94 |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 27/08/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F98954FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24080002/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER APARELHOS DE AR CONDICIONADOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 24 de Agosto de 2018

WENDELL COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:02CA0BCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180105**

CONTRATO Nº.....: 20180105

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24080002/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER APARELHOS DE AR CONDICIONADOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 17.490,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2018

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5DB97C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1087/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:24D541B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1088/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 25 a 26 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4689BDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1089/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, nos dias 25 a 26 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A0F03862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1090/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 27 de agosto de 2018, com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9A9E40B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1091/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AE0466A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1092/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 27 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9256DEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1093/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:15D77643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08270/2018

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as Secretarias e Programas deste Município de Almino Afonso-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

| VENCEDOR: Hiago Francimar Jácome de Souza - ME | | | | | | |
|--|--|--------------|---------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 15.000.643/0001-02 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 2 | Arroz parboizado tipo "A" grão médio em pacote de 1kg | Urbano | kg | 1700 | 2,83 | 4.811,00 |
| 4 | Bolacha água e sal em pacote de 400g | Estrela | unidade | 3100 | 3,29 | 10.199,00 |
| 7 | Bolacha Comum pacote 300 g | Beija Flor | unidade | 1450 | 1,50 | 2.175,00 |
| 8 | Tempero completo condimentado para carnes e peixes em recipientes de 500ml | Gina | unidade | 370 | 2,00 | 740,00 |
| 9 | Chocolate em pó em pacote de 500g | Italac | unidade | 1000 | 4,90 | 4.900,00 |
| 11 | Farináceo (aveia, cremogema) em pacote de 200g | Maisena | unidade | 1100 | 3,50 | 3.850,00 |
| 16 | Leite em pó integral em pacote de 200g | Italac | unidade | 4500 | 3,94 | 17.730,00 |
| 17 | Leite "in natura" | In Natura | litro | 650 | 2,00 | 1.300,00 |
| 18 | Macarrão roliço tipo fino em pacote de 500g | Imperador | unidade | 2600 | 1,77 | 4.602,00 |
| 19 | Maisena em pacote de 500g | Maisena | unidade | 420 | 3,20 | 1.344,00 |
| 20 | Molho de tomate em pacote de 340g | Tambaú | unidade | 500 | 1,59 | 795,00 |
| 22 | Refrigerante em garrafa pet de 2 litros | Indaia | unidade | 750 | 3,14 | 2.355,00 |
| 27 | Frango coxa e sobrecoxa | Real | kg | 1400 | 6,49 | 9.086,00 |
| 29 | Calde de galinha em tablete de 50 g | Kitano | unidade | 2000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 31 | Chá de vários sabores em recipiente de 10 g | Lintea | unidade | 180 | 0,30 | 54,00 |
| 33 | Goma | Lopes | kg | 500 | 4,49 | 2.245,00 |
| 34 | Massa de Trigo c/ fermento | Fina | kg | 550 | 3,30 | 1.815,00 |
| 35 | Massa de Trigo s/ fermento | Fina | kg | 250 | 3,27 | 817,50 |
| 36 | Extrato de alho | Cheiro Verde | kg | 220 | 3,66 | 805,20 |
| 40 | Leite condensado em recipiente de 200 g | Italac | unidade | 200 | 2,00 | 400,00 |
| 41 | Água Mineral em recipiente de 20 litros | Do Ceu | unidade | 350 | 2,83 | 990,50 |
| 43 | Creme de Leite em recipiente de 200 g | Italac | unidade | 1300 | 2,57 | 3.341,00 |
| 44 | Maionese em recipiente de 500 g | Forteli | unidade | 370 | 4,33 | 1.602,10 |

| | | | | | | |
|--------------|--------------------------------|---------|---------|------|-------|-----------|
| 45 | Catchup em recipiente de 500 g | Forteli | unidade | 80 | 4,00 | 320,00 |
| 47 | Mussarela | Palak | kg | 80 | 16,33 | 1.306,40 |
| 52 | Peito de Frango | Real | Kg | 3000 | 6,70 | 20.100,00 |
| TOTAL | | | | | | 98.683,70 |

| VENCEDOR: MERCADINHO LUCRECIENSE LTDA | | | | | | |
|---------------------------------------|---|----------------|---------|--------|---------|------------|
| CNPJ: 05.254.027/0001-24 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | Açúcar refinado em pacote de 1kg | Forteli | kg | 3500 | 1,90 | 6.650,00 |
| 3 | Arroz polido tipo "A" grão médio em pacote de 1kg | Forteli | kg | 1400 | 2,83 | 3.962,00 |
| 5 | Bolacha doce em pacote de 400g | Beija flor | unidade | 1000 | 3,33 | 3.330,00 |
| 6 | Bolacha Integral pacote 400 g | Estrela | unidade | 150 | 3,00 | 450,00 |
| 10 | Colorau de 1ª qualidade em pacote de 100g | Nordestino | unidade | 1200 | 0,50 | 600,00 |
| 12 | Farinha de mandioca de 1ª em pacote de 1kg | Forteli | kg | 650 | 2,75 | 1.787,50 |
| 13 | Feijão de arranca de 1ª qualidade limpo e sem presença de fungos em pacote de 1kg | Do Zé | kg | 900 | 3,25 | 2.925,00 |
| 14 | Flocos de milho em pacote de 500g | São Braz | unidade | 2500 | 0,97 | 2.425,00 |
| 15 | Iogurte sabores diversos em pacote de 1litro | Catolé | litro | 2500 | 2,55 | 6.375,00 |
| 21 | Óleo vegetal refinado sem colesterol em frasco de 900ml | ABC | unidade | 370 | 3,80 | 1.406,00 |
| 23 | Sal refinado em pacote de 1kg | Tucano | unidade | 250 | 0,49 | 122,50 |
| 24 | Sardinha ao próprio suco em óleo vegetal em lata de 130g | Gomes da Costa | unidade | 600 | 3,20 | 1.920,00 |
| 25 | Carne Bovina de 1ª qualidade | Boiforte | kg | 1000 | 19,00 | 19.000,00 |
| 26 | Carne Bovina Moida de 1ª qualidade em pacote de 500 g | Oeste Frios | pct | 2500 | 6,00 | 15.000,00 |
| 28 | Ovo tipo "a" em bandejas de 30 unidades | Forte Gema | Band | 500 | 11,00 | 5.500,00 |
| 30 | Café em pacotes de 250 g | Nordestino | unidade | 1700 | 4,00 | 6.800,00 |
| 32 | Margarina Vegetal recipiente de 3 kg | Puro Sabor | unidade | 300 | 17,83 | 5.349,00 |
| 37 | Milho verde em recipiente de 200 g drenado | Bonare | unidade | 370 | 1,48 | 547,60 |
| 38 | Ervilha em recipiente de 200 g drenado | Bonare | unidade | 600 | 1,47 | 882,00 |
| 39 | Adoçante em recipiente de 100 ml | Assugrin | unidade | 420 | 2,50 | 1.050,00 |
| 42 | Vinagre em recipiente de 500 ml | Regina | unidade | 320 | 1,50 | 480,00 |
| 46 | Linguiça | Mana | kg | 500 | 9,50 | 4.750,00 |
| 48 | Presunto | Frimesa | kg | 190 | 7,00 | 1.330,00 |
| 49 | Queijo | HBA | kg | 500 | 18,67 | 9.335,00 |
| 50 | Mortadela | Mana | Kg | 120 | 5,30 | 636,00 |
| 51 | Salsicha | Mana | kg | 400 | 5,30 | 2.120,00 |
| TOTAL | | | | | | 104.732,60 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Hiago Francimar Jácome de Souza - ME.

Item(s): 2 - 4 - 7 - 8 - 9 - 11 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 27 - 29 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 47 - 52.

Valor: R\$ 98.683,70.

- MERCADINHO LUCRECIENSE LTDA.

Item(s): 1 - 3 - 5 - 6 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 30 - 32 - 37 - 38 - 39 - 42 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51.

Valor: R\$ 104.732,60.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

| | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM | HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA - ME |
| Prefeito | |
| MERCADINHO LUCRECIENSE LTDA | |

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:9E21AD5C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08281/2018

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados aos Veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Almino Afonso-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

| VENCEDOR: ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA - ME | | | | | | |
|---|---|-------|-------|--------|---------|-------------------|
| CNPJ: 07.732.104/0001-30 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 4 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - embalagem com 1 litro | | Lt | 150 | 11,00 | 1.650,00 |
| 5 | LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - embalagem com 4 litros | | Und | 800 | 74,00 | 59.200,00 |
| 7 | GRAXA MULTIUSO - Balde com 10 Kg, para lubrificação de rolamentos dos cubos das rodas e de aplicação em sistemas de lubrificação automáticas de tratores, máquinas agrícolas e máquinas de movimentação de terras | | Bd | 15 | 170,00 | 2.550,00 |
| 8 | LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA - embalagem com 4 litros | | Und | 500 | 100,00 | 50.000,00 |
| 9 | ÓLEO DE FREIO - embalagem com 1 litro | | Lt | 30 | 30,00 | 900,00 |
| TOTAL | | | | | | 114.300,00 |

| VENCEDOR: POSTO UNIAO NUNES LTDA - ME | | | | | | |
|---------------------------------------|--|-------|-------|--------|---------|-------------------|
| CNPJ: 10.013.417/0001-42 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | GASOLINA COMUM - gasolina automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP | | Lt | 90000 | 4,49 | 404.100,00 |
| 2 | ÓLEO S10 - óleo biodiesel S10, de acordo com a legislação vigente da ANP | | Lt | 90000 | 3,48 | 313.200,00 |
| 3 | DIESEL COMUM - Metropolitano, automotivo, com enxofre total max. 0,2%, massa de acordo com a legislação vigente da ANP | | Lt | 45000 | 3,29 | 148.050,00 |
| 6 | SOLUÇÃO ARLA - embalagem com 20 litros | | Bd | 75 | 70,00 | 5.250,00 |
| TOTAL | | | | | | 870.600,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA - ME.

Item(s): 4 - 5 - 7 - 8 - 9.

Valor: R\$ 114.300,00.

- POSTO UNIAO NUNES LTDA - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 6.

Valor: R\$ 870.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

| | |
|-------------------------------------|---|
| WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM | ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA - ME |
| Prefeito | |
| POSTO UNIAO NUNES LTDA - ME | |

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:E90ACE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2018 – PROCESSO Nº. 30070001/2018 AD

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90076/2017, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90076/2017 – SRP- PAU DOS FERROS/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 003/2018 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 90076/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 90076/2017 - SRP**, realizado pelo município de PAU DOS FERROS/RN; tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS TIPO MINIVAN; 7 LUGARES; 0KM; PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN. PERÍODO DE VIGENCIA DA ARP: de 31.01.2018 à 30.01.2019. VENCEDORAS: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07. ITEM HOMOLOGADO: Item 03 (TRES) VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 158.000,00** (Cento e cinquenta e oito mil reais) sendo o valor unitário de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.
CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Automóvel tipo Mini Van c/ 7 lugares OKM Motor: Dianteiro, transversal, 4 cilindros, 05 portas, 07 lugares, combustível álcool e gasolina, capacidade de carga mínima de 600 litros, cor: Branca, Direção: Hidráulica, Cambio: Manual de 05 marchas com tração dianteira, Suspensão: Dianteira MCPerson, traseiro com eixo de torção, Pneus 195/65 R15. Freios: Disco Dianteiro e tambor traseiro, Equipamentos e Itens de série: Ar condicionado, travas e vidros elétricos, jogos de tapetes de borrachas, sistema de alarme antifurto, sistema de AM/FM/ USB e antena. GM/CHEVROLET MINIVAN SPIN LTZ. | Veículo | 02 | 79.000,00 | 158.000,00 |

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Cerro Corá/RN, 27 de agosto de 2018.

MARIA DA GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:95601DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 44/2018

No dia 24 de agosto de 2018, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 063/2018, homologado em 23 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | |
|--|----------------------------|
| Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20 | |
| CNPJ: 14.269.446/0001-20 | Telefones: (84) 99632-6000 |
| Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, Nº 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN | |
| Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO | |
| RG: 1286139 - ITEP/RN | CPF: 763.448.784-87 |
| Email: mpcomercioibm@gmail.com | |

| Item | Objeto | Marca/Modelo | Unidade | Preço Unitário (R\$) |
|------|--|--------------|---------|----------------------|
| 2 | ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - contendo ciclamato de sódio, sacarina sódica e sorbitol. Frasco com 200 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. | MARATÁ | UND | 3,05 |
| 4 | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Caixa contendo 20 pacotes de 400g, Prazo de validade não superior a 30 dias da data de entrega. | VITAMASSA | CX | 49,45 |
| 5 | BOLACHA – sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas, data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Fardo contendo 10 pacotes de 400g. Prazo de validade não superior a 30 dias da data de entrega | BOA CICA | FRD | 28,20 |
| 7 | CHÁ DE BOLDO caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | MARATÁ | UND | 2,10 |
| 8 | CHÁ DE CAMOMILA caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | MARATÁ | UND | 2,05 |
| 9 | CHÁ DE ERVA DOCE caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | MARATÁ | UND | 2,35 |
| 10 | CHÁ DE HORTELÃ caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | MARATÁ | UND | 2,10 |
| 11 | CHÁ DE CIDREIRA, caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | MARATÁ | UND | 2,10 |
| 12 | CHÁ DE CANELA, caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | MARATÁ | UND | 2,55 |
| 13 | DOCE – Sabor de Goiaba em Pasta compactada, 100% puro, Embalagem C/300g, Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | NECI | CX | 66,00 |

| | |
|--|---------------------------|
| Empresa: A. W. NUNES DOS SANTOS - ME - 00.713.399/0001-58 | |
| CNPJ: 00.713.399/0001-58 | Telefones: (84) 9976-0850 |
| Endereço: RUA GUSTAVO PEREIRA DA SILVA, Nº 444 - MONTE CASTELO - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.147-525 | |
| Representante Legal: ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS | |
| RG: 797.119 | CPF: 465.392.554-20 |
| Email: awnunesdossantos@hotmail.com | |

| Item | Objeto | Marca/Modelo | Unidade | Preço Unitário (R\$) |
|------|--|--------------|---------|----------------------|
| 1 | AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da | ALEGRE | FRD | 60,94 |

| | data de entrega. | | | |
|----|--|------------|-----|-------|
| 3 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina e soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Caixa contendo 20 pacotes de 400g. Prazo de validade não superior a 30 dias da data de entrega. | ESTRELA | CX | 51,39 |
| 6 | CAFÉ em pó, torrado e moído, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC). O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria N 451/97 DO Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Fardo contendo 20 pacotes de 250 gr, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | MARATA | FRD | 91,89 |
| 14 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado em pacotes aluminizada tipo sachê resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria Nº 369 DE 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Embalagem 200g, com 25 pacotes. Prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. | ITALAC | FRD | 87,83 |
| 15 | MARGARINA - 60% Lipídios, com 500 gr, Caixa com 12 unidades. Prazo de validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega. | PURO SABOR | CX | 37,00 |

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ, LEITE EM PÓ, BISCOITOS, BOLACHAS, DOCE, MARGARINA, CHÁS E ADOÇANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 24 de agosto de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guamaré

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO

Marcos Pedro do Nascimento Neto - ME

ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

A. W. Nunes Dos Santos - ME

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:326490FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181701/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 17/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1127/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181701/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 17/2018, tendo por objeto **Serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário de pessoas do Município de Jardim de Angicos/RN.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 14/08/2018, processo administrativo nº 1127/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário de pessoas do Município de Jardim de Angicos/RN**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 17/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ANTONIO BARBOSA

CNPJ: 27.859.559/0001-28

Endereço: ESVM SÃO JOSÉ, nº 15 Bairro: ZONA RURAL, Cidade: Jardim de Angicos - CEP: 59544-000

Telefone: - E-mail:

Representante legal: ANTONIO BARBOSA

R.G: / CPF: 045.169.714-61

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0008710 - 01 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS - TRECHO: SERRINHA DE CIMA / JARDIM DE ANGICOS | | UND | 350,00 | 90,000 | 31.500,00 |
| 2 | 0008711 - 02 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 04 - TRECHO: SERRINHA DE CIMA / JOÃO CÂMARA. | | UND | 350,00 | 90,000 | 31.500,00 |
| 5 | 0008714 - 05 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO - TRECHO ENTREGA LEITE: JARDIM DE ANGICOS / SERRINHA | | UND | 150,00 | 70,000 | 10.500,00 |

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 27 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

ANTONIO BARBOSA

CNPJ: 27.859.559/0001-28

Antonio Barbosa

CPF: 045.169.714-61

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:C3161C68

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181702/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 17/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1127/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181702/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 17/2018, tendo por objeto **Serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário de pessoas do Município de Jardim de Angicos/RN.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 14/08/2018, processo administrativo n.º 1127/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário de pessoas do Município de Jardim de Angicos/RN**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 17/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CARLOS FELIPE DE LIMA BEZERRA

CNPJ: 27.898.662/0001-87

Endereço: DT ASSOCIAÇÃO GOES, nº 6 Bairro: ZONA RURAL, Cidade: Jardim de Angicos - CEP: 59544-000

Telefone: - E-mail:

Representante legal: CARLOS FELIPE DE LIMA BEZERRA

R.G: / CPF: 121.911.604-17

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 3 | 0008712 - 03 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 04 - TRECHO: CATOLE / SERRINHA DE CIMA | | UND | 300,00 | 80,000 | 24.000,00 |
| 4 | 0008713 - 04 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 04 - TRECHO: PITOMBEIRA / SERRINHA DE | | UND | 300,00 | 80,000 | 24.000,00 |

| CIMA | | | | | |
|---|--|------|--------|---------|-----------|
| 6 | 0008715 - 06 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO - TRECHO ENTREGA LEITE: JARDIM DE ANGICOS / FAZENDA NOVA | UND | 150,00 | 200,000 | 30.000,00 |
| 7 | 0008716 - 07 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO - TRECHO ENTREGA LEITE: JARDIM DE ANGICOS / SÃO TOME | UND | 150,00 | 90,000 | 13.500,00 |
| 8 | 0010706 - 08 – FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO - TRECHO: CABEÇO PRETO / SERRINHAD DE CIMA | Unid | 150,00 | 90,000 | 13.500,00 |
| Perfazendo o Valor Total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). | | | | | |

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 27 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

EMPRESA (S):

Carlos Felipe de Lima Bezerra

CNPJ: 27.898.662/0001-87

CARLOS FELIPE DE LIMA BEZERRA

CPF: 121.911.604-17

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:DBA9D648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E DATA PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PP 011/2018 . AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO AOS INTERESSADOS - CLASSIFICAÇÃO E DATA PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS FASE DE HABILITAÇÃO (APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SRP Nº 008/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que na data e horário marcados, iniciou-se a análise das amostras das seguintes empresas: **A AZEVEDO DA SILVA, A. W. NUNES DOS SANTOS - ME, CNPJ: 00.713.399/0001-58; MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME, CNPJ: 16.693.177/0001-50 e PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ: 05.211.683/0001-40.** Fica registrado que a empresa **A. W. NUNES DOS SANTOS - ME** foi desclassificada no seguinte item: 8.202 - Achocolatado em pó (Marca Chocomil). Tendo em vista a desclassificação da empresa **A. W. NUNES DOS SANTOS - ME** para o item citado acima, fica **CLASSIFICADA EM 2º LUGAR** a empresa **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME** para o item 8.202 - Achocolatado em pó (Marca Italac). Fica registrado que a empresa **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME** foi desclassificada no seguinte item: 8.208 - Amido de Milho (Marca Prativita) e tendo em vista a desclassificação da empresa para o item citado acima, fica **CLASSIFICADA EM 2º LUGAR** a empresa **A. W. NUNES DOS SANTOS - ME** para o item 8.208 - Amido de Milho (Marca Kimimo). As amostras foram reprovadas pelo Conselho da Merenda Escolar e a nutricionista do município de Lajes/RN, Pascale Helke Ramos do Amaral Pascoal Ribeiro, CRN6: 6370 conforme parecer técnico incerto aos autos. Também fica registrado que devido ao **NÃO CUMPRIMENTO DA CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE** em data de 10/08/2018 na Edição 1829 e reiterado através de **NOVO AVISO** em data de 15/08/2018 na Edição 1832, ficam **DECLASSIFICADAS** as empresas abaixo para todos os itens: **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME** e **FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS - LTDA.** Tendo em vista a desclassificação das empresas supracitadas, ficam **CLASSIFICADAS EM 2º LUGAR** e **CONVOCADAS** para **NEGOCIAÇÃO** para os itens remanescentes as seguintes empresas:

| A. W. NUNES DOS SANTOS - ME | | |
|---------------------------------------|--|------------|
| LOTE I - INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS | | |
| Item | Descrição | Marca |
| 8208 | Amido de Milho caixa com 500g | Kimimo |
| 8211 | Aveia em flocos com 250g | Yoki |
| 8246 | Colorífico de 1ª qualidade, sem sal. 100g | Nordestino |
| 8226 | Fermento biológico embalagem com 280g | SAF |
| 8274 | Lanchinho embalagem com 400g | Dantas |
| 8277 | Leite de coco embalagem com 200ml | Kicoco |
| 8279 | Leite em pó integral embalagem com 200g | Italac |
| 8326 | Tempero completo caixa com 12 garrafas | Predileto |
| 8327 | Tempero concentrado em cubos de 19g, display | Kitano |
| 8331 | Vinagre de álcool embalagem com 500ml | Maratá |

| LOTE II - MASSAS E BOLOS | | |
|--------------------------|-------------------------------------|----------|
| Item | Descrição | Marca |
| 8228 | Bolacha de leite embalagem com 500g | Jucurutu |

| PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS - LTDA | | |
|--|---|-------------|
| LOTE I - INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS | | |
| Item | Descrição | Marca |
| 8209 | Arroz agulhinha tipo 1 embalagem de 1Kg | São Joaquim |
| 8210 | Arroz parboilizado tipo 1 embalagem de 1Kg | Fortelli |
| 8222 | Bebida láctea embalagem com 1Lt | Leleite |
| 8257 | Extrato de tomate embalagem de 370g | Bonare |
| 8258 | Farinha de mandioca fina tipo 1 embalagem com 1Kg | Tio Heitor |
| 8262 | Feijão macassar 1ª qualidade | Tio Heitor |
| 8287 | Macarrão tipo espaguete embalagem com 500g | Imperador |
| 8303 | Óleo de soja refinado embalagem com 900ml | Liza |
| 8318 | Refrigerante diversos sabores embalagem 2Lt | Dore |
| 8321 | Rapadura preta embalagem de 500g | Boa vista |
| 21682 | Coco ralado embalagem | Kicoco |
| 21702 | Queijo ralado | Italac |

| LOTE II - MASSAS E BOLOS | | |
|--------------------------|--|--------------------|
| Item | Descrição | Marca |
| 8221 | Biscoito salgado cream cracker caixa com 20pct | 3 de Maio |
| 8229 | Bolo diversos sabores com 700g | Bolo angicano |
| 8315 | Pão de hambúrgue | Três irmãos |
| 9066 | Biscoito de coco sequinhos embalagem com 400g | Produtos regionais |

| MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - EIRELI | | |
|---|---|-----------|
| LOTE I - INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS | | |
| Item | Descrição | Marca |
| 8202 | Achocolatado em pó embalagem com 400g | Italac |
| 8203 | Açúcar triturado de 1ª qualidade | Puro mel |
| 8204 | Adoçante artificial embalagem de 100ml | Maratá |
| 8248 | Creme de leite UHT homogeneizado embalagem 200g | Manacá |
| 8260 | Farinha de trigo com fermento embalagem de 1Kg | Sarandi |
| 8261 | Feijão Carioca de 1ª qualidade embalagem de 1Kg | Kero Mais |

| | | |
|---|--|---------------|
| 8286 | Macarrão parafuso embalagem com 500g | Estrela |
| 8289 | Maionese industrializada em frasco de 250g | Estrela |
| 8300 | Molho vegetal embalagem com 400ml | Sadio |
| 8317 | Queijo tipo mussarela kilo | Biana |
| LOTE II - MASSAS E BOLOS | | |
| Item | Descrição | Marca |
| 8312 | Pães para cachorro quente embalagem com 10 (dez) | Cia Norte |
| LOTE III - FRUTAS VERDURAS E LEGUMES | | |
| Item | Descrição | Marca |
| 5616 | Coco seco | Nacional |
| 8200 | Abacaxi in natura, tamanho grande | Nacional |
| 8205 | Alface extra in natura | Nacional |
| 8206 | Alho de 1ª qualidade | Nacional |
| 8216 | Banana pacovam in natura | Nacional |
| 8217 | Bata doce | Nacional |
| 8219 | Beterraba in natura | Nacional |
| 8240 | Cebola branca in natura | Nacional |
| 8241 | Cenoura in natura | Nacional |
| 8243 | Chuchu in natura | Nacional |
| 8245 | Coentro in natura | Nacional |
| 8253 | Cebolinha in natura | Nacional |
| 8270 | Goma de mandioca fresca embalagem de 1Kg | Tucupi |
| 8282 | Limão in natura | Nacional |
| 8283 | Maçã in natura primeira qualidade | Nacional |
| 8288 | Macaxeira de primeira qualidade in natura | Nacional |
| 8290 | Mamão Havai | Nacional |
| 8294 | Melancia de primeira qualidade | Nacional |
| 8298 | Manga de primeira qualidade | Nacional |
| 8307 | Pimentão in natura | Nacional |
| 8329 | Tomate in natura | Nacional |
| 21703 | Polpa de fruta in natura embalagem com 400g, sabores | Nacional |
| LOTE IV - CARNES E FRIOS | | |
| Item | Descrição | Marca |
| 8301 | Mortadela de carne/frango | Sadilar |
| 8304 | Ovos de galinha tipo A | Granja do Ovo |
| 8305 | Peito de frango congelado in natura | Avivar |
| 16985 | Linguiça tipo calabresa | Aurora |

| | | |
|---------------------------------|--|------------------|
| A AZEVEDO DA SILVA | | |
| LOTE IV - CARNES E FRIOS | | |
| Item | Descrição | Marca |
| 8306 | Peixe congelado em posta in natura | Pescados da Cruz |
| 8323 | Salsicha mista embalagem com 1Kg | Avivar |
| 9070 | Fígado bovino de 1ª qualidade | Azevedo |
| 9071 | File de peixe congelado em posta in natura Merluza | Pescados da Cruz |

Os licitantes classificados em 2º Lugar deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada gênero alimentício Industrializado (Lote I) e Carnes e frios (Lote IV) cotados em suas respectivas propostas de preço em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no termo de referência. **PARA OS HORTIFRUTIGRANJEIROS NÃO PRECISA APRESENTAR AMOSTRA.** As empresas **CLASSIFICADAS EM 2º LUGAR DEVERÃO** apresentar suas respectivas amostras no dia 11/09/2018, terça-feira às 10hs00 na sala de reunião na sede da Prefeitura de Lajes/RN. Onde contará com a presença da Nutricionista do Município e equipe da merenda escolar.

Lajes/RN, 27 de Agosto de 2018

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:097A4673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP021/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 021/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Vigência: 27/11/2017 a 27/11/2018. Empresa(s) vencedora(s): SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 10.561.980/0001-55. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 10.561.980/0001-55, estabelecida à AV LIMA E SILVA, 1569 - BLOCO TÉRREO, N. SRA. NAZARÉ, Natal RN.

| ITEM | LOTE 01 - DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------|-------------|--------|---------|-------------|-------------|
| 01 | ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML | LIMPA FÁCIL | 300 | UNIDADE | 3,30 | 990,00 |

| | | | | | | |
|----|--|-------------|-------|---------|------|----------|
| 02 | ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML | MARILUX | 5.000 | UNIDADE | 1,20 | 6.000,00 |
| 03 | ALCOOL ETÍLICO EM GEL, CONCENTRAÇÃO 65%, EMBALAGEM C/500G | TUPI | 800 | UNIDADE | 3,60 | 2.880,00 |
| 04 | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70%, EMBALAGEM C/ 1000ML | TUPI | 900 | UNIDADE | 4,55 | 4.095,00 |
| 05 | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, EMBALAGEM C/ 1000ML | TUPI | 900 | UNIDADE | 4,85 | 4.365,00 |
| 07 | AVENTAL EM NAPA, COR BRANCA, PRÓPRIO PARA COZINHA | CRISTAL | 200 | UNIDADE | 5,85 | 1.170,00 |
| 08 | CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML | MARILUX | 600 | UNIDADE | 2,95 | 1.770,00 |
| 09 | COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES | STRAWPLAST | 240 | PACOTE | 3,55 | 852,00 |
| 10 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES | ALTA COPOS | 1.000 | PACOTE | 2,30 | 2.300,00 |
| 11 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES | ALTA COPOS | 1.000 | PACOTE | 2,40 | 2.400,00 |
| 12 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES | ALTA COPOS | 1.000 | PACOTE | 2,80 | 2.800,00 |
| 13 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES | ALTA COPOS | 1.000 | PACOTE | 0,90 | 900,00 |
| 14 | CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO Nº 5, PCT C/ 10M | IGUAL | 200 | PACOTE | 2,15 | 430,00 |
| 15 | DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 10CM | IGUAL | 200 | UNIDADE | 3,15 | 630,00 |
| 16 | DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2000ML | MARILUX | 2.000 | UNIDADE | 3,90 | 7.800,00 |
| 17 | DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML | MARILUX | 1.200 | UNIDADE | 1,30 | 1.560,00 |
| 18 | DESINFETANTE, TIPO CREOLINA, ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, FR C/ 900ML | MARILUX | 400 | UNIDADE | 5,85 | 2.340,00 |
| 06 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C/ 360ML | ULTRA FRESH | 400 | UNIDADE | 8,45 | 3.380,00 |
| 19 | DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G | MARILUX | 2.000 | UNIDADE | 1,05 | 2.100,00 |
| 20 | DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 500ML | MARILUX | 2.000 | UNIDADE | 0,95 | 1.900,00 |
| 21 | ESPANADOR DE PÓ SISAL, CABO LONGO | ESPARANÇA | 200 | UNIDADE | 5,83 | 1.166,00 |
| 22 | ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES | MARILUX | 2.000 | PACOTE | 1,00 | 2.000,00 |
| 23 | ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM | MARILUX | 2.000 | UNIDADE | 0,40 | 800,00 |
| 24 | FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM | CRISTAL | 1.000 | UNIDADE | 1,15 | 1.150,00 |
| 25 | FÓSFORO DE MADEIRA, TAMANHO CURTO, PACOTE C/ 10 CAIXAS | GABOARDI | 400 | PACOTE | 2,45 | 980,00 |
| 26 | GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | STRAWPLAST | 300 | PACOTE | 3,55 | 1.065,00 |
| 27 | GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 23 X 23CM, PCT C/ 50 UND | ESSENCIAL | 1.000 | PACOTE | 1,90 | 1.900,00 |
| 28 | INSETICIDA AEROSOL, FRASCO C/ 300ML | MORTAIN | 400 | UNIDADE | 8,35 | 3.340,00 |
| 29 | LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML | BRILHOTEX | 800 | UNIDADE | 1,35 | 1.080,00 |
| 30 | LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML | MARILUX | 800 | UNIDADE | 2,60 | 2.080,00 |
| 31 | LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500ML | MARILUX | 800 | UNIDADE | 2,10 | 1.680,00 |
| 32 | LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 200ML | WORK | 800 | UNIDADE | 3,80 | 3.040,00 |
| 33 | LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA | DANNY | 400 | PAR | 5,20 | 2.080,00 |
| 34 | NAFTALINA, PACOTE C/ 50G | MARILUX | 400 | PACOTE | 2,19 | 876,00 |

| ITEM | LOTE 02 - DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------|--------|---------|-------------|-------------|
| 01 | PÁ PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 15CM | CRISTAL | 200 | UNIDADE | 4,15 | 830,00 |
| 02 | PÁ PARA LIXO, COLETOR ZINCO, COMPRIMENTO CABO 60CM | CRISTAL | 300 | UNIDADE | 4,15 | 1.245,00 |
| 03 | PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01, EMBALAGEM C/ 25G | MARILUX | 200 | UNIDADE | 1,15 | 230,00 |
| 04 | PANO DE CHÃO BRANCO, TIPO SACO DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 70CM | CRISTAL | 1.500 | UNIDADE | 1,45 | 2.175,00 |
| 05 | PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM | CRISTAL | 1.500 | UNIDADE | 1,35 | 2.025,00 |
| 06 | PANO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES | CRISTAL | 200 | PACOTE | 3,90 | 780,00 |
| 07 | PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M | THERMOPRAT | 200 | ROLO | 1,60 | 320,00 |
| 08 | PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C/ 64 ROLOS | VISON | 500 | FARDO | 24,85 | 12.425,00 |
| 09 | PAPEL TOALHA, ROLO C/ 60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PACOTE COM 02 UND. | VISON | 500 | PACOTE | 3,20 | 1.600,00 |
| 10 | PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 20 CM, PCT. C/ 10 UND | STRAW PLAST | 300 | PACOTE | 2,60 | 780,00 |
| 11 | QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML | SERTANEJO | 300 | UNIDADE | 3,20 | 960,00 |
| 12 | RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE | CRISTAL | 500 | UNIDADE | 4,35 | 2.175,00 |
| 13 | RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE | CRISTAL | 500 | UNIDADE | 4,55 | 2.275,00 |
| 14 | SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G | MARILUX | 500 | PACOTE | 5,20 | 2.600,00 |
| 15 | SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G | MARILUX | 1.000 | PACOTE | 3,65 | 3.650,00 |
| 16 | SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G | MARILUX | 10.000 | UNIDADE | 1,35 | 13.500,00 |
| 17 | SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML | MARILUX | 1.200 | UNIDADE | 8,45 | 10.140,00 |
| 18 | SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G | EVEN | 1.000 | UNIDADE | 1,45 | 1.450,00 |
| 19 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND | RAVA | 500 | PACOTE | 14,20 | 7.100,00 |
| 20 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND | RAVA | 500 | PACOTE | 5,20 | 2.600,00 |
| 21 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND | RAVA | 500 | PACOTE | 17,95 | 8.975,00 |
| 22 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND | RAVA | 500 | PACOTE | 5,95 | 2.975,00 |
| 23 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND | RAVA | 500 | PACOTE | 10,20 | 5.100,00 |
| 24 | SODA CÁUSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG | LIMPA FACIL | 200 | UNIDADE | 8,90 | 1.780,00 |
| 25 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS | ESSENCIAL | 500 | PACOTE | 5,45 | 2.725,00 |
| 26 | VASSOURA, CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA 30CM, CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120CM | CRISTAL | 500 | UNIDADE | 4,80 | 2.400,00 |
| 27 | VASSOURA, CERDAS PELO SINTÉTICO, CEPA 30 CM, CABO DE MADEIRA | CRISTAL | 500 | UNIDADE | 4,90 | 2.450,00 |
| 28 | VASSOURA, CERDAS PELO SINTÉTICO, CEPA 60 CM, CABO DE MADEIRA | CRISTAL | 200 | UNIDADE | 4,90 | 980,00 |
| 29 | VASSOURA, CERDAS PIAÇAVA Nº 04, CABO MADEIRA, CEPA 30 CM | CRISTAL | 400 | UNIDADE | 4,45 | 1.780,00 |
| 30 | VASSOURA, CERDAS PIAÇAVA Nº 10, CABO MADEIRA, CEPA 30 CM | CRISTAL | 400 | UNIDADE | 4,55 | 1.820,00 |
| 31 | VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM | CRISTAL | 200 | UNIDADE | 5,50 | 1.100,00 |
| 32 | VASSOURÃO TIPO GARI, CEPA RÍGIDA DE MADEIRA DE 60 CM, CABO DE MADEIRA 1,2M | CRISTAL | 250 | UNIDADE | 7,55 | 1.887,50 |

Ruy Barbosa/RN, 27 de Agosto de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6C6857B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO ADITIVO N. 3 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), e o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional Interesse Público da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher vagas exclusivamente que não foram preenchidas, e que não houveram inscritos, conforme estabelecido no item 2. do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2018 publicado na Edição número 1722 do dia 12 de março de 2018 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/144589C1>)

CONSIDERANDO que a contratação para os cargos que não foram preenchidos sejam indispensáveis para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, e em caráter de urgência;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir novo prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado n.01/2018, para o preenchimento de vagas de:

* **Motorista de Ambulância – 05 vagas.**

Parágrafo primeiro – O novo prazo para as inscrições será do dia 29 a 30 de agosto de 2018, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ursulino Silvestre, 448 – Centro – São Bento do Norte/RN, improrrogável.

Parágrafo segundo – os requisitos e atribuições inerentes ao cargo estão disponíveis no anexo I deste Aditivo.

Art. 2º - Determinar a data de 31/08/2018 para publicação da relação preliminar dos aprovados, dia 03/09/2018 para recursos, e dia 04/09/2018 para publicação da homologação e resultado final de aprovados, e dia 06/09/17 para apresentação, entrega dos documentos e assinatura do contrato e início das atividades inerentes ao cargo.

Art. 3º - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas no Edital n. 01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2018. Edição 1722 (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/144589C1>)

Art. 4º - Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, 28 de agosto de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO

Membro da Comissão

KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA

Membro da Comissão

FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA

Membro da Comissão

TERMO ADITIVO N. 03 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

| NÚMERO ORDEM | DE | CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS | ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA | SALÁRIO (R\$) | VAGAS |
|--------------|----|----------------------|--|---|---------------|-------|
| 01 | | MOTORISTA AMBULÂNCIA | Ensino Fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação cat. D + Comprovação de experiência + Curso de Condução de ambulância + Curso de Primeiros Socorros | Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior. Vistoriar o veículo diariamente, verificar o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica. Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido à localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos. Zelar pela segurança dos passageiros. Fazer pequenos reparos de urgência. Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. | R\$ 954,00 | 05 |

TERMO ADITIVO N. 03 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÕES

1- No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Uma foto 3X4 (recente).
- Cópia de CPF e RG
- Cópia do Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.
- Cópia do Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição.
- Cópia do comprovante de residência atualizado.

- Cópia do comprovante de escolaridade.
- Cópia da Carteira de Motorista, categoria exigida para o cargo.
- Cópia dos Diplomas ou Certificados de conclusões de cursos, expedidas por instituições de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, exigidos para o cargo.
- Certidão de antecedentes criminais.
- Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovam as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos.

As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão, impreterivelmente, serem autenticadas pelo órgão competente (Ofício de Notas), sob pena da não realização da inscrição.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DFC550E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02871/2018

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e a Empresa:

| REPRESENTANTE | EMPRESA |
|--|--|
| LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA CPF: 538.294.414-87 | ANTONIO WILSON DE CARVALHO CNPJ: 09.397.431/0002-99 |

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 027/2018, RESOLVEM REGISTRAR** os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Registro de preços para futura aquisição (recarga) fracionada de gás GLP (P-13 e P-45).**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 027/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie

às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

ANTONIO WILSON DE CARVALHO (09.397.431/0002-99)

| Data Adjudicação | Item | Material | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------------------|------|---|--------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 23/08/2018 | 1 | 2324 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45 | UND | NACIONAL GÁS | 220 | 338,00 | 74.360,00 |
| 23/08/2018 | 2 | 2323 - GÁS LIQUEFEITO DE | UND | NACIONAL GÁS | 1.450 | 75,00 | 108.750,00 |

| | | | | | | | | | |
|--------------------|--|--------------------|--|--|--|--|--|--|-----------------------|
| | | PETRÓLEO (GLP) P13 | | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | | | | R\$ 183.110,00 |

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 23 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Visto/Unidades Solicitantes:

LUÍS MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ALINE SANDRA FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

MARIA DE LOURDES DIÓGENES TORQUATO
Fundo Municipal de Assistência Social

| |
|--------------------------------------|
| Representante Da Empresa |
| LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA |
| CPF: 538.294.414-87 |
| ANTONIO WILSON DE CARVALHO |
| CNPJ: 09.397.431/0002-99 |

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:6A290F9D

RECURSOS HUMANOS ANEXOS Nº 02 DA LEI Nº 851 / 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES | 45.333.803,21 | 45.972.884,30 | 56.497.091,71 | 50.266.578,89 | 52.238.614,68 | 53.993.887,75 |
| Receita Tributária | 1.798.148,20 | 2.193.528,99 | 1.195.674,00 | 1.255.457,70 | 1.318.230,59 | 1.384.142,11 |
| Receita de Contribuição | 4.951.677,95 | 5.365.352,53 | 4.142.550,00 | 5.592.442,50 | 5.872.064,63 | 6.165.667,86 |
| Receita Patrimonial | 1.075.520,56 | 1.270.228,13 | 1.032.255,71 | 1.238.706,85 | 1.300.642,19 | 1.365.674,30 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 53.392,00 | 53.925,92 | 54.465,18 | 55.009,83 |
| Transferências Correntes | 37.439.260,85 | 36.335.206,55 | 49.795.397,00 | 41.479.565,70 | 42.723.952,67 | 44.005.671,25 |
| Outras Receitas Correntes | 69.195,65 | 808.568,10 | 277.823,00 | 646.480,22 | 969.259,42 | 1.017.722,39 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 895.848,55 | 427.520,16 | 6.425.227,00 | 2.733.421,11 | 2.761.385,32 | 3.006.112,25 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 251.771,00 | 254.288,71 | 256.831,60 | 259.399,91 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 895.848,55 | 427.520,16 | 6.158.456,00 | 2.463.382,40 | 2.488.016,22 | 2.730.009,47 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.750,00 | 16.537,50 | 16.702,88 |
| Total | 46.229.651,76 | 46.400.404,46 | 62.922.318,71 | 53.000.000,00 | 55.000.000,00 | 57.000.000,00 |

São Miguel-RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ALAN CAMPOS ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 1.798.148,20 | |
| 2017 | 2.193.528,99 | 21,99 |
| 2018 | 1.195.674,00 | -45,49 |
| 2019 | 1.255.457,70 | 5,00 |
| 2020 | 1.318.230,59 | 5,00 |
| 2021 | 1.384.142,11 | 5,00 |

Nota: As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 4.951.677,95 | |
| 2017 | 5.365.352,53 | 8,35 |
| 2018 | 4.142.550,00 | -22,79 |
| 2019 | 5.592.442,50 | 35,00 |
| 2020 | 5.872.064,63 | 5,00 |
| 2021 | 6.165.667,86 | 5,00 |

Nota: O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 1.075.520,56 | |
| 2017 | 1.270.228,13 | 0,00 |
| 2018 | 1.032.255,71 | 0,00 |
| 2019 | 1.238.706,85 | 20,00 |
| 2020 | 1.300.642,19 | 5,00 |
| 2021 | 1.365.674,30 | 5,00 |

Nota: Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Prefeitura Municipal de São Miguel

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 37.439.260,85 | |
| 2017 | 36.335.206,55 | -2,95 |
| 2018 | 49.795.397,00 | 37,04 |
| 2019 | 41.479.565,70 | -16,70 |
| 2020 | 42.723.952,67 | 3,00 |
| 2021 | 44.005.671,25 | 3,00 |

Nota: O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 69.195,65 | |
| 2017 | 895.848,55 | 1194,66 |
| 2018 | 277.823,00 | -68,99 |
| 2019 | 646.480,22 | 132,69 |
| 2020 | 969.259,42 | 49,93 |
| 2021 | 1.017.722,39 | 5,00 |

Nota: Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Operações de Crédito

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 0,00 | |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|------|------|------|
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,

Prefeitura Municipal de São Miguel
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
Alienação de bens

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 0,00 | |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 251.771,00 | 0,00 |
| 2019 | 254.288,71 | 1,00 |
| 2020 | 256.831,60 | 1,00 |
| 2021 | 259.399,91 | 1,00 |

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 895.848,55 | |
| 2017 | 427.520,16 | 0,00 |
| 2018 | 6.158.456,00 | 0,00 |
| 2019 | 2.463.382,40 | -60,00 |
| 2020 | 2.488.016,22 | 1,00 |
| 2021 | 2.730.009,47 | 9,73 |

Nota: Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 0,00 | |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 15.000,00 | 0,00 |
| 2019 | 15.750,00 | 5,00 |
| 2020 | 16.537,50 | 5,00 |
| 2021 | 16.702,88 | 1,00 |

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de São Miguel
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 42.641.675,35 | 43.056.500,82 | 38.595.515,28 | 40.736.716,44 | 42.702.156,73 | 44.174.026,55 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.662.682,97 | 30.527.328,07 | 27.064.697,06 | 28.688.578,88 | 29.836.122,04 | 30.432.844,48 |
| Juros e Encargos da Dívida | 15.585,54 | 723,36 | 64.407,00 | 364.413,44 | 364.449,88 | 364.486,33 |
| Outras Despesas Correntes | 13.963.406,84 | 12.528.449,39 | 11.466.411,22 | 11.683.724,12 | 12.501.584,81 | 13.376.695,74 |
| DESPESAS DE CAPITAL (III) | 1.604.146,84 | 1.869.716,46 | 22.838.182,88 | 10.302.285,21 | 10.352.245,44 | 10.856.103,53 |
| Investimentos | 1.242.187,65 | 1.427.053,68 | 20.047.404,94 | 9.021.332,22 | 9.022.234,36 | 9.473.346,07 |
| Inversões Financeiras | 8.000,00 | 0,00 | 1.176.790,94 | 235.358,19 | 235.381,72 | 235.405,26 |
| Amortização da Dívida | 353.959,19 | 442.662,78 | 1.613.987,00 | 1.045.594,80 | 1.094.629,36 | 1.147.352,19 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 1.488.620,55 | 1.960.998,35 | 1.945.597,83 | 1.969.869,92 |
| Total | 44.245.822,19 | 44.926.217,28 | 62.922.318,71 | 53.000.000,00 | 55.000.000,00 | 57.000.000,00 |

São Miguel-RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ALAN CAMPOS ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 28.662.682,97 | |
| 2017 | 30.527.328,07 | 6,51 |
| 2018 | 27.064.697,06 | -11,34 |
| 2019 | 28.688.578,88 | 6,00 |
| 2020 | 29.836.122,04 | 4,00 |
| 2021 | 30.432.844,48 | 2,00 |

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.**Juros e Encargos da Dívida**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 15.585,54 | |
| 2017 | 723,36 | 0,00 |
| 2018 | 64.407,00 | 0,00 |
| 2019 | 364.413,44 | 465,80 |
| 2020 | 364.449,88 | 0,01 |
| 2021 | 364.486,33 | 0,01 |

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.**Outras Despesas Correntes**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 13.963.406,84 | |
| 2017 | 12.528.449,39 | -10,28 |
| 2018 | 11.466.411,22 | -8,48 |
| 2019 | 11.683.724,12 | 1,90 |
| 2020 | 12.501.584,81 | 7,00 |
| 2021 | 13.376.695,74 | 7,00 |

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 1.242.187,65 | |
| 2017 | 1.427.053,68 | 14,88 |
| 2018 | 20.047.404,94 | 1304,81 |
| 2019 | 9.021.332,22 | -55,00 |
| 2020 | 9.022.234,36 | 0,01 |
| 2021 | 9.473.346,07 | 5,00 |

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.**Inversões Financeiras**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 8.000,00 | |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 1.176.790,94 | 0,00 |
| 2019 | 235.358,19 | 0,00 |
| 2020 | 235.381,72 | 0,00 |
| 2021 | 235.405,26 | 0,00 |

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.**Amortização da Dívida**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 353.959,19 | |
| 2017 | 442.662,78 | 25,06 |
| 2018 | 1.613.987,00 | 264,61 |
| 2019 | 1.045.594,80 | -35,22 |
| 2020 | 1.094.629,36 | 4,69 |
| 2021 | 1.147.352,19 | 4,82 |

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 1.488.620,55 | 0,00 |
| 2019 | 1.960.998,35 | 31,73 |
| 2020 | 1.945.597,83 | -0,79 |
| 2021 | 1.969.869,92 | 1,25 |

Nota: Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Prefeitura Municipal de São Miguel

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 45.333.803,21 | 45.972.884,30 | 56.497.091,71 | 50.266.578,89 | 52.238.614,68 | 53.993.887,75 |
| Receitas Tributárias | 1.798.148,20 | 2.193.528,99 | 1.195.674,00 | 1.255.457,70 | 1.318.230,59 | 1.384.142,11 |
| Receitas de Contribuição | 4.951.677,95 | 5.365.352,53 | 4.142.550,00 | 5.592.442,50 | 5.872.064,63 | 6.165.667,86 |
| Receita Patrimonial | 1.075.520,56 | 1.270.228,13 | 1.032.255,71 | 1.238.706,85 | 1.300.642,19 | 1.365.674,30 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 0,00 | 903.223,75 | 1.083.868,50 | 1.138.061,92 | 1.194.965,02 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 129.031,96 | 154.838,36 | 162.580,27 | 170.709,29 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 53.392,00 | 53.925,92 | 54.465,18 | 55.009,83 |
| Transferências Correntes | 37.439.260,85 | 36.335.206,55 | 49.795.397,00 | 41.479.565,70 | 42.723.952,67 | 44.005.671,25 |
| Outras Receitas Correntes | 45.333.803,21 | 45.972.884,30 | 56.497.091,71 | 50.266.578,89 | 52.238.614,68 | 53.993.887,75 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II) | 45.333.803,21 | 45.972.884,30 | 55.593.867,96 | 49.182.710,40 | 51.100.552,76 | 52.798.922,73 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 895.848,55 | 427.520,16 | 6.425.227,00 | 2.733.421,11 | 2.761.385,32 | 3.006.112,25 |
| Operações de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (VI) | 0,00 | 0,00 | 251.771,00 | 254.288,71 | 256.831,60 | 259.399,91 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 895.848,55 | 427.520,16 | 6.158.456,00 | 2.463.382,40 | 2.488.016,22 | 2.730.009,47 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.750,00 | 16.537,50 | 16.702,88 |
| Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 895.848,55 | 427.520,16 | 6.173.456,00 | 2.479.132,40 | 2.504.553,72 | 2.746.712,34 |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII) | 46.229.651,76 | 46.400.404,46 | 61.767.323,96 | 51.661.842,80 | 53.605.106,48 | 55.545.635,08 |
| RECEITA TOTAL | 46.229.651,76 | 46.400.404,46 | 62.922.318,71 | 53.000.000,00 | 55.000.000,00 | 57.000.000,00 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 42.641.675,35 | 43.056.500,82 | 38.595.515,28 | 40.736.716,44 | 42.702.156,73 | 44.174.026,55 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.662.682,97 | 30.527.328,07 | 27.064.697,06 | 28.688.578,88 | 29.836.122,04 | 30.432.844,48 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 15.585,54 | 723,36 | 64.407,00 | 364.413,44 | 364.449,88 | 364.486,33 |
| Outras Despesas Correntes | 13.963.406,84 | 12.528.449,39 | 11.466.411,22 | 11.683.724,12 | 12.501.584,81 | 13.376.695,74 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) | 42.626.089,81 | 43.055.777,46 | 38.531.108,28 | 40.372.303,00 | 42.337.706,84 | 43.809.540,22 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 1.604.146,84 | 1.869.716,46 | 22.838.182,88 | 10.302.285,21 | 10.352.245,44 | 10.856.103,53 |
| Investimentos | 1.242.187,65 | 1.427.053,68 | 20.047.404,94 | 9.021.332,22 | 9.022.234,36 | 9.473.346,07 |
| Inversões Financeiras | 8.000,00 | 0,00 | 1.176.790,94 | 235.358,19 | 235.381,72 | 235.405,26 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 353.959,19 | 442.662,78 | 1.613.987,00 | 1.045.594,80 | 1.094.629,36 | 1.147.352,19 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) | 1.250.187,65 | 1.427.053,68 | 21.224.195,88 | 9.256.690,41 | 9.257.616,08 | 9.708.751,34 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | 0,00 | 1.488.620,55 | 1.960.998,35 | 1.945.597,83 | 1.969.869,92 |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) | 43.876.277,46 | 44.482.831,14 | 61.243.924,71 | 51.589.991,76 | 53.540.920,76 | 55.488.161,48 |
| DESPESA TOTAL | 44.245.822,19 | 44.926.217,28 | 62.922.318,71 | 53.000.000,00 | 55.000.000,00 | 57.000.000,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII) | 2.353.374,30 | 1.917.573,32 | 523.399,25 | 71.851,04 | 64.185,72 | 57.473,59 |

São Miguel-RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

ALAN CAMPOS ALVES

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Especificação | 2016 (b) | 2017 (c) | 2018 (d) | 2019 (e) | 2020 (f) | 2021 (g) |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 9.499.861,13 | 9.643.009,49 | 8.678.708,54 | 8.027.805,40 | 7.425.720,00 | 6.868.791,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 11.126.474,51 | 12.002.567,59 | 10.802.310,83 | 9.722.079,75 | 8.749.871,77 | 7.874.884,60 |
| Ativo Disponível | 11.202.790,11 | 14.746.305,42 | 13.271.674,88 | 11.944.507,39 | 10.750.056,65 | 9.675.050,99 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 76.315,60 | 2.743.737,83 | 2.469.364,05 | 2.222.427,64 | 2.000.184,88 | 1.800.166,39 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | (1.626.613,38) | (2.359.558,10) | (2.123.602,29) | (1.694.274,35) | (1.324.151,78) | (1.006.093,60) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|--|-----------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V) | (1.626.613,38) | (2.359.558,10) | (2.123.602,29) | (1.694.274,35) | (1.324.151,78) | (1.006.093,60) |
| Resultado Nominal | (b - a*) | (c - b) | (d - c) | (e - d) | (f - e) | (g - f) |
| | (3.817.143,03) | (732.944,72) | 235.955,81 | 429.327,94 | 370.122,57 | 318.058,18 |

Notas:
 -O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
 * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 R\$ 2.190.529,65

São Miguel-RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

ALAN CAMPOS ALVES

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | (R\$) |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 11.554.863,54 | 9.499.861,13 | 9.643.009,49 | 8.678.708,54 | 8.027.805,40 | 7.425.720,00 | 6.868.791,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 11.554.863,54 | 9.499.861,13 | 9.643.009,49 | 8.678.708,54 | 8.027.805,40 | 7.425.720,00 | 6.868.791,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | 6.098.759,81 | 11.126.474,51 | 12.002.567,59 | 10.802.310,83 | 9.722.079,75 | 8.749.871,77 | 7.874.884,60 | |
| Ativo Disponível | 8.136.887,81 | 11.202.790,11 | 14.746.305,42 | 13.271.674,88 | 11.944.507,39 | 10.750.056,65 | 9.675.050,99 | |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Restos a Pagar | 2.038.128,00 | 76.315,60 | 2.743.737,83 | 2.469.364,05 | 2.222.427,64 | 2.000.184,88 | 1.800.166,39 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 5.456.103,73 | -1.626.613,38 | -2.359.558,10 | -2.123.602,29 | -1.694.274,35 | -1.324.151,78 | -1.006.093,60 | |

Notas:

São Miguel-RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

ALAN CAMPOS ALVES

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | | | 2020 | | | 2021 | | | (R\$) |
|-------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|-------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) X 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | |
| Receita Total | 53.000.000,00 | 50.986.050,99 | 0,072 | 55.000.000,00 | 52.884.615,38 | 0,070 | 57.000.000,00 | 54.992.764,11 | 0,069 | |
| Receita Não-Financeira (I) | 51.661.842,80 | 49.698.742,47 | 0,070 | 53.605.106,48 | 51.543.371,62 | 0,068 | 55.545.635,08 | 53.589.614,16 | 0,065 | |
| Despesa Total | 53.000.000,00 | 50.986.050,98 | 0,072 | 55.000.000,00 | 52.884.615,39 | 0,070 | 57.000.000,00 | 54.992.764,11 | 0,067 | |
| Despesa Não-Financeira (II) | 51.589.991,76 | 49.629.621,70 | 0,070 | 53.540.920,76 | 51.481.654,58 | 0,068 | 55.488.161,48 | 53.534.164,48 | 0,065 | |
| Resultado Primário | 71.851,04 | 69.120,77 | 0,000 | 64.185,72 | 61.717,04 | 0,000 | 57.473,59 | 55.449,68 | 0,000 | |
| Resultado Nominal | 429.327,94 | 413.013,89 | 0,001 | 370.122,57 | 355.887,09 | 0,000 | 318.058,18 | 306.857,87 | 0,000 | |
| Dívida Pública Consolidada | 8.027.805,40 | 7.722.756,52 | 0,011 | 7.425.720,00 | 7.140.115,38 | 0,009 | 6.868.791,00 | 6.626.908,82 | 0,008 | |
| Dívida Consolidada Líquida | (1.694.274,35) | (1.629.893,55) | -0,002 | (1.324.151,78) | (1.273.222,86) | -0,002 | (1.006.093,60) | (970.664,35) | -0,001 | |

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2019 | 2020 | 2021 |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| PIB real (crescimento % anual) | 0,41 | 0,41 | 0,41 |
| Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 6,70 | 6,50 | 6,00 |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano) | 3,40 | 3,45 | 3,50 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 3,95 | 4,00 | 3,65 |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares | 74.102.000.000,00 | 78.315.000.000,00 | 82.528.000.000,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2019 | 2020 | 2021 |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Valor Corrente/1,0395 | Valor Corrente/1,0400 | Valor Corrente/1,0365 |

São Miguel-RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

ALAN CAMPOS ALVES

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas 2017 (a) | % PIB | Metas Realizadas 2017 (b) | % PIB | Variação | |
|-------------------------------|--------------------------|-------|---------------------------|-------|---------------------|----------------|
| | | | | | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 61.885.161,00 | 0,094 | 46.400.404,46 | 0,094 | -15.484.756,54 | -15.484.756,54 |
| Receita Não-Financeira (I) | 60.744.902,88 | 0,092 | 46.400.404,46 | 0,092 | -14.344.498,42 | -14.344.498,42 |
| Despesa Total | 61.885.161,00 | 0,094 | 44.926.217,28 | 0,094 | -16.958.943,72 | -16.958.943,72 |
| Despesa Não-Financeira (II) | 60.222.267,00 | 0,092 | 44.482.831,14 | 0,092 | -15.739.435,86 | -15.739.435,86 |
| Resultado Primário (I - II) | 522.635,88 | 0,001 | 1.917.573,32 | 0,001 | 1.394.937,44 | 1.394.937,44 |
| Resultado Nominal | -108.632,65 | 0,000 | -732.944,72 | 0,000 | -624.312,07 | -624.312,07 |
| Dívida Pública Consolidada | 8.549.875,02 | 0,013 | 9.643.009,49 | 0,013 | 1.093.134,47 | 1.093.134,47 |
| Dívida Consolidada Líquida | 977.693,84 | 0,001 | -2.359.558,10 | 0,001 | -3.337.251,94 | -3.337.251,94 |

Nota:

PIB Estadual previsto e realizado para 2017.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|-------------------|
| Valor estimado do PIB Estadual para 2017 | 65.676.000.000,00 |
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017 | 65.676.000.000,00 |

São Miguel-RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

ALAN CAMPOS ALVES

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------------------------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|-------|----------------|-------|----------------|--------|--|
| | 2016 | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | |
| Receita Total | 46.229.651,76 | 46.400.404,46 | 0,4 | 62.922.318,71 | 35,6 | 53.000.000,00 | -15,8 | 55.000.000,00 | 3,9 | 57.000.000,00 | 3,6364 | |
| Receita Não Financeira (I) | 46.229.651,76 | 46.400.404,46 | 0,4 | 61.767.323,96 | 33,1 | 51.661.842,80 | -16,4 | 53.605.106,48 | 3,7 | 55.545.635,08 | 3,62 | |
| Despesa Total | 44.245.822,19 | 44.926.217,28 | 1,5 | 62.922.318,71 | 40,1 | 53.000.000,00 | -15,8 | 55.000.000,00 | 3,9 | 57.000.000,00 | 3,6364 | |
| Despesa Não Financeira (II) | 43.876.277,46 | 44.482.831,14 | 1,4 | 61.243.924,71 | 37,7 | 51.589.991,76 | -15,8 | 53.540.920,76 | 3,8 | 55.488.161,48 | 3,6369 | |
| Resultado Primário (I - II) | 2.353.374,30 | 1.917.573,32 | -18,5 | 523.399,25 | -72,7 | 71.851,04 | -86,3 | 64.185,72 | -1,8 | 57.473,59 | -10,46 | |
| Resultado Nominal | -3.817.143,03 | -732.944,72 | -80,8 | 235.955,81 | -132,2 | 429.327,94 | 82,0 | 370.122,57 | -0,7 | 318.058,18 | -14,07 | |
| Dívida Pública Consolidada | 9.499.861,13 | 9.643.009,49 | 1,5 | 8.678.708,54 | -10,0 | 8.027.805,40 | -7,5 | 7.425.720,00 | 35,5 | 6.868.791,00 | -7,5 | |
| Dívida Líquida Consolidada | -1.626.613,38 | -2.359.558,10 | 45,1 | -2.123.602,29 | -10,0 | -1.694.274,35 | -20,2 | (1.324.151,78) | -21,8 | (1.006.093,60) | -24,02 | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------------------------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|--|
| | 2016 | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | |
| Receita Total | 49.410.251,80 | 48.878.186,06 | -1,1 | 66.093.603,57 | 35,2 | 50.986.050,99 | -22,9 | 52.884.615,38 | 3,7 | 54.992.764,11 | 4,0 | |
| Receita Não Financeira (I) | 49.410.251,80 | 48.878.186,06 | -1,1 | 64.880.397,09 | 32,7 | 49.698.742,47 | -23,4 | 51.543.371,62 | 3,7 | 53.589.614,16 | 4,0 | |
| Despesa Total | 47.289.934,76 | 47.325.277,28 | 0,1 | 66.093.603,57 | 39,7 | 50.986.050,98 | -22,9 | 52.884.615,39 | 3,7 | 54.992.764,11 | 4,0 | |
| Despesa Não Financeira (II) | 46.894.965,35 | 46.858.214,32 | -0,1 | 64.330.618,52 | 37,3 | 49.629.621,70 | -22,9 | 51.481.654,58 | 3,7 | 53.534.164,48 | 4,0 | |
| Resultado Primário (I - II) | 2.515.286,45 | 2.019.971,74 | -19,7 | 549.778,58 | -72,8 | 69.120,77 | -87,4 | 61.717,04 | -10,7 | 55.449,68 | -10,2 | |
| Resultado Nominal | -4.079.762,47 | -772.083,97 | -81,1 | 247.847,98 | -132,1 | 413.013,89 | 66,6 | 355.887,09 | -13,8 | 306.857,87 | -13,8 | |
| Dívida Pública Consolidada | 10.153.451,58 | 10.157.946,20 | 0,0 | 9.116.115,45 | -10,3 | 7.722.756,52 | -15,3 | 7.140.115,38 | -7,5 | 6.626.908,82 | -7,2 | |
| Dívida Líquida Consolidada | -1.738.524,38 | -2.485.558,50 | 43,0 | -2.230.631,85 | -10,3 | -1.629.893,55 | -26,9 | -1.273.222,86 | -21,9 | -970.664,35 | -23,8 | |

Nota: Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

| INDICES DE INFLAÇÃO | | | | | |
|---------------------|------|------|------|------|------|
| 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 6,88 | 5,34 | 5,04 | 3,95 | 4,00 | 3,65 |

| VALORES DE REFERÊNCIA | | | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Valor Corrente x 1,0688 | Valor Corrente x 1,0534 | Valor Corrente x 1,0504 | Valor Corrente / 1,0395 | Valor Corrente / 1,0400 | Valor Corrente / 1,0365 |
| * Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE. | | | | | |

São Miguel-RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

ALAN CAMPOS ALVES

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2017 | % | 2016 | % | 2015 | % |
|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | -4.177.789,22 | 100,00 | 26.772.732,71 | 100,00 | 18.884.140,06 | 100,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | -4.177.789,22 | 100,00 | 26.772.732,71 | 100,00 | 18.884.140,06 | 100,00 |

São Miguel-RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

ALAN CAMPOS ALVES

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| RECEITAS REALIZADAS | 2017 (a) | 2016 (d) | 2015 |
|---|----------------------|----------------------|-------------|
| RECEITA DE CAPITAL | | | |
| Receita de Alienação de Ativos | | | |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS LIQUIDADAS | 2017 (b) | 2016 (e) | 2015 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II) | (c)=(a-b)+(f) | (f)=(d-e)+(g) | (g) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2017, 2016 e 2015.

São Miguel-RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

ALAN CAMPOS ALVES

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
| | TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO | 2019 | 2020 | |
| - | - | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - | - |

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São Miguel-RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

ALAN CAMPOS ALVES

Sec. Mun. De Adm., Fin., Planej. e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| EVENTO | 2018 |
|--|------|
| Aumento Permanente da Receita | - |
| (-) Transferências Constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEF | - |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | - |
| Redução Permanente de Despesas (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | - |
| Saldo Utilizado (IV) | - |
| Impacto de Novas DOCC | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) | - |

Natas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

São Miguel-RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

ALAN CAMPOS ALVES

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS | (RS) |
|--------------------------------|------|
| | 2019 |
| 1. Passivos Contingentes | - |
| 2. Riscos Fiscais | - |
| 3. Eventos Fiscais Imprevistos | - |
| Soma | - |

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

São Miguel-RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

ALAN CAMPOS ALVES

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 75B1F704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180211 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO (CNPJ: 15.514.720/0001-42)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

Empresa: **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO (CNPJ: 15.514.720/0001-42)** estabelecida à Rua Jarino Tinoco, 342 – BUGI – Florânia/RN – CEP: 59.335-000, representada neste ato pelo Sr. **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO**, CPF nº 105.882.764-21, RG nº 2.618.389 ITEP/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|------|------------------|---------|-------|------------|----------------|--------------|
| 1 | Alicate 8" 200mm | Unidade | 2 | TRAMONTINA | 32,00 | 64,00 |
| 2 | Alicate de bico | Unidade | 2 | TRAMONTINA | 29,00 | 58,00 |

| | | | | | | |
|----|---|---------|-----|------------|----------|----------|
| 3 | Alicate de pressão | Unidade | 2 | TRAMONTINA | 43,50 | 87,00 |
| 4 | “Colher de pedreiro nº 10” | Unidade | 8 | SIGMA | 13,50 | 108,00 |
| 5 | “Colher de pedreiro nº 8” | Unidade | 8 | SIGMA | 11,75 | 94,00 |
| 6 | “Colher de pedreiro nº 9” | Unidade | 8 | SIGMA | 13,70 | 109,60 |
| 7 | Bota cano longo, fabricado em PVC, cor branca. | Par | 20 | PEGA FORTE | 43,85 | 877,00 |
| 8 | Bota cano longo, fabricado em PVC, cor preta. | Par | 16 | PEGA FORNA | 57,20 | 915,20 |
| 9 | Bota cano médio, fabricada em couro. | Par | 60 | RODY | 58,50 | 3.510,00 |
| 10 | Cabo mad. Picareta | Unidade | 10 | TRAMONTINA | 16,00 | 160,00 |
| 11 | Cabo p/ enxada de madeira aparelhada de 1,50 m | Unidade | 10 | TRAMONTINA | 13,40 | 134,00 |
| 12 | Cabo para chibanca | Unidade | 10 | TRAMONTINA | 15,50 | 155,00 |
| 13 | Cabo para pá | Unidade | 10 | TRAMONTINA | 16,50 | 165,00 |
| 14 | Capacete fabricado em polietileno, várias cores. | Unidade | 6 | TRAMONTINA | 19,65 | 117,90 |
| 15 | Carrinho de mão comum | Unidade | 8 | TRAMONTINA | 191,00 | 1.528,00 |
| 16 | Carro de gari para coleta de lixo, 100 lts | Unidade | 6 | TRAMONTINA | 468,00 | 2.808,00 |
| 17 | Carro de mão c/ chapa nº12 | Unidade | 4 | TRAMONTINA | 309,00 | 1.236,00 |
| 18 | Carro de mão chapa fina nº 14 | Unidade | 4 | TRAMONTINA | 369,00 | 1.476,00 |
| 19 | Carro de mão chapa fina nº 16 | Unidade | 4 | TRAMONTINA | 485,00 | 1.940,00 |
| 20 | Cavadeira em ferro com cabo de madeira | Unidade | 2 | TRAMONTINA | 48,20 | 96,40 |
| 21 | Chave de grifo 14” | Unidade | 2 | SIGMA | 49,00 | 98,00 |
| 22 | Chibanca fabricada em ferro | Unidade | 4 | TRAMONTINA | 58,25 | 233,00 |
| 23 | Conjunto de lixeira suspensa com cores variadas para lixo seletivo. Cada lixeira comporta 50 lts, fabricado em polietileno com tampa móvel. | Unidade | 10 | TRAMONTINA | 288,00 | 2.880,00 |
| 24 | Desempenadeira de aço 25 cm | Unidade | 3 | DURIN | 18,20 | 54,60 |
| 25 | Disco de corte diamantado para cortar cerâmica | Unidade | 20 | BESTFER | 17,40 | 348,00 |
| 26 | Disco de corte p/ metais (maquita) | Unidade | 15 | BESTFER | 3,80 | 57,00 |
| 27 | Disco de serra p/ cortar madeira (maquita) | Unidade | 15 | BESTFER | 15,80 | 237,00 |
| 28 | Enxada 2 1/2 fabricada em ferro | Unidade | 10 | TRAMONTINA | 37,00 | 370,00 |
| 29 | Escada de alumínio, mínimo 05 degraus. | Unidade | 1 | MAESTRO | 195,00 | 195,00 |
| 30 | Escada de alumínio, mínimo 07 degraus. | Unidade | 1 | MAESTRO | 238,00 | 238,00 |
| 31 | Escada de fibra extensiva, mínimo 07 metros. | Unidade | 1 | MAESTRO | 1.003,30 | 1.003,30 |
| 32 | Escada Multifuncional 4 x 3 em Alumínio 12 degraus capacidade 150 Kg | Unidade | 1 | MAESTRO | 311,95 | 311,95 |
| 33 | Facão 18” | Unidade | 4 | TRAMONTINA | 36,00 | 144,00 |
| 34 | Furadeira de impacto 3/8, potência 300 w, 220 v. | Unidade | 1 | HAMMER | 210,00 | 210,00 |
| 35 | Furadeira de impacto 3/8, potência 500 w, 220 v. | Unidade | 1 | HAMMER | 169,00 | 169,00 |
| 36 | Junta de Dilatação Polipropileno Preto 2mx27mmx3mm | Metro | 100 | AMANCO | 1,80 | 180,00 |
| 37 | Alavanca de 1,5m | Unidade | 1 | TRAMONTINA | 77,90 | 77,90 |
| 38 | Alavanca de 2,0m | Unidade | 1 | KRONA | 85,00 | 85,00 |
| 39 | Lima 4” para amolar serrote | Unidade | 2 | SIGMA | 25,70 | 51,40 |
| 40 | Lima chata c/ cabo 8” –profissional de 1ª linha | Unidade | 10 | SIGMA | 23,00 | 230,00 |
| 41 | Luva de couro, cano curto. | Par | 500 | GALCAN | 14,00 | 7.000,00 |
| 42 | Luva de couro, cano longo. | Par | 50 | GALCAN | 20,00 | 1.000,00 |
| 43 | Luva de pano, cano curto. | Par | 20 | GALCAN | 7,95 | 159,00 |
| 44 | Maleta para ferramentas com capacidade para guardar furadeira tipo DWT SBM 750 vs e demais ferramentas, material resistente | Unidade | 2 | DURIN | 158,00 | 316,00 |
| 45 | Máquina para cortar grama 700 w | Unidade | 2 | GARTHEN | 184,00 | 368,00 |
| 46 | Marreta de borracha 1 kg. | Unidade | 3 | TRAMONTINA | 12,50 | 37,50 |
| 47 | Marreta oitavada cabo de madeira 1 kg | Unidade | 3 | TRAMONTINA | 19,40 | 58,20 |
| 48 | Marreta oitavada cabo de madeira 10 kg | Unidade | 1 | TRAMONTINA | 38,00 | 38,00 |
| 49 | Marreta oitavada cabo de madeira 2 kg | Unidade | 3 | TRAMONTINA | 47,25 | 141,75 |
| 50 | Marreta oitavada cabo de madeira 5 kg | Unidade | 2 | TRAMONTINA | 75,50 | 151,00 |
| 51 | Martelo 27 mm | Unidade | 2 | TRAMONTINA | 33,50 | 67,00 |
| 52 | Martelo 29 mm | Unidade | 2 | TRAMONTINA | 39,00 | 78,00 |
| 53 | Martelo 34 mm | Unidade | 2 | TRAMONTINA | 47,50 | 95,00 |
| 54 | Máscara protetora descartável para poeira e névoa, dobrável, com respirador. | Unidade | 50 | MASKFACE | 4,90 | 245,00 |
| 55 | Motor Monofásico 110/220 v 2cv 2pol | Unidade | 1 | GARTHEN | 583,00 | 583,00 |
| 56 | Motor trifásico Alt 220/380 v 5cv 2pol | Unidade | 1 | GARTHEN | 766,00 | 766,00 |
| 57 | Óculos de proteção | Unidade | 20 | BESTFER | 8,40 | 168,00 |
| 58 | Pá de bico fabricada em ferro | Unidade | 12 | TRAMONTINA | 44,90 | 538,80 |
| 59 | Pá quadrada fabricada em ferro | Unidade | 12 | TRAMONTINA | 47,00 | 564,00 |
| 60 | Picareta fabricada em ferro | Unidade | 4 | TRAMONTINA | 73,00 | 292,00 |
| 61 | Pneu maciço para carro de mão obs: | Unidade | 10 | TRAMONTINA | 119,00 | 1.190,00 |
| 62 | Pneu para carro de mão 3,25x8 | Unidade | 10 | TRAMONTINA | 34,50 | 345,00 |
| 63 | Pneu para carro de mão 3,25x8 c/ câmara e aro | Unidade | 10 | TRAMONTINA | 66,00 | 660,00 |
| 64 | Rastelo com 12 dentes fabricado em aço | Unidade | 5 | TRAMONTINA | 32,50 | 162,50 |
| 65 | Rastelo com 24 dentes, fabricado em aço | Unidade | 5 | TRAMONTINA | 38,50 | 192,50 |
| 66 | Régua de alumínio tamanho 2,10 metros | Unidade | 6 | TRAMONTINA | 44,80 | 268,80 |
| 67 | Roçadeira multifuncional 3em1 (roça+poda cerca+poda galhos) •Possui alcance de aproximadamente 5m de altura (considerando a altura do operador). •Tipo: monocilíndrico 2 tempos, refrigerado a ar •Cilíndrica: 25,4cc •Diâmetro do cilindro: 34mm •Potência: 0,75kw / 1 HP - 6500rpm •Rotação máxima sem carga: 12000rpm •Combustível: gasolina + óleo 2 tempos •Consumo aproximado: 0,65 litros / hora •Capacidade do tanque: 0,7 litros •Autonomia aproximada: 60 min •Tipo de ignição: CDI •Diâmetro do tubo de transmissão: 26mm •Diâmetro de corte com nylon: 42cm •Cabeçote nylon: automático bate-libera •Lâmina de corte: 3 pontas •Diâmetro do fio de nylon: 2,6mm | Unidade | 1 | GARTHEN | 1.299,50 | 1.299,50 |
| 68 | Rolo espuma 09cm com cabo | Unidade | 15 | ATLAS | 5,00 | 75,00 |
| 69 | Rolo espuma 15 cm com cabo | Unidade | 20 | ATLAS | 8,00 | 160,00 |
| 70 | Rolo espuma 23 cm com cabo | Unidade | 20 | ATLAS | 21,00 | 420,00 |
| 71 | Rolo lâ carneiro 23 cm com cabo | Unidade | 20 | ATRAS | 34,90 | 698,00 |
| 72 | Serra mármore (maquita ou similar) com 1450 w e 220 v. | Unidade | 1 | BLACK E | 369,00 | 369,00 |
| 73 | Serra para ferro | Unidade | 20 | STARRET | 7,90 | 158,00 |
| 74 | Serrote 20” | Unidade | 2 | TRAMONTINA | 38,95 | 77,90 |
| 75 | Serrote 24” | Unidade | 2 | TRAMONTINA | 48,00 | 96,00 |
| 76 | Serrote 26” | Unidade | 2 | TRAMONTINA | 54,50 | 109,00 |
| 77 | Tesoura de podador | Unidade | 4 | TRAMONTINA | 34,50 | 138,00 |
| 78 | Trincha ½”simp. Multiuso | Unidade | 20 | ATLAS | 2,10 | 42,00 |
| 79 | Trincha 1,1/2” simp. Multiuso | Unidade | 20 | ATLAS | 3,25 | 65,00 |
| 80 | Trincha 2.1/2” simp. Multiuso | Unidade | 20 | ATLAS | 4,90 | 98,00 |
| 81 | Trincha 2” simp. Multiuso | Unidade | 15 | ATLAS | 4,50 | 67,50 |
| 82 | Tubo de ligação de 40cm | Unidade | 10 | KRONA | 6,00 | 60,00 |
| 83 | Tubo elet. am 1”, 3m rosável | Metro | 8 | PLASTURBO | 17,50 | 140,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|-------|--------------|--------|-----------|
| 84 | Abraçadeira de aço 12x16mm | Unidade | 8 | BRASIL | 1,15 | 9,20 |
| 85 | Abraçadeira de aço 14x22mm | Unidade | 8 | BRASIL | 1,75 | 14,00 |
| 86 | Abraçadeira de aço 19x27mm | Unidade | 8 | BRASIL | 1,90 | 15,20 |
| 87 | Abraçadeira de aço 22x32mm | Unidade | 8 | BRASIL | 2,40 | 19,20 |
| 88 | Abraçadeira de aço 25x22mm | Unidade | 8 | BRASIL | 2,80 | 22,40 |
| 89 | Abraçadeira de aço 9x13mm | Unidade | 8 | BRASIL | 1,80 | 14,40 |
| 90 | Abraçadeira nylon15 cm, pacote com 100 unidades. | Pacote | 20 | BESTFER | 11,20 | 224,00 |
| 91 | Abraçadeira nylon20 cm, pacote com 100 unidades. | Pacote | 20 | BESTFER | 16,00 | 320,00 |
| 92 | Adesivo epox 16 g. | Unidade | 10 | PULVITEC | 6,40 | 64,00 |
| 93 | Arame farpados, rolo com 500 m. | Rolo | 7 | GERDAU | 239,00 | 1.673,00 |
| 94 | Arame farpados, rolo com 250 m. | Rolo | 7 | GERDAU | 132,00 | 924,00 |
| 95 | Arame galvanizados nº 16 – Por kg. | Kg | 10 | GERDAU | 15,00 | 150,00 |
| 96 | Arame galvanizados nº 14 – Por kg. | Kg | 10 | GERDAU | 13,80 | 138,00 |
| 97 | Arame galvanizados nº 12 – Por kg | Kg | 10 | GERDAU | 11,50 | 115,00 |
| 98 | Arame recozidos – Por kg. | Kg | 12 | GERDAU | 11,90 | 142,80 |
| 99 | Argamassa AC I, 15 kg. | Pacote | 180 | BQMIL | 7,40 | 1.332,00 |
| 100 | Argamassa AC II, 20 kg. | Pacote | 100 | BQMIL | 13,10 | 1.310,00 |
| 101 | Argamassa AC III, 15 kg. | Pacote | 100 | BQMIL | 19,50 | 1.950,00 |
| 102 | Argamassa AC III, 20 kg. | Pacote | 100 | BQMIL | 26,00 | 2.600,00 |
| 103 | Rebite 3,2x19, pacote com 100 unidades. | Pacote | 30 | BRASIL | 15,50 | 465,00 |
| 104 | Rebite 4 cm, pacote com 100 unidades. | Pacote | 30 | BRASIL | 17,50 | 525,00 |
| 105 | Rebite 4x25, pacote com 100 unidades. | Pacote | 30 | BRASIL | 13,40 | 402,00 |
| 106 | Barbante cru 4/4, embalagem com 1kg | Rolo | 40 | BESTFER | 16,90 | 676,00 |
| 107 | Barrote 2 X 3 | Metro | 500 | SRCONSTRUcoe | 12,50 | 6.250,00 |
| 108 | Bismagas de tinta (várias cores) 50 ml | Unidade | 50 | HIPERCOR | 5,80 | 290,00 |
| 109 | Bloco vidro 19x19x8 | Unidade | 20 | QUALIFORT | 17,50 | 350,00 |
| 110 | Brita 19 | Latas | 2.500 | BRITADOR | 3,60 | 9.000,00 |
| 111 | Brita 10 | Latas | 500 | BRITADOR | 3,50 | 1.750,00 |
| 112 | Broca 1/2 | Unidade | 10 | IRWIN | 29,00 | 290,00 |
| 113 | Broca 1/4 | Unidade | 10 | IRWIN | 10,60 | 106,00 |
| 114 | Broca 1/8 | Unidade | 10 | IRWIN | 4,10 | 41,00 |
| 115 | Broca 3/16 | Unidade | 10 | IRWIN | 5,80 | 58,00 |
| 116 | Broca 3/8 | Unidade | 10 | IRWIN | 18,50 | 185,00 |
| 117 | Broca 5/16 | Unidade | 10 | IRWIN | 11,50 | 115,00 |
| 118 | Broca 5/8 | Unidade | 10 | IRWIN | 12,00 | 120,00 |
| 119 | Broca 9/64 | Unidade | 10 | IRWIN | 4,80 | 48,00 |
| 120 | Brocha para pintura | Unidade | 50 | ATLAS | 6,80 | 340,00 |
| 121 | Bucha fixação nº 10 | Unidade | 80 | IV PLAST | 0,75 | 60,00 |
| 122 | Bucha fixação nº 14 | Unidade | 40 | IV PLAST | 0,90 | 36,00 |
| 123 | Bucha laminada nº 6 | Unidade | 90 | IV PLAST | 0,90 | 81,00 |
| 124 | Bucha laminada nº 8 | Unidade | 50 | IV PLAST | 0,95 | 47,50 |
| 125 | Bucha red. 25 x 20 mm curta | Unidade | 20 | IV PLAST | 0,80 | 16,00 |
| 126 | Bucha red. 32 x 20 mm | Unidade | 20 | IV PLAST | 1,00 | 20,00 |
| 127 | Bucha red. 40 x 20 mm soldável | Unidade | 10 | IV PLAST | 2,85 | 28,50 |
| 128 | Bucha red. 40 x 25 mm soldável | Unidade | 15 | IV PLAST | 2,70 | 40,50 |
| 129 | Bucha red. 50 x 20 mm soldável | Unidade | 10 | IV PLAST | 3,40 | 34,00 |
| 130 | Bucha red. 50 x 25 mm soldável | Unidade | 10 | IV PLAST | 2,50 | 25,00 |
| 131 | Bucha red. am 32 x 25mm | Unidade | 10 | IV PLAST | 1,35 | 13,50 |
| 132 | Bucha red pvc ¾ x ½ rosqueavel. | Unidade | 15 | IV PLAST | 2,10 | 31,50 |
| 133 | Cabo de aço 5/16 galvanizado revestido | Metro | 50 | GERDAU | 9,50 | 475,00 |
| 134 | Cabo de aço 3/8 galvanizado revestido | Metro | 50 | GERDAU | 11,50 | 575,00 |
| 135 | Cadeado latão maciço e haste de aço inox 25 mm | Unidade | 40 | LAND | 14,40 | 576,00 |
| 136 | Cadeado latão maciço e haste de aço inox 35 mm | Unidade | 20 | LAND | 20,50 | 410,00 |
| 137 | Cadeado latão maciço e haste de aço inox 40 mm | Unidade | 10 | LAND | 29,00 | 290,00 |
| 138 | Caibro | Metro | 1.500 | SRCONSTRUcoe | 4,50 | 6.750,00 |
| 139 | Caixa de porta 2,10 x 0,80 | Unidade | 20 | SRCONSTRUcoe | 87,00 | 1.740,00 |
| 140 | Caixa de porta 2,10 x 0,90 | Unidade | 20 | SRCONSTRUcoe | 119,50 | 2.390,00 |
| 141 | Caixa de porta 2,10 x 0,70 | Unidade | 20 | SRCONSTRUcoe | 88,50 | 1.770,00 |
| 142 | Cal virgem | Lata | 750 | JUCURUTU | 8,60 | 6.450,00 |
| 143 | Câmara de ar p/ carro de mão | Unidade | 30 | LEVORIN | 18,50 | 555,00 |
| 144 | Chapa de ferro nº 14 | Unidade | 4 | GERDAU | 289,00 | 1.156,00 |
| 145 | Chapa de ferro nº 16 | Unidade | 4 | GERDAU | 246,00 | 984,00 |
| 146 | Chapa de ferro nº 18 | Unidade | 4 | GERDAU | 185,00 | 740,00 |
| 147 | Cimento, saco de 50kg | Unidade | 2.000 | NASSAU | 29,50 | 59.000,00 |
| 148 | Cola branca 500g | Unidade | 10 | BQMIL | 6,70 | 67,00 |
| 149 | Cola de Silicone, embalagem com 50g | Unidade | 5 | KRONA | 20,80 | 104,00 |
| 150 | Compensado 220x160 10 mm | Folha | 10 | ECOPLAC | 99,00 | 990,00 |
| 151 | Compensado 220x160 15 mm | Folha | 10 | ECOPLAC | 144,00 | 1.440,00 |
| 152 | Compensado 220x160 4 mm | Folha | 10 | ECOPLAC | 49,00 | 490,00 |
| 154 | Corde de nylon nº4 | Kg | 30 | RIOMAR | 19,50 | 585,00 |
| 155 | Corde de nylon nº6 | Kg | 30 | RIOMAR | 30,50 | 915,00 |
| 156 | Corde de nylon nº8 | Kg | 30 | RIOMAR | 25,50 | 765,00 |
| 157 | Corde de seda nº4 | Kg | 30 | RIOMAR | 21,50 | 645,00 |
| 158 | Corde de seda nº6 | Kg | 30 | RIOMAR | 32,80 | 984,00 |
| 159 | Corde de seda nº8 | Kg | 30 | RIOMAR | 25,50 | 765,00 |
| 160 | Corrente galvanizada 1/4 | Metro | 20 | GERDAU | 10,90 | 218,00 |
| 161 | Corrente galvanizada 3/16 | Metro | 20 | GERDAU | 12,10 | 242,00 |
| 162 | Cupinçida, embalagem 900 ml | Unidade | 10 | BAYGON | 139,00 | 1.390,00 |
| 163 | Dobradiça aço chumbado. | Unidade | 10 | SOPRANO | 4,75 | 47,50 |
| 164 | Dobradiça aço zincada 2.1/2" | Unidade | 30 | SOPRANO | 1,95 | 58,50 |
| 165 | Dobradiça aço zincada 2" | Unidade | 30 | SOPRANO | 1,70 | 51,00 |
| 166 | Dobradiça aço zincada 3.1/2" | Unidade | 30 | SOPRANO | 4,90 | 147,00 |
| 167 | Dobradiça aço zincada 3" | Unidade | 10 | SOPRANO | 4,90 | 49,00 |
| 168 | Dobradiça cruz aço 2.1/2" x 2" | Unidade | 10 | SOPRANO | 10,00 | 100,00 |
| 169 | Eletrodo E60.13 | Kg | 20 | SIGMA | 23,00 | 460,00 |
| 170 | Eletroduto corrug ¾ | Metro | 15 | KRONA | 1,90 | 28,50 |
| 171 | Estaca curva pré-moldada em concreto armado 2,40 metro | Unidade | 120 | SRCONSTRUcoe | 34,80 | 4.176,00 |
| 172 | Estaca reta pré-moldada em concreto armado 2,00 metro | Unidade | 120 | SRCONSTRUcoe | 29,80 | 3.576,00 |
| 173 | Escova aço | Unidade | 10 | ATLAS | 8,40 | 84,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|--------------|--------|-----------|
| 174 | Fechadura ext. BL. | Unidade | 30 | SOPRANO | 39,00 | 1.170,00 |
| 175 | Fechadura int. AL. Com puxador. | Unidade | 40 | SOPRANO | 37,00 | 1.480,00 |
| 176 | Fechadura int. alavanca | Unidade | 40 | SOPRANO | 25,50 | 1.020,00 |
| 177 | Fechadura de sobrepor | Unidade | 10 | SOPRANO | 40,50 | 405,00 |
| 178 | Ferro ¼ | Metro | 120 | GERDAU | 7,00 | 840,00 |
| 179 | Ferro 3/8 | Metro | 300 | GERDAU | 6,15 | 1.845,00 |
| 180 | Ferro 4.2 | Metro | 150 | GERDAU | 1,00 | 150,00 |
| 181 | Ferro 5/16 | Metro | 170 | GERDAU | 3,10 | 527,00 |
| 182 | Ferrolho aço 3" chato | Unidade | 30 | SOPRANO | 5,60 | 168,00 |
| 183 | Ferrolho aço 4" chato | Unidade | 30 | SOPRANO | 6,50 | 195,00 |
| 184 | Ferrolho aço 5" chato | Unidade | 30 | SOPRANO | 5,40 | 162,00 |
| 185 | Ferrolho lat. 3" | Unidade | 20 | SOPRANO | 17,00 | 340,00 |
| 186 | Ferrolho lat. 4" | Unidade | 20 | SOPRANO | 17,25 | 345,00 |
| 187 | Ferrolho lat. 5" | Unidade | 20 | SOPRANO | 18,50 | 370,00 |
| 188 | Fita crepe 18 x 50 | Unidade | 40 | 3M | 7,00 | 280,00 |
| 189 | Forro PVC | M² | 250 | FORTLEV | 32,90 | 8.225,00 |
| 190 | Forro de teto em gesso | M² | 300 | GESSO | 24,10 | 7.230,00 |
| 191 | Grampo aço muro | kg | 30 | GERDAU | 13,65 | 409,50 |
| 192 | Grampos para cerca em aço, acabamento galvanizado, Gerdau ou similar | Kg | 20 | GERDAU | 14,30 | 286,00 |
| 193 | Janelão de corredeira em madeira 1,20 x 0,80 | Unidade | 6 | SRCONSTRUcoe | 179,00 | 1.074,00 |
| 194 | Janelão de corredeira em madeira 1,50 x 0,80 | Unidade | 6 | SRCONSTRUcoe | 292,00 | 1.752,00 |
| 195 | Janelão de corredeira em madeira 1,20 x 1,00 metro | Unidade | 5 | SRCONSTRUcoe | 199,00 | 995,00 |
| 196 | Janelão em madeira 0,80 x 0,80 | Unidade | 6 | SRCONSTRUcoe | 139,00 | 834,00 |
| 197 | Janelão em madeira 1,00 x 0,80 | Unidade | 10 | SRCONSTRUcoe | 164,00 | 1.640,00 |
| 198 | Janelão em madeira 1,20 x 0,80 | Unidade | 10 | SRCONSTRUcoe | 168,00 | 1.680,00 |
| 199 | Janelão em madeira 1,50 x 0,80 | Unidade | 10 | SRCONSTRUcoe | 259,50 | 2.595,00 |
| 200 | Laje pré-moldada simples. | M² | 120 | SRCONSTRUcoe | 33,90 | 4.068,00 |
| 201 | Linha 3x4 | Metro | 800 | SRCONSTRUcoe | 16,90 | 13.520,00 |
| 202 | Linha 3x5 | Metro | 800 | SRCONSTRUcoe | 18,50 | 14.800,00 |
| 203 | Linha 3x6 | Metro | 800 | SRCONSTRUcoe | 22,50 | 18.000,00 |
| 204 | Linha 3x8 | Metro | 100 | SRCONSTRUcoe | 32,50 | 3.250,00 |
| 205 | Lixa ferro | Unidade | 50 | 3M | 2,85 | 142,50 |
| 206 | Lixa para massa de Nº 80 | Unidade | 50 | 3M | 1,65 | 82,50 |
| 207 | Lixa para massa de Nº150 | Unidade | 50 | 3M | 2,00 | 100,00 |
| 208 | Lixa para massa de Nº180 | Unidade | 50 | 3M | 1,80 | 90,00 |
| 209 | Lona de POLIETILENO 3 x 3m | Unidade | 3 | 3M | 64,90 | 194,70 |
| 210 | Lona de POLIETILENO 4 x 3m | Unidade | 3 | 3M | 77,50 | 232,50 |
| 211 | Lona de POLIETILENO 4 x 4m | Unidade | 3 | 3M | 97,50 | 292,50 |
| 212 | Lona POLIETILENO 5 x 3m | Unidade | 3 | 3M | 99,50 | 298,50 |
| 213 | Madeirite, contendo 10 mm de espessura. | Folha | 6 | ECOPLAC | 55,50 | 333,00 |
| 214 | Massa corrida saca de 15 kg | Unidade | 20 | HARZ | 30,50 | 610,00 |
| 215 | Massa corrida saca de 20 kg | Unidade | 20 | HARZ | 38,00 | 760,00 |
| 216 | Massa corrida, saca de 5 kg | Unidade | 20 | HARZ | 15,50 | 310,00 |
| 217 | Massa corrida 18 l | Unidade | 20 | HARZ | 44,50 | 890,00 |
| 218 | Massa corrida 3,600 ML | Unidade | 20 | HARZ | 15,90 | 318,00 |
| 219 | Massa madeira 900 ML | Unidade | 20 | HARZ | 15,15 | 303,00 |
| 220 | Metalon 16/16 | Metro | 200 | GERDAU | 25,50 | 5.100,00 |
| 221 | Nipel rosca ¼ | Unidade | 10 | KRONA | 1,10 | 11,00 |
| 222 | Nipel rosca am 20 x ½ | Unidade | 10 | KRONA | 0,80 | 8,00 |
| 223 | Parafuso fenda 3.2x25 | Unidade | 30 | WURTH | 0,60 | 18,00 |
| 224 | Parafuso francês porca 1/4"x2.1/2 | Unidade | 30 | WURTH | 0,70 | 21,00 |
| 225 | Parafuso mad. Aço 3,2x25 zinc. | Unidade | 30 | WURTH | 0,85 | 25,50 |
| 226 | Parafuso mad. Aço 3,5x20 zinc. | Unidade | 30 | WURTH | 1,00 | 30,00 |
| 227 | Parafuso mad. Aço 3,5x25 zinc. | Unidade | 30 | WURTH | 1,10 | 33,00 |
| 228 | Parafuso mad. Aço 3,5x30 zinc. | Unidade | 30 | WURTH | 1,25 | 37,50 |
| 229 | Parafuso mad. Aço 6,1x90 zinc. | Unidade | 30 | WURTH | 2,20 | 66,00 |
| 230 | Parafuso para telha de fibra 5/16x110 | Unidade | 30 | WURTH | 1,70 | 51,00 |
| 231 | Parafuso sext. Aço ¼ x 1.1/2" | Unidade | 20 | WURTH | 3,20 | 64,00 |
| 232 | Parafuso sext. Aço ¼ x 1" | Unidade | 20 | WURTH | 2,35 | 47,00 |
| 233 | Parafuso sext. Aço ¼ x 2" | Unidade | 20 | WURTH | 3,50 | 70,00 |
| 234 | Parafuso sext. Aço ½ x 1.1/4" | Unidade | 20 | WURTH | 1,20 | 24,00 |
| 235 | Parafuso sext. Aço ½ x 2.1/2" | Unidade | 20 | WURTH | 1,65 | 33,00 |
| 236 | Parafuso sext. Aço ½ x 2" | Unidade | 20 | WURTH | 1,55 | 31,00 |
| 237 | Parafuso sext. Aço ½ x 1.1/2" | Unidade | 20 | WURTH | 1,30 | 26,00 |
| 238 | Parafuso sext. Aço 3/8 x 2.1/2" | Unidade | 20 | WURTH | 2,45 | 49,00 |
| 239 | Pedra marruada, para plantas (fundações), (carradas com 02 toneladas cada). | Viagem | 2 | BRITADOR | 299,00 | 598,00 |
| 240 | Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 45.45. | M² | 150 | CERBRAS | 18,70 | 2.805,00 |
| 241 | Piso de cerâmica antiderrapante tipo A, 50.50. | M² | 150 | CERBRAS | 20,90 | 3.135,00 |
| 242 | Piso de cerâmica, tipo A 34X34 | M² | 200 | CERBRAS | 18,70 | 3.740,00 |
| 243 | Piso de cerâmica, tipo A 38X 38. | M² | 200 | CERBRAS | 18,70 | 3.740,00 |
| 244 | Piso de cerâmica, tipo A 46X46 | M² | 200 | CERBRAS | 18,70 | 3.740,00 |
| 245 | Piso de cerâmica, tipo A, 45x45 | M² | 300 | CERBRAS | 18,50 | 5.550,00 |
| 246 | Piso de cerâmica, tipo A, 50 x 50 | M² | 200 | CERBRAS | 20,80 | 4.160,00 |
| 247 | Placa de gesso | M² | 200 | GESSO | 8,10 | 1.620,00 |
| 248 | Porta alfofadada externa 2,10 x 0,80 | Unidade | 10 | SRCONSTRUcoe | 286,00 | 2.860,00 |
| 249 | Porta alfofadada externa 2,10 x 0,90 | Unidade | 10 | SRCONSTRUcoe | 308,00 | 3.080,00 |
| 250 | Porta alfofadada externa 2,10 x 0,70 | Unidade | 10 | SRCONSTRUcoe | 286,00 | 2.860,00 |
| 251 | Porta alfofadada externa 2,10 x 0,60 | Unidade | 10 | SRCONSTRUcoe | 286,00 | 2.860,00 |
| 252 | Porta cadeado. Aço 2.1/2" | Unidade | 5 | SOPRANO | 2,75 | 13,75 |
| 253 | Porta cadeado. Aço 2.1/2,5" | Unidade | 10 | SOPRANO | 5,25 | 52,50 |
| 254 | Porta cadeado. Aço 2.1/3" | Unidade | 5 | SOPRANO | 7,75 | 38,75 |
| 255 | Porta cadeado. Aço 2.1/3,5" | Unidade | 5 | SOPRANO | 8,00 | 40,00 |
| 256 | Porta de ficha | Unidade | 5 | SRCONSTRUcoe | 137,00 | 685,00 |
| 257 | Porta laminada 2,10 x 0,80 | Unidade | 10 | SRCONSTRUcoe | 87,00 | 870,00 |
| 258 | Porta laminada 2,10 x 0,70 | Unidade | 10 | SRCONSTRUcoe | 87,00 | 870,00 |
| 259 | Porta laminada 2,10 x 0,90 | Unidade | 15 | SRCONSTRUcoe | 119,00 | 1.785,00 |
| 260 | Porta sanfonada 0,60 x 2,10 | Unidade | 5 | FORTLEV | 79,00 | 395,00 |
| 261 | Porta sanfonada 0,70 x 2,10 | Unidade | 5 | FORTLEV | 97,00 | 485,00 |
| 262 | Porta sanfonada 0,80 x 2,10 | Unidade | 5 | FORTLEV | 112,00 | 560,00 |

| | | | | | | |
|--|--|----------|-------|--------------|--------|-----------|
| 263 | Prego caibral 3/8 | Kg | 40 | GERDAU | 13,80 | 552,00 |
| 264 | Prego caixa 18/27 | Kg | 40 | GERDAU | 16,20 | 648,00 |
| 265 | Prego de alisais ¾.17 sem cabeça | Kg | 3 | GERDAU | 20,50 | 61,50 |
| 266 | Prego linha 3.112/8 | Kg | 3 | GERDAU | 13,75 | 41,25 |
| 267 | Prego ripar 14/15 | Kg | 40 | GERDAU | 15,80 | 632,00 |
| 268 | Registro em ferro fundido com gavetas, chato com bolsas e cabeçote, com anéis. | Unidade | 3 | ICO METAIS | 92,00 | 276,00 |
| 269 | Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg | Pacote | 150 | BQMIL | 2,80 | 420,00 |
| 270 | Ripa mista | Metro | 2.000 | SRCONSTRUCOE | 1,75 | 3.500,00 |
| 271 | Solvente para tintas, embalagem de 1 L. | Litro | 30 | STARLUX | 14,75 | 442,50 |
| 272 | Soquete com rabicho | Unidade | 30 | TRAMONTINA | 4,30 | 129,00 |
| 273 | Soquete plástico sem rabicho | Unidade | 50 | TRAMONTINA | 7,20 | 360,00 |
| 274 | Supercal 5 kg | Unidade | 40 | HIPERCOR | 7,00 | 280,00 |
| 275 | Tábua de madeira mista | M² | 100 | SRCONSTRUCOE | 58,50 | 5.850,00 |
| 276 | Tambor de ferro de 200 litros | Unidade | 30 | TRAMONTINA | 83,60 | 2.508,00 |
| 277 | Tambor de plástico de 200 litros | Unidade | 30 | TRAMONTINA | 158,00 | 4.740,00 |
| 278 | Tela galvanizada para peneira | M² | 5 | TRAMONTINA | 9,20 | 46,00 |
| 279 | Telha colonial, tipo A (primeira). | Milheiro | 10 | CERAMICA | 479,00 | 4.790,00 |
| 280 | Telha colonial, tipo B (segunda). | Milheiro | 10 | CERAMICA | 325,00 | 3.250,00 |
| 281 | Telha Brasilite ou similar 2,44m X 50cm | Unidade | 100 | BRASILITE | 23,30 | 2.330,00 |
| 282 | Telha transparente | Unidade | 10 | FORTLEV | 9,50 | 95,00 |
| 283 | Tijolo comum | Milheiro | 10 | CERAMICA | 264,90 | 2.649,00 |
| 284 | Tijolo de 08 furos. | Milheiro | 20 | CERAMICA | 339,00 | 6.780,00 |
| 285 | Tinta em pó, saco de 2 kg | Unidade | 15 | HIPERCOR | 5,70 | 85,50 |
| 286 | Tinta esmalte sintético 1 kg | Unidade | 20 | HARZ | 19,90 | 398,00 |
| 287 | Tinta esmalte sintético 3.6 litros | Unidade | 120 | HARZ | 57,90 | 6.948,00 |
| 288 | Tinta lavável externa – (lata com 18 litros cada uma). | Lata | 120 | HARZ | 149,00 | 17.880,00 |
| 289 | Tinta lavável externa – (lata com 3.6 litros cada uma). | Lata | 150 | HARZ | 37,00 | 5.550,00 |
| 290 | Tinta lavável interna – (lata com 18 litros cada uma). | Lata | 150 | HARZ | 79,00 | 11.850,00 |
| 291 | Tinta lavável interna – (lata com 3.6 litros cada uma). | Lata | 150 | HARZ | 19,50 | 2.925,00 |
| 292 | Tintas para piso e asfalto, várias cores (lata 18 litros) | Lata | 20 | HARZ | 210,00 | 4.200,00 |
| 293 | Tintas para piso e asfalto, várias cores (lata 3.6 litros) | Lata | 20 | HARZ | 51,50 | 1.030,00 |
| 294 | Tinta spray 360 ml esm. | Unidade | 15 | COLOGIL | 16,50 | 247,50 |
| 295 | Trelissa em ferro 1/4 com 6 metros | Metro | 160 | GERDAU | 28,40 | 4.544,00 |
| 296 | Tubo ferro galvanizado 1.1/2" c/6m | Unidade | 5 | GERDAU | 232,00 | 1.160,00 |
| 297 | Tubo ferro galvanizado 1.1/4" c/6m | Unidade | 5 | GERDAU | 214,50 | 1.072,50 |
| 298 | Tubo ferro galvanizado 2" c/3m | Unidade | 5 | GERDAU | 247,50 | 1.237,50 |
| 299 | Tubo ferro galvanizado 3" c/6m | Unidade | 5 | GERDAU | 281,65 | 1.408,25 |
| 300 | Veneno para formiga, embalagem com 500ml | Unidade | 40 | BAYGON | 27,00 | 1.080,00 |
| 301 | Veneno em pó para formiga, embalagem com 1Kg | Kg | 20 | BAYGON | 34,00 | 680,00 |
| 302 | Veneno para mato, embalagem com 1 litro | Unidade | 15 | BAYGON | 115,50 | 1.732,50 |
| 303 | Viga com 1,00 m | Unidade | 10 | SRCONSTRUCOE | 13,40 | 134,00 |
| 304 | Viga com 1,20 m | Unidade | 10 | SRCONSTRUCOE | 15,95 | 159,50 |
| 305 | Viga com 1,50 m | Unidade | 10 | SRCONSTRUCOE | 19,50 | 195,00 |
| 306 | Viga com 2,00 m | Unidade | 10 | SRCONSTRUCOE | 26,50 | 265,00 |
| 307 | Viga com 2,50 m | Unidade | 10 | SRCONSTRUCOE | 33,80 | 338,00 |
| 308 | Zinco Largura 40cm | Metro | 20 | GERDAU | 17,00 | 340,00 |
| 309 | Zinco Largura 50cm | Metro | 20 | GERDAU | 16,10 | 322,00 |
| 310 | Zinco Largura 60cm | Metro | 20 | GERDAU | 21,50 | 430,00 |
| 311 | Zinco Largura 80cm | Metro | 20 | GERDAU | 25,00 | 500,00 |
| 312 | Zinco Largura 1 metro | Metro | 20 | GERDAU | 24,25 | 485,00 |
| 313 | Zinco Largura 1,20 metro | Metro | 20 | GERDAU | 26,00 | 520,00 |
| 314 | Metalon 20X20 | Metro | 200 | GERDAU | 37,00 | 7.400,00 |
| 315 | Ferro 3/8" maciço liso | Metro | 150 | GERDAU | 6,75 | 1.012,50 |
| 316 | Disco de corte 7" | Unidade | 30 | BESTFER | 7,90 | 237,00 |
| 317 | Disco desbaste | Unidade | 30 | BESTFER | 9,30 | 279,00 |
| 318 | Eletrodo Fino 3,25mm | Kg | 50 | SIGMA | 24,50 | 1.225,00 |
| 319 | Eletrodo grosso E7018 5.00 | Kg | 50 | SIGMA | 20,90 | 1.045,00 |
| 320 | Chapa buziu n°20 | M² | 10 | GERDAU | 10,80 | 108,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 443.395,10 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos) | | | | | | |

SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO

CPF:105.882.764-21

Sidney Ramon De Medeiros Araújo

CNPJ: 15.514.720/0001-42

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0B06FA70**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180212 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **L.A.D. COM. E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**.

Empresa: **L.A.D. COM. E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30)** estabelecida à Rua Doutor Horácio, 495, cond. Fênix, sala 208 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-640, representada neste ato pelo Sr. **LUIS ANTÔNIO DANTAS**, CPF nº 474.277.604-68, RG nº 902.079 SSP/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|------|--|---------|-------|------------|----------------|--------------|
| 1 | Alça Perfomada média | Unidade | 550 | STEELLOOP | 3,30 | 1.815,00 |
| 2 | Armação de aço com isolador | Unidade | 15 | CANAL | 18,25 | 273,75 |
| 3 | Base para fotoelétrico | Unidade | 400 | TECNOLINSA | 8,40 | 3.360,00 |
| 4 | Bocal de louça e27 | Unidade | 220 | DECORLUX | 3,45 | 759,00 |
| 5 | Bocal de louça e40 | Unidade | 60 | DECORLUX | 9,80 | 588,00 |
| 6 | Braço reto para iluminação pública 1 "x 1 mt | Unidade | 250 | OLIVO | 18,50 | 4.625,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|-------|------------|--------|-----------|
| 7 | Cabo multiplexado 16 x 16 | Metro | 6000 | CMR | 7,85 | 47.100,00 |
| 8 | Cabo PP 2x2,5 | Metro | 800 | LUZZANO | 4,50 | 3.600,00 |
| 9 | Cabo PP 2x1,5 | Metro | 600 | LUZZANO | 3,00 | 1.800,00 |
| 10 | Cabo PP 3x2,5 | Metro | 600 | LUZZANO | 5,45 | 3.270,00 |
| 11 | Caixa de medidor com lente monofásico | Unidade | 80 | TAF | 150,00 | 12.000,00 |
| 12 | Caixa de medidor monofásico | Unidade | 30 | TAF | 52,00 | 1.560,00 |
| 13 | Caixa de medidor trifásico | Unidade | 30 | TAF | 123,00 | 3.690,00 |
| 14 | Caixa distribuição para 1 disjuntor | Unidade | 15 | TAF | 8,65 | 129,75 |
| 15 | Caixa distribuição para 3/4 disjuntores | Unidade | 15 | TAF | 14,25 | 213,75 |
| 16 | Caixa distribuição para 6/8 disjuntores | Unidade | 10 | TAF | 31,50 | 315,00 |
| 17 | Caixa luz PVC 4 x 4 | Unidade | 100 | CANAL | 3,45 | 345,00 |
| 18 | Caixa 4x2 | Unidade | 100 | CANAL | 1,50 | 150,00 |
| 19 | Canaleta 2 m | Unidade | 100 | FAME | 6,40 | 640,00 |
| 20 | Chaveta de aço para medidor de poste | Unidade | 100 | WORQUER | 15,00 | 1.500,00 |
| 21 | Conduíte 20 mm | Metro | 700 | IPLAN | 1,45 | 1.015,00 |
| 22 | Conduíte 25 mm | Metro | 700 | IPLAN | 1,60 | 1.120,00 |
| 23 | Conector cobre 1/2 haste de aterramento. | Unidade | 50 | INTELI | 3,14 | 157,00 |
| 24 | Curva elétrica PVC 3/4 Roscavel longa | Unidade | 100 | IPLAN | 4,90 | 490,00 |
| 25 | Disjuntor Trifásico de 100 AMP | Unidade | 20 | SOPRANO | 152,00 | 3.040,00 |
| 26 | Disjuntor Trifásico de 32 AMP | Unidade | 20 | SOPRANO | 54,00 | 1.080,00 |
| 27 | Disjuntor Trifásico de 40 AMP | Unidade | 20 | SOPRANO | 54,00 | 1.080,00 |
| 28 | Disjuntor Trifásico de 50 AMP | Unidade | 20 | SOPRANO | 54,00 | 1.080,00 |
| 29 | Disjuntor Unipolar de 16 AMP | Unidade | 20 | SOPRANO | 9,35 | 187,00 |
| 30 | Disjuntor Unipolar de 25 AMP | Unidade | 20 | SOPRANO | 9,35 | 187,00 |
| 31 | Disjuntor Unipolar de 20 AMP | Unidade | 20 | SOPRANO | 9,35 | 187,00 |
| 32 | Disjuntor Unipolar de 32 AMP | Unidade | 10 | SOPRANO | 9,35 | 93,50 |
| 33 | Cabo flexível cabinho 1x 4,0 mm | Metro | 1000 | LUZZANO | 2,10 | 2.100,00 |
| 34 | Cabo flexível cabinho 1x2,5 mm | Metro | 1500 | LUZZANO | 1,56 | 2.340,00 |
| 35 | cabo flexível cabinho 1x6,0 mm | Metro | 700 | LUZZANO | 3,43 | 2.401,00 |
| 36 | Cordão torcido 2x1,5 mm | Metro | 500 | LUZZANO | 2,15 | 1.075,00 |
| 37 | Cordão torcido 2x2,5 mm | Metro | 500 | LUZZANO | 2,94 | 1.470,00 |
| 38 | Cordão paralelo 2 x 1,0 mm | Metro | 500 | LUZZANO | 1,56 | 780,00 |
| 39 | Cordão paralelo 2 x 1,5 mm | Metro | 500 | LUZZANO | 2,25 | 1.125,00 |
| 40 | Cordão paralelo 2 x 2,5 mm | Metro | 500 | LUZZANO | 2,94 | 1.470,00 |
| 41 | Fio rígido 1 x 2,5 mm | Metro | 800 | LUZZANO | 1,60 | 1.280,00 |
| 42 | Fio rígido 1 x 4,0 mm | Metro | 800 | LUZZANO | 2,20 | 1.760,00 |
| 43 | Fio rígido 1 x 6,0 mm | Metro | 600 | LUZZANO | 3,48 | 2.088,00 |
| 45 | Fita isolante 18 x 20 | Unidade | 100 | FOX LUX | 7,35 | 735,00 |
| 46 | Fita isolante auto-fusão 10Mt | Unidade | 50 | FOX LUX | 23,50 | 1.175,00 |
| 47 | Fita isolante de 18 mm x 10Mt | Unidade | 100 | FOX LUX | 4,41 | 441,00 |
| 48 | Fixa fio 1-/12 | Unidade | 100 | FIX | 2,80 | 280,00 |
| 49 | Fixa fio 14/16 | Unidade | 100 | FIX | 3,92 | 392,00 |
| 50 | Haste cobre 1/2 x 1,00 m | Unidade | 30 | INTELI | 12,20 | 366,00 |
| 51 | Interruptor conjunto 1 teclas com tomada | Unidade | 50 | ROMAZI | 9,80 | 490,00 |
| 52 | Interruptor conjunto 2 teclas com tomada | Unidade | 60 | ROMAZI | 11,76 | 705,60 |
| 53 | Interruptor embutido 1 tecla | Unidade | 70 | ROMAZI | 5,88 | 411,60 |
| 54 | Interruptor embutido 2 teclas | Unidade | 70 | ROMAZI | 8,82 | 617,40 |
| 55 | Interruptor embutido 3 teclas | Unidade | 40 | ROMAZI | 10,78 | 431,20 |
| 56 | Lâmpada halogênica 1000w | Unidade | 100 | AVANT | 6,37 | 637,00 |
| 57 | Lâmpada halogênica 100w | Unidade | 90 | AVANT | 5,88 | 529,20 |
| 58 | Lâmpada halogênica 300w | Unidade | 100 | AVANT | 5,88 | 588,00 |
| 59 | Lâmpada halogênica 500w | Unidade | 80 | AVANT | 5,88 | 470,40 |
| 60 | Lâmpada eletrônica compacta 25w 220v | Unidade | 100 | AVANT | 16,70 | 1.670,00 |
| 61 | Lâmpada eletrônica compacta 15w 220v | Unidade | 100 | AVANT | 13,75 | 1.375,00 |
| 62 | Lâmpada eletrônica compacta 20w 220v | Unidade | 80 | AVANT | 14,70 | 1.176,00 |
| 63 | Lâmpada eletrônica compacta 30w 220v | Unidade | 120 | AVANT | 21,60 | 2.592,00 |
| 64 | Lâmpada Florescente 40w 6500k | Unidade | 200 | OURO LUX | 8,85 | 1.770,00 |
| 65 | Lâmpada Florescente 20w 6500k | Unidade | 200 | OURO LUX | 8,85 | 1.770,00 |
| 66 | Lâmpada mista de 160w e27 | Unidade | 50 | OURO LUX | 28,50 | 1.425,00 |
| 67 | Lâmpada mista de 250w E40 | Unidade | 50 | OURO LUX | 36,40 | 1.820,00 |
| 68 | Lâmpada vapor de mercúrio 125W | Unidade | 50 | OURO LUX | 31,50 | 1.575,00 |
| 69 | Lâmpada vapor de mercúrio 400W | Unidade | 50 | OURO LUX | 49,20 | 2.460,00 |
| 70 | Lâmpada vapor de sódio 400w | Unidade | 100 | AVANT | 49,20 | 4.920,00 |
| 71 | Lâmpada vapor de sódio 70w | Unidade | 600 | AVANT | 29,50 | 17.700,00 |
| 72 | Luminária aberta padrão Cosern | Unidade | 400 | OLIVO | 43,40 | 17.360,00 |
| 73 | Luminária De Emergência 30 Led's Bivolt | Unidade | 40 | AVANT | 27,55 | 1.102,00 |
| 75 | Luvas eletricista de borracha isolante 2,5 kv 500v | Unidade | 4 | ORION | 441,00 | 1.764,00 |
| 76 | Luvas eletricista isolante, couro e raspa | Unidade | 4 | ORION | 69,00 | 276,00 |
| 77 | Refletor de led 10w | Unidade | 40 | AVANT | 44,10 | 1.764,00 |
| 78 | Refletor de led 30w | Unidade | 60 | AVANT | 93,00 | 5.580,00 |
| 79 | Mangueira luminosa transparente com luz branca | Metros | 1.500 | NOTRON | 11,80 | 17.700,00 |
| 80 | Porca olhal galvanizado | Unidade | 300 | PISA | 10,05 | 3.015,00 |
| 81 | Olhal galvanizado | Unidade | 300 | PISA | 10,40 | 3.120,00 |
| 82 | Parafuso máquina p/poste 200 x 16 mm | Unidade | 300 | PISA | 93,00 | 27.900,00 |
| 83 | Parafuso máquina p/poste 250 x 16 mm | Unidade | 300 | PISA | 10,80 | 3.240,00 |
| 84 | Parafuso máquina p/poste 300 x 16 mm | Unidade | 300 | PISA | 14,00 | 4.200,00 |
| 85 | Plafon bocal E-27 | Unidade | 200 | PISA | 5,10 | 1.020,00 |
| 86 | Plugue fêmea 2p+T | Unidade | 50 | OLIVO | 4,75 | 237,50 |
| 91 | Reator eletrônico bivolt 1 x 20w | Unidade | 50 | ECP | 20,10 | 1.005,00 |
| 92 | Reator eletrônico bivolt 1 x 40w | Unidade | 50 | ECP | 20,90 | 1.045,00 |
| 93 | Reator ext. Lamp. V. Sódio 70 w | Unidade | 300 | MAPRELUX | 60,80 | 18.240,00 |
| 94 | Reator vapor metálico 400w ext | Unidade | 100 | MAPRELUX | 108,00 | 10.800,00 |
| 95 | Refletor 1000w para luz halogênica | Unidade | 10 | DECORLUX | 54,00 | 540,00 |
| 96 | Refletor 100w para luz halogênica | Unidade | 10 | DECORLUX | 38,00 | 380,00 |
| 97 | Refletor 300w para luz halogênica | Unidade | 10 | DECORLUX | 38,00 | 380,00 |
| 98 | Refletor 400w E40 | Unidade | 30 | OLIVO | 64,00 | 1.920,00 |
| 99 | Relé fotoelétrico NF | Unidade | 500 | TECNOLINSA | 22,55 | 11.275,00 |
| 100 | Tomado de sobrepor 10A | Unidade | 20 | ROMAZI | 7,35 | 147,00 |
| 101 | Lâmpada eletrônica spiral E27 46w | Unidade | 200 | FOX LUX | 37,60 | 7.520,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|-----|----------|--------|-----------|
| 102 | lâmpada eletrônica spiral E27 85w | Unidade | 150 | FOX LUX | 77,50 | 11.625,00 |
| 103 | Tomada embutida 20A | Unidade | 100 | ROMAZI | 8,35 | 835,00 |
| 104 | Tomada para telefone com conector RJ11, placa em ABS, superfície polida e antiaderente | Unidade | 10 | ROMAZI | 9,80 | 98,00 |
| 105 | Reator vapor metálico 250w ext | Unidade | 80 | MAPRELUX | 103,00 | 8.240,00 |
| 106 | Reator vapor metálico 150w ext | Unidade | 150 | MAPRELUX | 63,90 | 9.585,00 |
| 107 | Lâmpada vapor metálico 250w | Unidade | 100 | FOX LUX | 54,00 | 5.400,00 |
| 108 | Lâmpada vapor metálico 150w | Unidade | 150 | AVANT | 49,00 | 7.350,00 |
| 109 | Chave para iluminação pública 2x30 | Unidade | 30 | EXATRON | 280,00 | 8.400,00 |
| 110 | Chave para iluminação pública 2x60 | Unidade | 30 | EXATRON | 347,00 | 10.410,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 367.335,65 (Trezentos E Sessenta E Sete Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

LUIS ANTÔNIO DANTAS

(CPF: 474.277.604-68)

L.A.D. Com. e Serviços EIRELI

CNPJ 26.683.873/0001-30

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F3E18CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2018

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 071/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|--|------------------------|--------|
| Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO | | |
| CNPJ: 07.055.280/0001-84 | Telefone: 84 3314-5452 | Email: |
| Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---------------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 1 | 0007783 - AMPICILINA SÓDICA 1G | TEUTO | Amp | 2000,00 | 3,60 | 7.200,00 |
| 3 | 0007785 - AMICACINA 50MG 2ML | TEUTO | Amp | 2000,00 | 0,79 | 1.580,00 |
| 4 | 0007788 - AMIODARONA 150MG | HIPOLABOR | Amp | 1000,00 | 1,90 | 1.900,00 |
| 6 | 0007790 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML | FARMACE | Amp | 1000,00 | 0,24 | 240,00 |
| 8 | 0007792 - DEXAMETAZONA 4MG/1ML | FARMACE | Amp | 10000,00 | 0,52 | 5.200,00 |
| 10 | 0007794 - EFORTIL 10MG/1ML | UNIAO QUIMICA | Amp | 3000,00 | 1,19 | 3.570,00 |
| 13 | 0007797 - GENTAMICINA 80M | HYPOFARMA | Amp | 3000,00 | 0,80 | 2.400,00 |
| 14 | 0007798 - GLICOSE 25% 10ML | FARMACE | FRASCO | 3000,00 | 0,21 | 630,00 |
| 15 | 0007799 - GLICOSE 50% .10ML | FARMACE | FRACO | 3000,00 | 0,24 | 720,00 |
| 16 | 0007800 - HIDROCORTIZONA 100MG/2ML | BLAU | Amp | 3000,00 | 2,39 | 7.170,00 |
| 18 | 0007802 - HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML | CRISTALIA | Amp | 100,00 | 5,79 | 579,00 |
| 22 | 0007806 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML | ISOFARMA | Amp | 3000,00 | 0,29 | 870,00 |
| 24 | 0007808 - RANITIDINA 50MG/ML | FARMACE | Amp | 15000,00 | 0,39 | 5.850,00 |
| 26 | 0007810 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML | FARMACE | Amp | 2000,00 | 2,77 | 5.540,00 |
| 28 | 0007812 - TRENTAL 100MG C/5ML | UNIAO QUIMICA | Amp | 500,00 | 1,69 | 845,00 |
| 30 | 0007814 - ADRENALINA 1G /1ML | HIPOLABOR | Amp | 3000,00 | 1,70 | 5.100,00 |
| 31 | 0007815 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML | FARMACE | Amp | 40000,00 | 0,13 | 5.200,00 |
| 33 | 0007817 - AMINOFILINA 0,24MG 10ML | FARMACE | Amp | 800,00 | 0,84 | 672,00 |
| 34 | 0007818 - CEFALOTINA SÓDICA 1GR | BLAU | Amp | 1500,00 | 2,99 | 4.485,00 |
| 38 | 0007822 - DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML | FARMACE | Amp | 15000,00 | 0,35 | 5.250,00 |
| 40 | 0007824 - HIDROCORTIZONA 500MG/2ML | TEUTO | Amp | 2000,00 | 5,00 | 10.000,00 |
| 41 | 0007825 - HIOSCINA COMPOSTA 5 MG 1ML | FARMACE | Amp | 10000,00 | 1,35 | 13.500,00 |
| 43 | 0007827 - METILERGOMETRINA 100MG | UNIAO QUIMICA | Amp | 600,00 | 1,54 | 924,00 |
| 46 | 0007830 - OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL. | BLAU | Amp | 1500,00 | 5,39 | 8.085,00 |
| 47 | 0007831 - PENICILINA PROCAINA 400.000UI | BLAU | Amp | 1000,00 | 4,99 | 4.990,00 |
| 48 | 0007832 - PENICILINA BENZATINA 1200.000UI | TEUTO | Amp | 6000,00 | 8,49 | 50.940,00 |
| 51 | 0007835 - VITAMINA C 500MG | FARMACE | Amp | 3000,00 | 0,52 | 1.560,00 |
| 52 | 0007836 - VITAMINA K 10 MG/ML | HIPOLABOR | Amp | 2000,00 | 1,16 | 2.320,00 |
| 53 | 0007837 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML | FARMACE | Amp | 7000,00 | 2,59 | 18.130,00 |
| 54 | 0007838 - SORO GLICOSADO 5% 500ML | FARMACE | Amp | 4000,00 | 2,72 | 10.880,00 |
| 55 | 0007839 - CIPROFLOXACINO | ISOFARMA | Amp | 1000,00 | 25,00 | 25.000,00 |
| 56 | 0011935 - OXACILINA 500MG | BLAU | AMPOLA | 1500,00 | 2,15 | 3.225,00 |
| 57 | 0011936 - DOBUTAMINA 250MG/ML | TEUTO | AMPOLA | 800,00 | 4,49 | 3.592,00 |
| 58 | 0011937 - CEDILANIDE 0.2 ML | UNIAO QUIMICA | AMPOLA | 800,00 | 1,59 | 1.272,00 |
| 60 | 0011939 - DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML | UNIAO QUIMICA | AMPOLA | 800,00 | 1,59 | 1.272,00 |
| 61 | 0011940 - METRONIDAZOL 500 MG/2 ML | FARMACE | AMPOLA | 1000,00 | 2,29 | 2.290,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|---|--------|---------|------|------------|
| 64 | 0011944 - MANITOL 20% | FARMACE | AMPOLA | 500,00 | 4,90 | 2.450,00 |
| 65 | 0011945 - BETAMETAZONA (BETA TRINTA) 5ML/2MG | EUROFARMA | AMPOLA | 1000,00 | 4,39 | 4.390,00 |
| TOTAL | | Duzentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e um reais R\$ | | | | 229.821,00 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001 | Fundo Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| PROGRAMA | 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde |
| AÇÃO | 2130 | Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSOS | 120 | Recursos do Fundo Nacional de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 302 | Assistência Hospitalar e Laboratorial |

| | | |
|---------------------|-----------|--|
| PROGRAMA | 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde |
| AÇÃO | 2103 | Manutenção da Unidade Mista de Saúde |
| AÇÃO | 2101 | Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB |
| AÇÃO | 2131 | Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| PROGRAMA | 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde |
| AÇÃO | 2103 | Manutenção da Unidade Mista de Saúde |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSOS | 120 | Recursos do Fundo Nacional de Saúde |
| FONTE DE RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro |

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CNPJ:07.055.280/0001-84

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:330B8DD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2018

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 072/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|--|-----------|---|
| Fornecedor: PHOSPODONT LTDA | | |
| CNPJ: 04.451.626/0001-75 | Telefone: | Email: licitacao@phospodont.com.br |
| Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-----------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 2 | 0007784 - AMICACINA 100MG 2ML | TEUTO | Amp | 2000,00 | 0,78 | 1.560,00 |
| 5 | 0007789 - ATROPINA 0,25MG 1ML | ISOFARMA | Amp | 3500,00 | 0,28 | 980,00 |
| 7 | 0007791 - CIMETIDINA 150MG C/2ML | HYPOFARMA | Amp | 2000,00 | 0,71 | 1.420,00 |
| 19 | 0007803 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML | CRISTALIA | Amp | 100,00 | 4,87 | 487,00 |
| 20 | 0007804 - IPSILON 1G/20ML | NIKKHO | Amp | 100,00 | 19,40 | 1.940,00 |
| 21 | 0007805 - LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO | HIPOLABOR | Amp | 500,00 | 2,06 | 1.030,00 |
| 25 | 0007809 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML | ISOFARMA | Amp | 2000,00 | 1,05 | 2.100,00 |
| 35 | 0007819 - COMPLEXO B 2ML | HYPOFARMA | Amp | 6000,00 | 0,73 | 4.380,00 |
| 36 | 0007820 - CEFTRIAXONA 1G | TEUTO | Amp | 2000,00 | 5,86 | 11.720,00 |
| 44 | 0007828 - NOOTROPIL 200MG C/5ML | AVENTIS | Amp | 1500,00 | 2,50 | 3.750,00 |
| 59 | 0011938 - DOPAMINA 5 MG/ML | HIPOLABOR | AMPOLA | 1000,00 | 1,51 | 1.510,00 |

| | | | | | | |
|--|---|---------------|--------|---------|------|--------------|
| 62 | 0011941 - CETOPROFENO 50 MG | UNIAO QUIMICA | AMPOLA | 600,00 | 2,07 | 1.242,00 |
| 66 | 0011943 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 100ML/CONTA GOTAS | FARMAX | UND | 1000,00 | 1,27 | 1.270,00 |
| TOTAL Trinta e três mil trezentos e oitenta e nove reais | | | | | | RS 33.389,00 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001 | Fundo Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| PROGRAMA | 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde |
| AÇÃO | 2130 | Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSOS | 120 | Recursos do Fundo Nacional de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 302 | Assistência Hospitalar e Laboratorial |

| | | |
|---------------------|-----------|--|
| PROGRAMA | 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde |
| AÇÃO | 2103 | Manutenção da Unidade Mista de Saúde |
| AÇÃO | 2101 | Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB |
| AÇÃO | 2131 | Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| PROGRAMA | 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde |
| AÇÃO | 2103 | Manutenção da Unidade Mista de Saúde |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSOS | 120 | Recursos do Fundo Nacional de Saúde |
| FONTE DE RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro |

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

PHOSPODONT LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:41868435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2018

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 073/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: R W C GURGEL EPP | | |
| CNPJ: 10.538.476/0001-34 | Telefone: 84033165726 | Email: |
| Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340 | | |
| Representante: RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-----------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 9 | 0007793 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML | FARMACE | Amp | 15000,00 | 0,51 | 7.650,00 |
| 11 | 0007795 - FUROSEMIDA 20MG/2ML | FARMACE | Amp | 3000,00 | 0,38 | 1.140,00 |
| 12 | 0007796 - GENTAMICINA 40M | SANTISTA | Amp | 3000,00 | 1,09 | 3.270,00 |
| 17 | 0007801 - HIOSCINA SIMPLES 1ML | FARMACE | Amp | 3000,00 | 0,92 | 2.760,00 |
| 23 | 0007807 - PENICILINA G BENZATINA DE 600.000UI | TEUTO | Amp | 3000,00 | 7,89 | 23.670,00 |
| 27 | 0007811 - SORO RINGER SIMPLES 500ML | FARMACE | Amp | 4000,00 | 2,88 | 11.520,00 |
| 29 | 0007813 - TRANSAMIN 50MG C/5ML | HIPOLABOR | Amp | 2000,00 | 3,78 | 7.560,00 |
| 32 | 0007816 - ÁGUA BIDESTILADA 500ML | FARMACE | Amp | 360,00 | 2,71 | 975,60 |
| 37 | 0007821 - DEXAMETAZONA 2MG/1ML | FARMACE | Amp | 5000,00 | 0,47 | 2.350,00 |
| 39 | 0007823 - GENTAMICINA 20 MG | SANTISTA | Amp | 1000,00 | 1,17 | 1.170,00 |

| | | | | | | |
|---|---|-----------|-----|---------|-------|-----------|
| 42 | 0007826 - LEVOFLOXACINO 200MG 100ML | ISOFARMA | Amp | 300,00 | 11,39 | 3.417,00 |
| 45 | 0007829 - OXITOCINA 5UI/ML | BLAUS | Amp | 3000,00 | 1,28 | 3.840,00 |
| 49 | 0007833 - PROMETAZINA 50MG/2ML | CRISTALIA | Amp | 3000,00 | 2,17 | 6.510,00 |
| 50 | 0007834 - PENICILINA POTASSICA 500.000UI | BLAUS | Amp | 1000,00 | 8,42 | 8.420,00 |
| 63 | 0011942 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%/100ML/SISTEMA FECHADO | FARMACE | UND | 2500,00 | 2,03 | 5.075,00 |
| TOTAL Oitenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos R\$ | | | | | | 89.327,60 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001 | Fundo Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| PROGRAMA | 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde |
| AÇÃO | 2130 | Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO |

| | | |
|---------------------|-----------|--|
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSOS | 120 | Recursos do Fundo Nacional de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 302 | Assistência Hospitalar e Laboratorial |
| PROGRAMA | 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde |
| AÇÃO | 2103 | Manutenção da Unidade Mista de Saúde |
| AÇÃO | 2101 | Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB |
| AÇÃO | 2131 | Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| PROGRAMA | 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde |
| AÇÃO | 2103 | Manutenção da Unidade Mista de Saúde |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DE RECURSOS | 120 | Recursos do Fundo Nacional de Saúde |
| FONTE DE RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro |

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL

CPF: 915.383.784-34

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:4F04DB8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2018 - PMV**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2018 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2018 - PP, homologada em 21/08/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos psicotrópicos e soro glicosado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 023/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - ALPRAZOLAM, 1 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,11 | NOVAQUIMICA |

Item: 2 - ALPRAZOLAM, 2 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 12.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,19 | NOVAQUIMICA |

Item: 3 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 20.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,04 | TEUTO |

Item: 4 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 20.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,72 | GEMED LTDA |

Item: 5 - BROMAZEPAM 3 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 20.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,11 | TEUTO |

Item: 6 - BIPERIDENO, 2 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 30.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,23 | CRISTALIA |

Item: 7 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|--------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,24 | GEOLAB |

Item: 8 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|---------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,33 | PHARLAB |

Item: 9 - CLORPROMAZINA 25 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,25 | CRISTALIA |

Item: 10 - CLORPROMAZINA 100 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,23 | CRISTALIA |

Item: 11 - LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL

Descrição: Frasco 20 ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 11,80 | CRISTALIA |

Item: 12 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,47 | CRISTALIA |

Item: 13 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 1,04 | CRISTALIA |

Item: 14 - CLONAZEPAM 0,5 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 20.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|--------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,09 | GEOLAB |

Item: 15 - CLONAZEPAM 2 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 30.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|--------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,09 | GEOLAB |

Item: 16 - CARBAMAZEPINA 200 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,10 | TEUTO |

Item: 17 - CARBAMAZEPINA 400 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,56 | EMS LTDA |

Item: 18 - CITALOPRAM 20 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,24 | NOVAQUIMICA |

Item: 19 - DIAZEPAM 5 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 30.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|---------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,08 | SANTISA S. A. |

Item: 20 - DIAZEPAM 10 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 20.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|---------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,09 | SANTISA S. A. |

Item: 21 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola com 2 ml.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|---------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,71 | SANTISA S. A. |

Item: 22 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola com 1 ml.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|---------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 9,96 | UNIÃO QUIMICA |

Item: 23 - PREGABALINA 75 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|--------|
| 456 - Phospodont Ltda | 1,07 | MEDLEY |

Item: 24 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 20.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,13 | TEUTO |

Item: 25 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola com 2 ml.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 2,15 | CRISTALIA |

Item: 26 - FLUOXETINA 20 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,08 | TEUTO |

Item: 27 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,26 | HIPOLABOR |

Item: 28 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS

Descrição: Frasco com 20 ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 600

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|---------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 2,85 | UNIÃO QUIMICA |

Item: 29 - HALOPERIDOL 1 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,15 | CRISTALIA |

Item: 30 - HALOPERIDOL 5 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 16.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|---------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,13 | UNIÃO QUIMICA |

Item: 31 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola com 1 ml.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.400

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 1,61 | CRISTALIA |

Item: 32 - MIDAZOLAM 15 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 1,21 | CRISTALIA |

Item: 33 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 1,04 | CRISTALIA |

Item: 34 - PREDNISONA 5 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,14 | NOVAQUIMICA |

Item: 35 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola com 2 ml.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.200

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|---------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 2,24 | UNIÃO QUIMICA |

Item: 36 - RISPERIDONA 1 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,28 | CRISTALIA |

Item: 37 - RISPERIDONA 2 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,29 | CRISTALIA |

Item: 38 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|--------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,24 | GEOLAB |

Item: 39 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição: Ampola com 1 ml.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.200

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 1,47 | HIPOLABOR |

Item: 41 - ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 600

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|--------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,34 | GEOLAB |

Item: 42 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 800

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,28 | HIPOLABOR |

Item: 44 - BROMAZEPAM, 6MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 20.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|-------|
| 456 - Phospodont Ltda | 0,14 | TEUTO |

Item: 45 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, XAROPE

Descrição: Frasco com 100 ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|---------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 14,90 | UNIÃO QUIMICA |

Item: 46 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS

Descrição: Frasco com 20 ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|---------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 4,06 | UNIÃO QUÍMICA |

Item: 47 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

| Licitante | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------|---------------------|------------|
| 456 - Phospodont Ltda | 3,33 | HALEXISTAR |

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 27/08/2018, tendo seu término em 27/08/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 27/08/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

Phospodont Ltda

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B367F0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2018 - PP, homologada em 13/08/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de odontologia destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 022/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49, Endereço: Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró, RN, CEP 59605-160.

| Item | Material/Serviço | Unid. | Marca | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|-----------|-------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1 | 3585 - ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML | UND | CAITHEC | 20 | 4,60 | 92,00 |
| 2 | 131 - ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA | UND | DENTSPLY | 10 | 59,50 | 595,00 |
| 3 | 3586 - AGULHA ODONTOLÓGICA, POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ENDODONTIA, 0,014 POL, 20 MM, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, RETA, CAIXA COM 100 UND | CX | INJEX | 15 | 34,50 | 517,50 |
| 4 | 3587 - ALGODÃO PARA ISOLAMENTO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UND | Pct | SS PLUS | 50 | 2,00 | 100,00 |
| 5 | 3588 - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 1 DOSE (EMBALAGEM COM 50 UND) | EMBALAGEM | SDI | 40 | 118,00 | 4.720,00 |
| 6 | 3589 - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 2 DOSES, (EMBALAGEM COM 50 UND) | EMBALAGEM | SDI | 30 | 135,50 | 4.065,00 |
| 7 | 3590 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA | CX | SS WHITE | 50 | 46,80 | 2.340,00 |
| 8 | 3591 - BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO, POTE COM 12 G | UND | DFL | 15 | 11,00 | 165,00 |
| 9 | 3592 - VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE, FRASCO 15 ML | UND | SS WHITE | 6 | 9,50 | 57,00 |
| 11 | 3594 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, 2 LT | UND | IODONTOSUL | 4 | 22,50 | 90,00 |
| 12 | 3595 - EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO, FRASCO 10ML | UND | IODONTOSUL | 6 | 7,50 | 45,00 |
| 13 | 3596 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UND | UND | TECHNEW | 50 | 35,70 | 1.785,00 |
| 14 | 3597 - FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO, FRASCO 200ML | UND | IODONTOSUL | 25 | 4,65 | 116,25 |
| 15 | 3598 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO 10ML | UND | BIODINAMICA | 3 | 17,30 | 51,90 |
| 16 | 3599 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO | CX | DENTSPLY | 3 | 66,00 | 198,00 |
| 17 | 3600 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO | UND | SS WHITE | 15 | 53,90 | 808,50 |
| 18 | 3601 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO (IRM) | UND | DENTSPLY | 6 | 62,00 | 372,00 |
| 19 | 3602 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL | UND | PREVEN | 10 | 1,40 | 14,00 |
| 20 | 3603 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL | UND | PREVEN | 10 | 1,66 | 16,60 |
| 21 | 3604 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA, PACOTE COM 100 UND | Pct | KG SORENSEN | 15 | 13,60 | 204,00 |
| 23 | 3606 - PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR, BISNAGA 90G | UND | MAQUIRA | 10 | 8,10 | 81,00 |
| 24 | 3607 - FILME PARA RAIOS-X, ACETATO POLIURETANO, ADULTO, CAIXA COM 100 UND | CX | KODAK | 15 | 164,50 | 2.467,50 |
| 25 | 3608 - FILME PARA RAIOS-X, ACETATO POLIURETANO, INFANTIL, CAIXA COM 100 UND | CX | KODAK | 3 | 220,00 | 660,00 |
| 26 | 3609 - RESINA A1 Z350, SERINGA 4G | UND | 3M | 6 | 170,00 | 1.020,00 |
| 27 | 3610 - RESINA A2 Z350, SERINGA 4G | UND | 3M | 6 | 170,00 | 1.020,00 |
| 28 | 3611 - RESINA OA1 Z350, SERINGA 4G | UND | 3M | 6 | 170,00 | 1.020,00 |
| 29 | 3612 - RESINA OA2 Z350, SERINGA 4G | UND | 3M | 6 | 170,00 | 1.020,00 |
| 30 | 3613 - RESINA A3 Z350, SERINGA 4G | UND | 3M | 6 | 170,00 | 1.020,00 |
| 31 | 3614 - REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, FRASCO 475 ML | UND | CAITHEC | 10 | 8,00 | 80,00 |
| 32 | 3615 - FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, FRASCO 475 ML | UND | CAITHEC | 10 | 8,00 | 80,00 |
| 33 | 3616 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | UND | A. GOMES | 30 | 5,66 | 169,80 |
| 34 | 3617 - CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS Furos, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CONEXÃO 2 Furos | UND | SCHUSTER | 1 | 497,00 | 497,00 |
| 35 | 3618 - ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 4, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 12 UND | CX | IODONTOSUL | 5 | 32,00 | 160,00 |
| 36 | 3619 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL | UND | GOLGRAN | 4 | 73,00 | 292,00 |
| 37 | 3620 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL | UND | GOLGRAN | 2 | 73,00 | 146,00 |
| 38 | 3621 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM | UND | LM | 10 | 59,00 | 590,00 |
| 39 | 3622 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, RETA ROMBA, ESTÉRIL, CIRURGIA GERAL, POLIDA E BRILHANTE, SEM IMPERFEIÇÕES SUPERFICIAIS | UND | FAVA | 10 | 36,00 | 360,00 |
| 40 | 3623 - FORMOCRESOL FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO COM 10 ML | UND | MAQUIRA | 3 | 7,50 | 22,50 |
| 41 | 3624 - SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, C/ FILTRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 40 UND | CX | MAQUIRA | 20 | 46,00 | 920,00 |
| 42 | 3625 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014 | UND | FAVA | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 43 | 3626 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE | UND | FAVA | 100 | 2,00 | 200,00 |

| | | | | | | |
|--------------|---|-----|---------|-----|-------|------------------|
| | REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015 | | | | | |
| 44 | 3627 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118 | UND | FAVA | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 45 | 3628 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200 | UND | FAVA | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 46 | 3629 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4138 | UND | FAVA | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 47 | 3630 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3139 | UND | FAVA | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 48 | 3631 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3081 | UND | FAVA | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 49 | 3632 - BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ BRANCO, FINO, NAHCO3, TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, 84,01 G/MOL, CAS 144-55-8, FRASCO 200G | UND | MAQUIRA | 10 | 13,00 | 130,00 |
| 50 | 3633 - CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 | UND | FAVA | 15 | 8,40 | 126,00 |
| 51 | 3634 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UND | CX | SOLIDOR | 10 | 29,10 | 291,00 |
| 52 | 3635 - FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO | UND | PREVEN | 15 | 2,90 | 43,50 |
| 53 | 3636 - CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA | UND | MAQUIRA | 15 | 8,50 | 127,50 |
| Total | | | | | | 30.096,55 |

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/08/2018, tendo seu término em 15/08/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 15/08/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:25B32C4A